



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 192

QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	6
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SECRETARIA DE AGRICULTURA	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	21
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	22
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	23
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	23

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	29
CASA MILITAR	31
SECRETARIA DE GOVERNO	31
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	31
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	32
SECRETARIA DE SAÚDE	34
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	37
SECRETARIA DE TRANSPORTES	39
SECRETARIA DE AGRICULTURA	39
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	40
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	40
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	40
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	40
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	41
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	41
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	41
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	41

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	42
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	46
SECRETARIA DE SAÚDE	46
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	46
SECRETARIA DE OBRAS	47
SECRETARIA DE TRANSPORTES	50
SECRETARIA DE AGRICULTURA	50
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	50
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	50
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	51
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	51
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	52
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	52
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	52
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	52
INEDITORIAIS	53
ÍNDICE	55

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.663, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 138.001492/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX - Ceilândia, crédito suplementar no valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de Arrecadação proveniente da aplicação de recursos financeiros do Convênio nº 003/96 celebrado entre o Ministério da Agricultura e do Abastecimento e o Governo do Distrito Federal, com interveniência da Região Administrativa de Ceilândia - DF, na forma do Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Tesouro do Distrito Federal fica acrescida no valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se, em especial, o Decreto nº 19.529, de 21 de agosto de 1998, bem como outras disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110ª da República e 39ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	2530.00.00	121	395	395
00783/1 * As transferências não constam do Total				TOTAL 395

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				395
03.007.0025.1153 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA	45.90.93	121	395	395
Ref. 000591 0001 COBERTURA DE DOIS GALPÕES DA FEIRA DO ATACADO DE CEILÂNDIA				
00783/1 - 200032 * As transferências não constam do Total				TOTAL 395

DECRETO Nº 19.664, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.078.508,00 (hum milhão, setenta e oito mil, quinhentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I alínea "a", da Lei nº 1.814, de

07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 101.001.008/98 e 101.001.054/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.078.508,00 (hum milhão, setenta e oito mil, quinhentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 17201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				794.508
15.060.0326.2150	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
Ref: 000623	0001 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34.90.30	110	10.000	
		34.90.39	110	34.000	44.000
15.060.0326.2150	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS				
Ref: 002075	0002 IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO GAMA	34.90.39	110	40.000	40.000
15.081.0483.2142	ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Ref: 000615	0001 APOIO E ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA	34.50.39	100	140.000	140.000
15.081.0483.2142	ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Ref: 000617	0003 ATENDIMENTO EM CRECHE	34.90.08	100	50.000	50.000
15.081.0483.2142	ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Ref: 000618	0004 CONCESSÃO DE BOLSA APRENDIZAGEM A ADOLESCENTES	34.90.08	100	49.000	49.000
15.081.0486.1301	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CEILÂNDIA				
Ref: 001634	0001 CONTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA CEILÂNDIA	34.90.39	110	84.000	84.000
15.081.0486.1309	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS				
Ref: 001637	0001 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS	45.90.51	110	162.508	162.508
15.081.0486.2112	ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR				
Ref: 000518	0001 ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR	34.90.08	100	90.000	90.000
15.081.0486.2144	ATENDIMENTO AO MIGRANTE E A POPULAÇÃO DE RUA				
Ref: 000621	0002 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	34.90.08	100	15.000	15.000
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000383	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	120.000	120.000
00818/3 - 200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	794.508

DECRETO Nº 19.665, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 361.621,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.080, de 25 de setembro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 361.621,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 17201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.078.508
15.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000380	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.30	100	44.000	
		34.90.37	110	330.000	
		34.90.39	100	55.514	
		34.90.39	110	284.508	
		34.90.41	100	162.000	
		34.90.93	100	202.486	
					1.078.508
00818/1 - 200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	1.078.508

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180201/18201 17201	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				284.000
15.060.0326.1339	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO				
Ref: 001844	0001 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO EM TAGUATINGA RA - III - DF.	45.90.51	110	60.000	
					60.000
15.060.0326.1383	REFORMA DE CEMITÉRIO				
Ref: 001845	0001 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO DE TAGUATINGA-DF.	34.90.39	110	20.000	
					20.000
15.081.0486.2205	PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS				
Ref: 001848	0001 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA	34.90.30	110	21.000	
		45.90.52	110	30.000	
					51.000
15.081.0486.2214	PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS				
Ref: 001849	0001 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DE BRAZLANDIA	34.90.30	110	21.000	
		45.90.52	110	30.000	
					51.000
15.081.0486.2215	PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS				
Ref: 001850	0001 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA	34.90.30	110	21.000	
		45.90.52	110	30.000	
					51.000
15.081.0486.2216	PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS				
Ref: 001851	0001 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO	34.90.30	110	21.000	
		45.90.52	110	30.000	
					51.000
00818/2 - 200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	284.000



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SA IPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101	SECRETARIA DE GOVERNO				30.000
15.081.0486.2176	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
Ref: 000816	0001 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	34.90.36	100	30.000	
					30.000
190104/00001 11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				75.155
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000206	0008 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.39	100	5.155	
		34.90.39	110	70.000	
					75.155
190106/00001 11106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				12.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000417	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	12.000	
					12.000
190109/00001 11109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				2.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000100	0004 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	2.000	
					2.000
190112/00001 11112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				125.190
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000257	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	3.000	
		34.90.39	120	20.000	
		45.90.52	120	9.000	
					32.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000258	0010 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	29.050	
					29.050
03.007.0025.2057	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref: 000246	0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.39	120	51.140	
					51.140
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000260	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	13.000	
					13.000
190114/00001 11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				39.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000138	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	39.000	
					39.000
190115/00001 11115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				75.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000029	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	110	40.000	
		45.90.52	110	35.000	
					75.000
190120/00001 11120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				3.276
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000294	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	3.276	
					3.276
00597/2 - 200035 * As transferências não constam do Total		TOTAL			361.621

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101	SECRETARIA DE GOVERNO				30.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000823	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	100	10.000	10.000
15.081.0486.2176	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
Ref: 000816	0001 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	45.90.52	100	20.000	20.000
190104/00001 11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				75.155

10.058.0323.1052 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 001704 0011 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA QD 11, SETOR SUL DO GAMA	45.90.51	110	40.000	
				40.000
10.058.0323.1052 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 001705 0012 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL AO LADO DO SETOR ÍMPAR DO GAMA	45.90.51	110	30.000	
				30.000
13.077.0455.1051 RECUPERAÇÃO DE EROSÕES NO GAMA				
Ref: 000194 0001 RECUPERAÇÃO DE EROSÕES NO GAMA	45.90.51	100	5.155	
				5.155
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				12.000
10.058.0575.2088 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				
Ref: 000430 0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	34.90.39	100	12.000	
				12.000
190109/00001 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				2.000
08.048.0247.2022 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000105 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	2.000	
				2.000
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				125.190
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000258 0010 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	45.90.52	100	29.050	
				29.050
03.007.0025.2057 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref: 000246 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	45.90.51	100	6.000	
	45.90.52	100	10.000	
				16.000
10.058.0323.1063 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 000248 0002 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EQ 19/21	45.90.51	120	12.000	
				12.000
10.058.0323.1063 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 000249 0003 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EQ 24/26	45.90.51	120	12.000	
				12.000
10.058.0323.1063 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 000250 0004 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EQ 30/32	45.90.51	120	25.600	
				25.600
10.058.0323.1063 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 000251 0005 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ESCOLA CLASSE 03	45.90.51	120	9.000	
				9.000
10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000262 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.39	120	21.540	
				21.540
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				39.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000143 0005 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	10.000	
	34.90.39	100	5.000	
				15.000
10.058.0323.1025 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 000132 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	34.90.30	100	24.000	
				24.000
190115/00001 11115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA				75.000
10.058.0323.1291 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 001595 0001 OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA	45.90.51	110	75.000	
				75.000
190120/00001 11120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				3.276
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000293 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	3.276	
				3.276
00597/4 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL	361.621

DECRETO Nº 19.666, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 310.065,00 (trezentos e dez mil e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 194.000.044/97 e 094.001.323/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e ao Serviço de Limpeza Urbana crédito suplementar, no valor de R\$ 310.065,00 (trezentos e dez mil e sessenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, provenientes de recursos diretamente arrecadados pelo Serviço de Limpeza Urbana e Convênio nº 105/94, firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal e do Serviço de Limpeza Urbana ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO		1990.05.01	131		1
21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		1990.05.03	220	310.064	310.064
00816/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL		310.065

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					1
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		34.90.93	131		1
Ref: 000522 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					1
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					310.064
10.060.0325.2079 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		34.90.30	220	310.064	310.064
Ref: 000370 0001 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					310.064
00816/1 - 200033 * As transferências não constam do Total			TOTAL		310.065

DECRETO Nº 19.667, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 148.000692/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XVII - Riacho Fundo, crédito suplementar no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados, na forma do Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO		1311.06.00	120	23.500	23.500
00797/1 * As transferências não constam do Total			TOTAL		23.500

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					23.500
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		45.90.52	120	12.500	12.500
Ref: 000508 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					12.500
03.007.0025.1125 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		45.90.51	120	11.000	11.000
Ref: 000501 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					11.000
00797/1 - 200032 * As transferências não constam do Total			TOTAL		23.500

DECRETO Nº 19.668, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 073.001718/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210201/21201 14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL					170.000
04.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		34.90.36	220	20.000	20.000
Ref: 000550 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					20.000
04.016.0112.2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO		34.90.39	220	150.000	150.000
Ref: 000560 0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO					150.000
00834/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL		170.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210201/21201 14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL					170.000
04.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		45.90.52	220	20.000	20.000
Ref: 000550 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					20.000
04.016.0112.2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO		46.90.62	220	150.000	150.000
Ref: 000560 0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO					150.000
00834/2 - 200042 * As transferências não constam do Total			TOTAL		170.000

DECRETO Nº 19.669, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.461.000,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.007.812/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento crédito suplementar, no valor de R\$ 1.461.000,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					1.461.000
15.084.0492.2031 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		34.90.41	101	1.461.000	1.461.000
Ref: 000013 0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					1.461.000
00821/1 - 200035 * As transferências não constam do Total			TOTAL		1.461.000

ANEXO II				
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130904/13904 19904 FUNDO DE LIQUIDEZ DO METRÔ-DF				1.461.000
03.008.0033.2004 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS Ref: 000019 0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	32.90.21	101	1.461.000	1.461.000
00821/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				1.461.000

DECRETO Nº 19.670, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 309.910,00 (trezentos e nove mil, novecentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 030.007222/98, 141.006205/98, 134.001436/98, 135.001201/98 e 146.000895/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 309.910,00 (trezentos e nove mil, novecentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				194.010
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000461 0001	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	69.850	69.850
08.048.0247.2093	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000455 0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.39	100	4.000	4.000
10.060.0327.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref: 000465 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	120.160	120.160
190107/00001 11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				25.300
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000668 0001	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	8.300	
		34.90.39	120	17.000	25.300
190108/00001 11108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				33.400
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000217 0001	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	33.400	33.400
190118/00001 11118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				7.200
10.058.0323.1017	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 000078 0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	120	7.200	7.200
110901/11901 11901	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				50.000
15.081.0483.2178	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Ref: 000819 0001	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.50.42	120	50.000	50.000
00844/1 - 200035 * As transferências não constam do Total		TOTAL			309.910

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO					194.010
03.007.0025.2090 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref: 000451	0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.39	100	59.850	59.850
08.048.0247.2093 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref: 001696	0002 REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS.	34.90.39	100	4.000	4.000

10.058.0323.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS Ref: 000466 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.36	100	120.160	120.160
15.081.0487.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA Ref: 000458 0001 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	34.90.08	100	9.000	9.000
16.088.0532.2096 MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS Ref: 000460 0001 MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS	34.90.30	100	1.000	1.000
190107/00001 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				25.300
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000669 0023 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	1.000	1.000
03.007.0025.1177 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000675 0002 REFORMA DE PRAÇAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	34.90.30	120	9.000	9.000
03.007.0025.2169 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS Ref: 000676 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.30 34.90.39	120 120	5.000 3.000	8.000
08.046.0224.2171 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS Ref: 000663 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	34.90.30 34.90.32	100 100	3.000 2.800	5.800
08.048.0247.2170 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS Ref: 000662 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	34.90.32	100	1.500	1.500
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				33.400
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 002156 0009 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOMECANIZADA	34.90.30	100	3.000	3.000
03.007.0025.1060 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000229 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30 45.90.52	100 100	10.000 5.000	15.000
08.046.0224.2049 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS Ref: 001751 0003 APOIO A CRUZADA EVANGELISTICA	34.90.39	100	1.400	1.400
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Ref: 000220 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	14.000	14.000
190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				7.200
03.007.0025.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 000077 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51	120	7.200	7.200
110901/11901 11901 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				50.000
15.081.0483.2178 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Ref: 000819 0001 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	34.90.43	120	50.000	50.000
00844/3 - 200042 * As transferências não constam do Total	TOTAL			309.910

DECRETO Nº 19.671, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 132.003335/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga, crédito suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I				
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	1919.00.00	120	68.000	68.000
00848/1 * As transferências não constam do Total				68.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					68.000
10.058.0323.1206 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		45.90.51	120	68.000	68.000
Ref: 000888 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
00848/1 - 200032 * As transferências não constam do Total		TOTAL			68.000

DECRETO Nº 19.672, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 020.001.010/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral crédito suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de Outubro de 1998
110º da República e 39º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL					110.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		34.90.39	100	110.000	110.000
Ref: 000022 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					
00837/1 - 200035 * As transferências não constam do Total		TOTAL			110.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL					110.000
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES		34.90.39	100	110.000	110.000
Ref: 000025 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
					110.000
00837/2 - 200042 * As transferências não constam do Total		TOTAL			110.000

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 6 de outubro de 1998

PROCESSO Nº : 139.000.006/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 482/98 no valor de R\$ 5.869,20 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.006/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 483/98 no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.006/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 484/98 no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), em favor da Empresa Santo Antonio Transporte Turismo Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.002/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 219/98 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.002/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 218/98 no valor de R\$ 7.084,50 (sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.586/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 242/98 no valor de R\$ 3.129,00 (três mil, cento e vinte e nove reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.673/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 420/98 no valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.870/98
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 422/98 no valor de R\$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da Taguatur - Taguatinga, Transporte e Turismo Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.233/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 421/98 no valor de R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.007/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 261/98 no valor R\$ 182,70 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.006/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 260/98 no valor de R\$ 7.319,40 (sete mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.001.288/98
 INTERESSADO : SILCO ENGENHARIA LTDA
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafo.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.001.287/98
 INTERESSADO : SILCO ENGENHARIA LTDA
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafo.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

Of: 119

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XVII, artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

1 - Aplicar a firma **ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA**, CGC N.º 01.286.563/0001-50, a multa no valor de R\$ 13,54 (treze reais e cinqüenta e quatro centavos), pelo atraso de 07 (sete) dias na entrega dos materiais constante da NE. N.º 00396/98, referente ao processo n.º 133.000.559/98.

2 - Dê-se ciência ao interessado.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA-RA XII, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XLII, artigo 53 do Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995 e do artigo 3º do Decreto nº 18.462 de 18 de julho de 1997, resolve:

1- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Seletiva de Traillers, Quiosques e Similares:

BELCINA MARINHO ABREU - matrícula 32.805-7 - Presidente;

HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA - matrícula 45.827-9 - Secretário;

PATRÍCIA MELASSO GARCIA HERNANDES - matrícula 91.469-X - Membro;

ROBSON GODOI NASCIMENTO - matrícula 24.955-6 - Membro;

NEUTON CORREIA DE MIRANDA - matrícula 37.758-9 - Membro.

2- Estabelecer o Licenciamento e o preço correspondente à utilização de área pública, conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 901/95, e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.079/95, artigo 2º, § 1º, incisos I, II, III e IV, e Decreto nº 18.462/97,

OS OCUPANTES DE ÁREA PÚBLICA POR TRAILLER, QUIOSQUES E SIMILARES CONVOCADOS E QUE NÃO COMPARECEREM A ESTA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PRAZO PREVISTO EM ORDEM DE SERVIÇO A SER PUBLICADA NO DODF, SERÃO CONSIDERADOS DESISTENTES.

3- LICENÇA PARA TRAILLER, QUIOSQUES E SIMILARES:

3.1- Para requerer expedição de Licença para Ocupação de Área Pública conforme legislação em vigor, inicialmente serão exigidos os seguintes documentos:

I) Requerimento em formulário padrão (anexo I);

II) Solicitação para Trailler, Quiosques e Similares;

III) Cópia da Carteira de Identidade;

IV) Cópia do CPF;

V) Cópia da Carteira de Sócio do Sindicato da Categoria (se for o caso);

VI) Duas fotos 3x4;

VII) Nada consta da DRFOP/RA XII;

VIII) Nada consta da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal (Praça do DI - Taguatinga-DF)

IX) Comprovante de residência na respectiva Região Administrativa pelo menos a dois anos;

X) Comprovante de recolhimento da Taxa de Expediente (código 357.3-RA 12);

XI) Planta baixa, corte, fachada e planta de situação do Trailler, Quiosque ou Similar, Escala 1/50, para os que não tiverem dentro dos padrões da RA (anexo I);

XII) Anuência da comunidade (anexo VI) assim consideradas:

I- Organizações legalmente constituídas, tais como: prefeituras, associações de moradores, comerciais e outras num raio mínimo de 50m;

II- Moradores e/ou comerciantes vizinhos da área a ser ocupada, num raio mínimo de 50m;

III- Será considerado pela Administração Regional o número de 70%(setenta por cento) das assinaturas, no mínimo, da área em que estejam inscritos os traillers, quiosques e similares.

4- A Comissão Seletiva poderá realizar vistorias, caso julgue necessário, para averiguar as informações prestadas. Caso seja comprovada inveracidade nas informações prestadas, o interessado perderá seus direitos, bem como lhe serão imputadas as sanções previstas em lei.

Observação: Havendo irregularidades na documentação apresentada pelo interessado, o mesmo deverá saná-las, recomeçando a contar o prazo para decisão a partir da entrega dos novos documentos, nos termos do § 1º do artigo 13, do Decreto 18.462/97.

5- A comissão Seletiva encaminhará os pedidos deferidos à DRFOP, que encaminhará e dará os seguintes prosseguimentos aos pleitos:

5.1- Fiscalização de Posturas, para verificação dentre outros, da anuência da vizinhança atingida e a efetiva ocupação da área;

5.2- Após deferimento dos órgãos acima citados, a DRFOP, encaminhará à Administração Regional o Termo de Autorização de Uso a ser firmado conforme previsto na legislação em vigor;

5.3- A DRFOP, após assinatura do termo, emitirá:

a)extrato do Termo de Ocupação (anexo V), assinado pelo Diretor(a) da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

b) relações de autorizações expedidas semanalmente, que serão encaminhados à Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas;

c) alvará de funcionamento, nos termos do Decreto 17.773/96, ressaltando-se a devida consulta à Inspetoria de Saúde local;

d) fornecimento dos formulários para consulta à CAESB e à CEB (anexos II e III), quando solicitada a ligação de água, esgoto ou energia elétrica, respectivamente deferidas pelas concessionárias;

e) a critério do interessado, será possível o requerimento concomitante com a Autorização de Ocupação de Área Pública e do Alvará de Funcionamento;

5.4- Além das áreas mencionadas no § único do artigo 19 do Decreto 18.462/97, é vetada a venda de cerveja e outras bebidas alcoólicas em paradas de ônibus e nas suas proximidades;

5.5- Os traillers, Quiosques e Similares que não tiverem instalações sanitárias de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 901/95, não poderão comercializar cerveja no local;

5.6- Os Traillers, Quiosques e Similares deverão solicitar o Alvará de Funcionamento junto à Administração Regional, no prazo de 15(quinze) dias, após a expedição da Autorização de Uso Precário.

6- Os Traillers, Quiosques e Similares instalados em área pública, devidamente autorizados pela Administração Regional até a data de promulgação da Lei nº 901/95, ficam dispensados do processo seletivo simplificado, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 901/95;

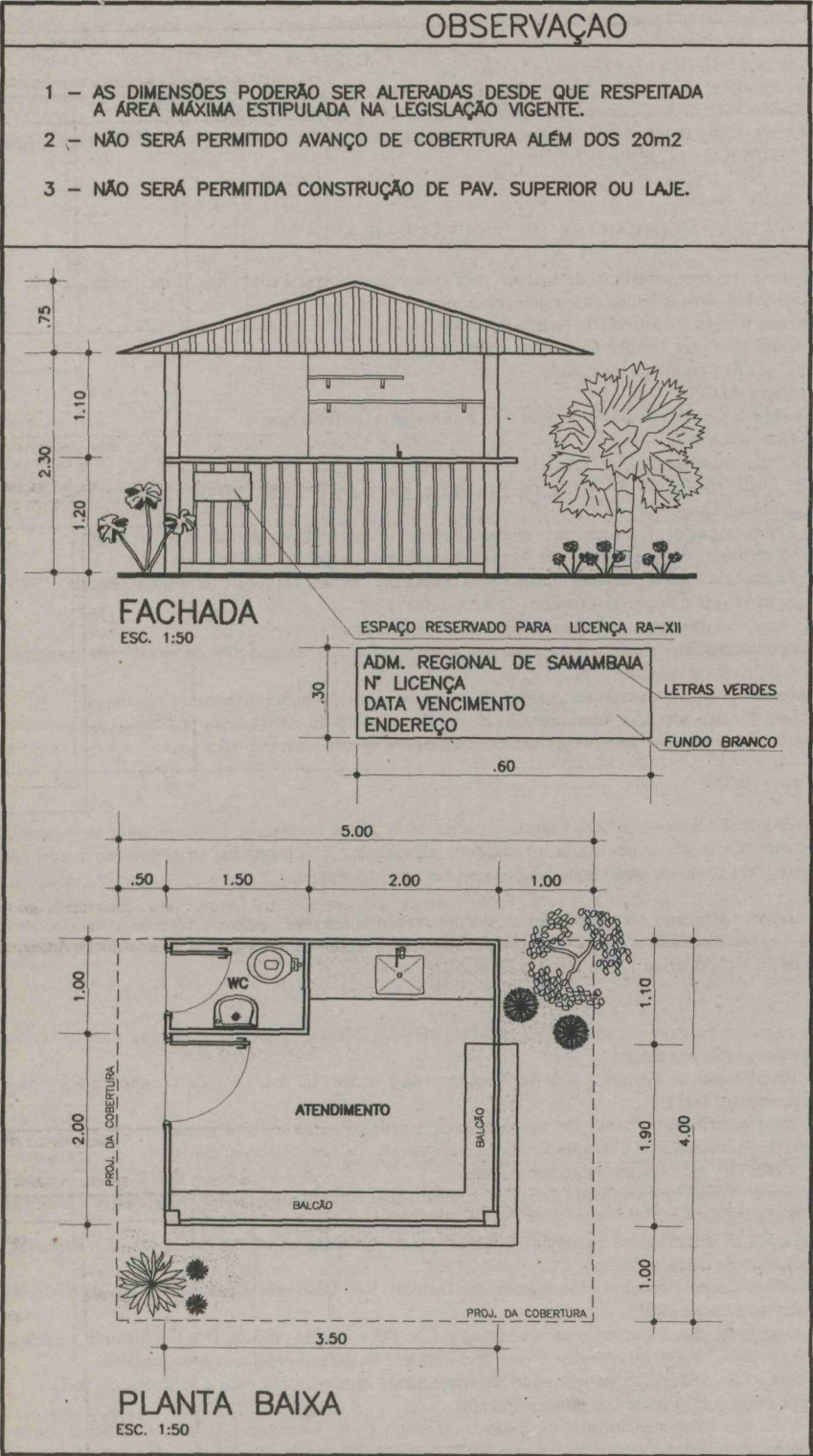
6.1- A Comissão Seletiva procederá a avaliação, caso a Administração disponha de espaços para instalação de novos, fundamentada nos seguintes dados:

6.2- A autorização de uso não poderá ser cedida a título de empréstimo, tais como: aluguel, troca, venda, cessão a terceiros, exceto no caso previsto na Lei que diz: "artigo 3º, § 2º - ...sendo vetada a transferência a terceiros, salvo caso em que houver invalidez permanente ou direito hereditário, "O descumprimento deste, acarretará na retomada sumária do Trailler, Quiosque e/ou Similar, sem descumprimento deste, acarretará na retomada sumária do Trailler, Quiosque e/ou Similar, sem que assista ao usuário em questão, o direito a regularização, sem prejuízo das penalidades em Lei.

7- Pelo uso das áreas públicas de que trata os Decretos nºs 17.079/95 e 18.462/97, seus ocupantes pagarão por metro quadrado, o preço equivalente a R\$ 1,07(um real e sete centavos) a R\$ 1,60(um real e sessenta centavos) mensal após a liberação da Administração a depender da localização deste dentro da RA, sendo o metro quadrado excedente cobrado em dobro.

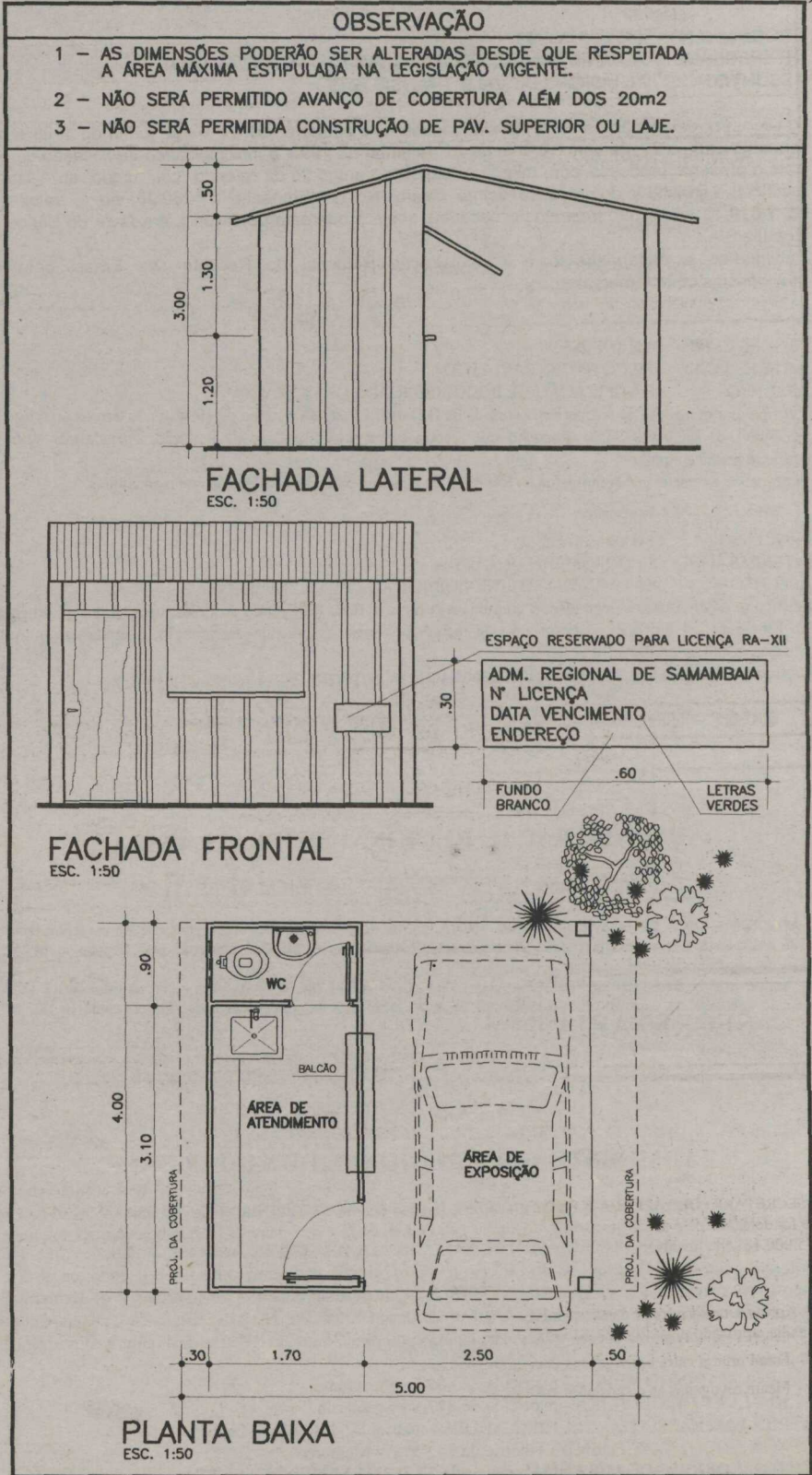
8 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO VIEIRA



ESPECIFICAÇÕES	
VEDAÇÃO DE PORTAS	
- ZINCO - FIBRA - MADEIRA DE LEI	
COBERTURA	FORRO
- TELHADO COLONIAL - TELHA DE FIBRO-CIMENTO - FIBRA - ZINCO	- PVC - MADEIRA DE LEI
PISO INTERNO	PISO EXTERNO
- CIMENTO OU CERÂMICA	- CIMENTO GROSSO - PISO ANTIDERRAPANTE
BANHEIROS	
- PEÇAS EM LOUÇA - PINTURA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL	
PIA	BALCÃO
- INOX - MARMORITE - CIMENTO ASSENTADA SOBRE QUADRIPE DE MADEIRA OU FERRO	- MADEIRA - GRANITO - MÁRMORE

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICA	
- DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DAS REDES E HISTÓRIA DAS CONCESSIONÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - DF RA XII	
ENDEREÇO	:
PROPRIETÁRIO	: GDF
AUTOR DO PROJETO	: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
SUPERVISÃO DO PROJ.	:
CONCESSIONÁRIO	
QUIOSQUE - ESTUDO PRELIMINAR P/ LANCHES, REFEIÇÕES E SIMILARES (PROJETO PADRÃO)	
PROJETO DE ARQUITETURA	
CONTEÚDO:	ÁREA -m²
PLANTA BAIXA, FACHADA E ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
DES.: ZELITO	DATA: SETEMBRO/98
ESC.: INDICADA	VISTO:
	20.00



E S P E C I F I C A Ç Õ E S			
VEDAÇÃO DE PORTAS			
- ZINCO - FIBRA - MADEIRA DE LEI			
COBERTURA		FORRO	
- TELHADO COLONIAL - TELHA DE FIBRO-CIMENTO - FIBRA - ZINCO		- PVC - MADEIRA DE LEI	
PISO INTERNO		PISO EXTERNO	
- CIMENTO OU CERÂMICA		- CIMENTO GROSSO - PISO ANTIDERRAPANTE	
BANHEIROS			
- PEÇAS EM LOUÇA - PINTURA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL			
PIA		BALCÃO	
- INOX - MARMORITE - CIMENTO ASSENTADA SOBRE QUADRIPE DE MADEIRA OU FERRO		- MADEIRA - GRANITO - MÁRMORE	
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICA			
- DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DAS REDES E VISTORIA DAS CONCESSIONÁRIAS			
ADMINISTRACAO REGIONAL DE SAMAMBAIA – DF RA XII			
ENDereco :			
PROPRIETARIO : GDF			
AUTOR DO PROJETO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA			
SUPERVISAO DO PROJ. :			
CONCESSIONÁRIO			
QUIOSQUE - ESTUDO PRELIMINAR P/ BORRACHARIAS,VERDURÕES,FRUTARIAS E SIMILARES (PROJETO PADRÃO)			
PROJETO DE ARQUITETURA		AREA –m²	
CONTEUDO : PLANTA BAIXA,FACHADA E ESPECIFICAÇÕES		TOTAL	
DES. : ZELITO		DATA : SETEMBRO/98	
ESC. : INDICADA		VISTO : 20.00	

Of: 270

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.052, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo 195.000.181/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Jardim Botânico de Brasília, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
		A C R É S C I M O			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150106/00001 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					14.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000414	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.14	100	4.000	4.000
03.007.0021.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000415	0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.16	100	10.000	10.000
00853/1 - 200080 * As transferências não constam do Total		TOTAL			14.000

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
		R E D U Ç Ã O			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150106/00001 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA					14.000
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000414	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.36 34.90.92 34.90.93	100 100 100	1.000 2.000 1.000	4.000
03.007.0021.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000415	0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	10.000	10.000
00853/2 - 200081 * As transferências não constam do Total		TOTAL			14.000

PORTARIA Nº 1.053, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Administração e da Secretaria de Obras, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
		R E D U Ç Ã O			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.804.022
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000270	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	5.804.022	5.804.022
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS					5.804.022
10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000849	0001 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	110	5.804.022	5.804.022
00855/2 - 200081 * As transferências não constam do Total		TOTAL			11.608.044

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
		A C R É S C I M O			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.804.022
15.081.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000270	0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	110	5.804.022	5.804.022
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS					5.804.022
10.058.0575.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000849	0001 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	5.804.022	5.804.022
00855/1 - 200080 * As transferências não constam do Total		TOTAL			11.608.044

PORTARIA Nº 1.054, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 043.002.179/96, resolve:

Art. 1º - Autorizar a incorporação de mercadorias abandonadas ao acervo patrimonial dos órgãos e/ou entidades da Administração do Distrito Federal, conforme a seguir discriminado:

I – Administração Regional do Paranoá - RAVII.

043.002.179/96 - AIA 035672 - Ato Declaratório n.º 68/98 - SUREC/SEFP	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	Serra p/ Marmore
01	Serra TT Super Hob
02	Furadeira

II – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF.

043.002.179/96 - AIA 035672 - Ato Declaratório n.º 68/98 - SUREC/SEFP	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	Furadeira
03	Furadeira

Art. 2º - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo do Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.055, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 043.000.347/95, resolve:

Art. 1º - Autorizar a incorporação de mercadorias abandonadas ao acervo patrimonial dos órgãos e/ou entidades da Administração do Distrito Federal, conforme a seguir discriminado:

I – Departamento de Administração Geral – DAG/SEFP.

043.000.347/95 - AIA 27290 - Ato Declaratório n.º 69/98 - SUREC/SEFP	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO
05	Kit Multimídea Creative Mod. Discovery CD

II – Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

043.000.347/95 - AIA 27290 - Ato Declaratório n.º 69/98 - SUREC/SEFP	
QUANT	DISCRIMINAÇÃO
03	Motorola S3240B, 2 bat, 1 fonte, 1 recar, 1 aparelho
02	Motorola S4026A, 1 bat, 1 fonte, 1 recar, 1 aparelho
15	Bateria Motorola, Mod. SNN4258B (tarja verde)

Art. 2º - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo do Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.056, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Transferências União, – Fontes 125, respectivamente, como segue:

		R\$
1)	Região Administrativa de Sobradinho – RA V	7.160,00
E mediante cancelamento de cotas do mês de agosto		R\$
2)	Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	7.160,00

II - As alterações de que tratam os itens anteriores têm como base a Descentralização de Crédito Orçamentário, da Portaria Conjunta nº 27, de 20 de agosto de 1998, do DEFER/RA V – Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação e Administração Regional de Sobradinho, DODF nº 186, páginas 15 .

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.057, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Outras Despesas de Capital à conta de Transferências da União - Fonte - 132, como segue:

		R\$
1)	Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	105.814,54

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.058, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas – Fonte 131, como segue:

		R\$
1)	Polícia Militar do Distrito Federal	169.950,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.059, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098 , de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas – Fonte 131, como segue:

		R\$
1)	Polícia Militar do Distrito Federal	146.021,67

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.060, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Outras Despesas Correntes à Conta de Receitas Internas – Fonte 120, como segue:

		R\$
1)	Região Administrativa de Taguatinga – RA III	73.222,44
2)	Região Administrativa de Samambaia – RA XII	5.969,89
3)	Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV	9.859,86
4)	Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude	15.808,24

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.061, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104,108, respectivamente, como segue:

		R\$
1)	Fundação Pólo Ecológico de Brasília	35.000,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.062, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Despesas de Capital á conta de Receitas Internas – fonte 120, como segue:

		R\$
1)	Administração Regional de Taguatinga – RA III	6.000,00
2)	Administração Regional de São Sebastião – RA XIV	1.923,29

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.063, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente (pagamento da CEB), como segue:

	R\$
1) Administração Regional do Lago Sul – RA XVI	39.338,91

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.064, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receita Internas, FPE, FPM e IRRF – Fonte 100, 101, 102, 104 respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria da Criança e Assistência Social	153.457,04

E mediante cancelamento de cotas do mês de outubro.

	R\$
2) Fundação Educacional do Distrito Federal – FUMDEVAM	153.457,04

II - As alterações de que tratam os itens anteriores têm como base a Descentralização de Crédito Orçamentário, da Portaria Conjunta nº 04 da Fundação Educacional do Distrito Federal – FUMDEVAM/SECRAS de 31 de março/98, publicada no DODF nº 62 de 01 de abril/98, página 05.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.065, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de outubro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF – Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Fundação Educacional do Distrito Federal - FUNDEVAM	3.961.448,04
2) Secretaria de Educação - FUNDEVAM	7.000,00
3) Região Administrativa VI - Planaltina	3.870,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 6 de outubro de 1998

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 66/98
PROCESSO Nº: 048 002749/98
INTERESSADA: CLINOR CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA.
ASSUNTO: RECURSO
EMENTA: CONSULTA SOBRE TRIBUTO

A Clínica Integrada de Ortopedia e Reabilitação S/C Ltda. - CLINOR pergunta se deve recolher o Imposto sobre Serviços - ISS à alíquota de 2% (dois por cento) ou de 5% (cinco por cento). Responde-se que a CLINOR deve recolher o imposto à alíquota de 5% (cinco por cento) por não se caracterizar a recorrente como nenhum dos estabelecimentos cujos serviços prestados se sujeitem à alíquota de 2% (dois por cento).

Negado provimento ao recurso.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 66 /98.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 455-DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo relacionados, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:
AFONSO CORRÊA DA COSTA – SRIA QE 28 CJ. H LT. 27 – GUARÁ – DF(040.002825/98)
ALCEBIÁDES RAMOS LIMA – QSD 45 LT. 4 – TAGUATINGA – DF(042.000720/98)
ALICE FIRMINO FRAZÃO – QNO 6 CJ. A LT. 24 – CEILÂNDIA – DF(042.000760/98)

ANTENOR JOSÉ DE PAULA – V. SÃO JOSÉ QD. 36 CJ. K LT. 3 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000034/98)
ANTIL RAMOS – QSF 7 LT. 417 – TAGUATINGA – DF(042.000752/98)
ANTÔNIO FIRMINO DE ALMEIDA – ST. LESTE QD. 5 LT. 98 – GAMA – DF(044.000583/98)
ANTÔNIO MONTEIRO DE BRITO – QNN 8 CJ. B LT. 20 – CEILÂNDIA – DF(042.000849/98)
DULCE DE MORAES LATTA DA SILVA – SRIA QE 28 CJ. M LT. 1 – GUARÁ – DF(040.001870/98)
GERALDA PEREIRA DA SILVA – ST. CENTRAL Q. 36 CJ. A LT. 4 – GAMA – DF(044.000759/98)
IRIA MATEUS RODRIGUES – ST. NORTE QD. 4 LT. 125 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000044/98)
JACI BARBOSA DOS SANTOS – ST. SUL QD. 4 CJ. G LT. 1 – GAMA – DF(044.000504/98)
JOÃO DE MOURA RAMOS – ST. NORTE QD 8 LT. 67 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000045/98)
JOÃO MARQUES COTRIM – QSD 37 LT. 5 – TAGUATINGA – DF(042.000803/98)
JOSÉ DONATO BARBOSA – QNN 20 CJ. M LT. 45 – CEILÂNDIA – DF(046.000596/98)
JOSÉ MARIA GONÇALVES – QNM 22 CJ. I LT. 48 – CEILÂNDIA – DF(046.000729/98)
JOSÉ MOREIRA DA SILVA – QNM 40 CJ. I LT. 3 – CEILÂNDIA – DF(042.000429/98)
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS – ST. URB. QD. 9 CJ. C LT. 59 – SOBRADINHO – DF(045.000438/98)
JOSÉ PEREIRA DA SILVA – QNG 18 LT. 21 – TAGUATINGA – DF(042.000455/98)
JOSÉ PERIM – QNM 18 CJ. B LT. 53 – CEILÂNDIA – DF(046.001055/98)
JOSÉ SEVERINO DA SILVEIRA – QSF 9 LT. 303 – TAGUATINGA – DF(042.000217/98)
JOSÉ SOARES LOUREIRO FILHO – QNN 8 CJ. F LT. 53 – CEILÂNDIA – DF(046.000946/98)
MARCOLINO JOSÉ DOS SANTOS – 2ª AV RE BL 1.360 LT 7 – N. BANDEIRANTE–DF(047.000189/98)
MARIA DE LOURDES BARBOSA RIBEIRO – QNP 18 CJ. F LT. 33 – CEILÂNDIA – DF(046.000601/98)
MARIA FLORENTINA MADALENA – ST. NORTE QD. 1 LT. 173 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000041/98)
NÚBIA M. PINHEIRO – COMÉRCIO, LT. 9 BL 790 APTº 101 – N. BANDEIRANTE – DF(047.000188/98)
OLÍVIA ALVES MACIEL – ST. LESTE EQ. 14/15 BL. A LT. 3 – GAMA – DF(044.000467/98)
TERESA DOS SANTOS ROCHA – QNL 3 CJ. I LT. 16 – TAGUATINGA – DF(042.000672/98)
TEREZINHA CALDEIRA DE OLIVEIRA – ST TRAD QD 20 LT. 13 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000040/98)
VITALINA RODRIGUES DA SILVA – 2ª AV RE BL 1.640 LT 7–N. BANDEIRANTE – DF(047.000183/98)
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 456-DAT/SURÊC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo relacionados, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:
ALICE MARIA DA ROCHA – QNN 3 CJ. L LT. 20 – CEILÂNDIA – DF(046.000765/98)
ANTÔNIA DE JESUS SOUSA – V. SÃO JOSÉ QD 38 CJ E LT 20 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000088/98)
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA – N. URB. 8-PICAG QD. 4 LT. 7 – BRAZLÂNDIA – DF(040.002796/98)
CÂNDIDA ANGELA DE JESUS – QNL 10 BL. I LT. 3 – TAGUATINGA – DF(042.000765/98)
CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA – ST. LESTE Q. 38 LT. 42 – GAMA – DF(044.000604/98)
ELESBÃO MOURA FÉ – ST. SUL Q. 8 CJ. H LT. 18 – GAMA – DF(044.000640/98)
EURIDES SAMPAIO MIRANDA – SRIA QE 34 CJ. J LT. 7 – GUARÁ – DF(040.000238/98)
FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS – QNG 6 LT. 17 – TAGUATINGA – DF(040.002959/98)
FRANCISCO RODRIGUES MACIEL – QNM 5 CJ. E LT. 46 – CEILÂNDIA – DF(046.000731/98)
GERALDA DOS S. RIBEIRO – V. SÃO JOSÉ QD. 38 CJ. I LT. 6 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000122/98)
GERALDO ROSA DO NASCIMENTO – ST. LESTE QD. 45 LT. 58 – GAMA – DF(040.002981/98)
JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO – QNM 36 CJ. A LT. 33 – CEILÂNDIA – DF(046.000743/98)
JOÃO CESÁRIO DA SILVA – SLR V. BURITIS QD. 4 CJ. E LT. 16 – PLANALTINA – DF(045.000347/98)
JOÃO FELIPE FILHO – ST. SUL Q. 5 CJ. I LT. 17 – GAMA – DF(044.000629/98)
JOSÉ FERREIRA DE LIMA – QNR 1 CJ. E LT. 3 – CEILÂNDIA – DF(046.000590/98)
JOSÉ FONSECA – ST. TRAD. QD. 54 R. HUGO LOBO LT. 14-A – PLANALTINA – DF(045.000452/98)
JOZEFA ALIXANDRE RODRIGUES – QNN 25 CJ. E LT. 16 – CEILÂNDIA – DF(046.000666/98)
MANOEL AGAPITO DE OLIVEIRA – ST. OESTE QD. 19 LT. 68 – GAMA – DF(044.000300/98)
MANOEL VENÂNCIO FILHO – QNP 32 CJ. L LT. 9 – CEILÂNDIA – DF(040.002656/98)
MARIA AUGUSTA CAMPOS DO AMARAL – SRIA QE 28 CJ. R LT. 48 – GUARÁ – DF(040.002697/98)
MARIA AUGUSTA DE JESUS – ST. OESTE QD. 10 LT. 83 – GAMA – DF(044.000422/98)
MARIA DE LOURDES SOUSA – QNP 36 CJ. A LT. 10 – CEILÂNDIA – DF(042.000410/98)
MARIA FERREIRA DA SILVA – QD. 315 CJ. M LT. 3 – SANTA MARIA – DF(044.000334/98)
MARIA FERREIRA DOS SANTOS – SRIA QE 15 CJ. D LT. 36 – GUARÁ – DF(040.002570/98)
MARIA NOGUEIRA DE LIMA – ST. NORTE QD. 1 LT. 79 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000078/98)
MARIA RITA RODRIGUES – ST. NORTE QD. 3 LT. 104 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000048/98)
MIGUEL PEREIRA DA SILVA – QNL 14 CJ. D LT. 7 – TAGUATINGA – DF(042.000606/98)
SEVERINO CHRISTOVAM DE OLIVEIRA – QNP 36 CJ. F LT. 23 – CEILÂNDIA – DF(046.001028/98)
VICENTE CONSTANTINO DA SILVA – QNE 2 LT. 28 – TAGUATINGA – DF(042.000658/98)
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATORIO Nº 457-DAT/SUREC/SEFP, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo relacionados, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:
ABÍLIO FERREIRA DOS SANTOS – QNN 3 CJ. N LT. 2 – CEILÂNDIA – DF(046.000915/98)
ALBINO MARTINS DA SILVA – ST. LESTE QD. 21 LT. 87 – GAMA – DF(044.000520/98)
ANITA M. DA SILVA – ST TRAD Q. 80 R. PERNAMBUCO LT 13 – PLANALTINA – DF(040.001777/98)
ANTÔNIO DE ALENCAR GOMES – QNN 10 CJ. G LT. 32 – CEILÂNDIA – DF(046.000230/98)
ARISTEU SOARES DE SOUZA – ST. NORTE Q. 1 CJ. I LT. 113 – GAMA – DF(044.000612/98)
DINIZ FERNANDES DA SILVA – QNM 22 CJ. N LT. 31 – CEILÂNDIA – DF(046.000803/98)
FILOMENA BRAGA DE JESUS – QNO 19 CJ. 29 LT. 20 – CEILÂNDIA – DF(042.000626/98)

JOÃO SEVERINO DA SILVA – QNO 1 C.J. E LT. 45 – CEILÂNDIA – DF(046.000741/98)
JOSÉ RODRIGUES DA COSTA – B. VEREDA QD. 6 C.J. G LT. 9 – BRAZLÂNDIA – DF(049.000090/98)
MANOEL ANSELMO DE LIMA – QNN 10 C.J. A LT. 10 – CEILÂNDIA – DF(046.001098/98)
MANOEL ERMANO GUIMARÃES – QNO 16 C.J. 55 LT. 6 – CEILÂNDIA – DF(046.001029/98)
MANOEL GONÇALVES DA SILVA – QNJ 32 LT. 21 – TAGUATINGA – DF(042.000623/98)
MANUEL ALVES FILHO – QNP 10 C.J. J LT. 16 – CEILÂNDIA – DF(046.000258/98)
MARIA ALVES PEREIRA – QSE 14 LT. 8 – TAGUATINGA – DF(042.000768/98)
MARIA AMÉLIA FILHA – ST. OESTE EQ.4/7 BL. A LT. 6 – GAMA – DF(044.000693/98)
MARIA DAS DORES RUMÃO MATOS – ST. NORTE Q. 2 C.J. G LT. 319 – GAMA – DF(044.000602/98)
MARIA DAS NEVES R. DE SOUZA – CSB 2 LT. 5 APTº 1.007 – TAGUATINGA – DF(042.000203/98)
MARIA DE LOURDES V. DE SOUZA–2º AV RE BL 1.160 LT 2–N. BANDEIRANTE–DF(047.000037/98)
MARIA DE LOURDES VIEIRA – QNP 26 C.J. F LT. 17 – CEILÂNDIA – DF(046.001021/98)
OTACÍLIO BATISTA DE MOURA – QNP 32 C.J. H LT. 23 – CEILÂNDIA – DF(046.000928/98)
PEDRO VIEIRA DE LIMA – QNN 2 C.J. F LT. 8 – CEILÂNDIA – DF(046.000858/98)
VICENTE CORNÉLIO LOIOLA – QNJ 9 LT. 18 – TAGUATINGA – DF(042.000774/98)
YOCHIYUKI MYUA – QNH 10 LT. 47 – TAGUATINGA – DF(042.000840/98)
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 458-DAT/SUREC/SEFP, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com base no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto nº 18.955/97 (Convênio ICMS nº23/984) e no artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13.6.94, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.005931/98, declara:
Junto à ITÁLIA - BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA, que WAGNER DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 091.939.101-00, está autorizado a adquirir, um veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13.6.94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 462-DAT/SUREC/SEFP, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo relacionados, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:
ALTAIR MOREIRA DE V. SOUZA – QNL 21 BL. E LT. 8 – TAGUATINGA – DF(042.000417/98)
ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA – QNM 7 C.J. G LT. 44 – CEILÂNDIA – DF(046.001178/98)
BENJAMIM INÁCIO DE SOUSA – SLR V BURITIS Q 3 C.J B LT 57 – PLANALTINA-DF(045.000455/98)
CLARISMUNDO PAES LANDIM – QNO 13 C.J. D LT. 5 – CEILÂNDIA – DF(046.000694/98)
DARCIDIA MARIA UESSUGUI – ST. LESTE QD. 32 LT. 100 – GAMA – DF(044.000626/98)
DOMINGAS GOMES LIRA – ST. LESTE Q. 39 LT. 59 – GAMA – DF(044.000443/98)
ELIAS DA SILVA SOBRINHO – QNO 13 C.J. H LT. 6 – CEILÂNDIA – DF(046.000933/98)
EMILIANA ALVES TIMBÓ–AV CONTORNO RE BL 1.085 LT. 4–N. BANDEIRANTE-DF(047.000227/98)
EUZÉBIO RAMALHO DE SOUSA – QNP 11 C.J. E LT. 35 – CEILÂNDIA – DF(046.000934/98)
FILOGÔNIO JOSÉ DOS SANTOS–AV CONT. RE BL 1.185 LT 8–N BANDEIRANTE-DF(047.000169/98)
FLORÊNCIO R. DE SOUSA–AV CENTRAL RE BL 1.605 LT. 4 – N. BANDEIRANTE-DF(047.000214/98)
FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA–2º AV RE BL 920 LT 01–N BANDEIRANTE-DF(047.000182/98)
GERALDO ALVES DA SILVA – SRIA QE 19 C.J. C LT. 5 – GUARÁ – DF(043.000315/98)
INÊS MARIA DE JESUS CARVALHO – QNO 13 C.J. H LT. 32 – CEILÂNDIA – DF(046.000546/98)
JORCELINO PEREIRA DA SILVA–SLR V BURITIS QD 4 C.J E LT 37–PLANALTINA-DF(045.000448/98)
JOSÉ ALVES BATISTA – QNP 36 C.J. E LT. 12 – CEILÂNDIA – DF(046.000871/98)
JOSEFA RIBAMAR DA SILVA – ST. LESTE Q. 20 LT. 60 – GAMA – DF(044.000492/98)
JOSUÉ CHAGAS VILELA – ST. LESTE Q. 23 LT. 61 – GAMA – DF(044.000533/98)
MANOEL RODRIGUES COSTA – ST. L. ITAMARACÁ C.J. F LT. 39 – GAMA – DF(044.000472/98)
MANUEL DOMINGOS DA SILVA – QNO 18 C.J. 13 LT. 15 – CEILÂNDIA – DF(040.002835/98)
MARIA ALVES DE JESUS – ST. LESTE QD. 1 LT. 33 – GAMA – DF(044.000506/98)
MARIA DA GLÓRIA DE O. SANTOS – Q. 300 C.J. 24 LT. 10–RECANTO DAS EMAS-DF(040.002820/98)
MARIA DO ROSÁRIO SALES – ST. RES. C.J. 191 LT. 3 – N. BANDEIRANTE – DF(047.000219/98)
MARIA JOSÉ DE MAGALHÃES – QNL 14 C.J. C LT. 19 – TAGUATINGA – DF(042.000536/98)
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA – Q. 3 BL. A LT. 57 – CRUZEIRO VELHO – DF(040.002722/98)
MARIANA MARTINS LISBOA – QNN 26 C.J. H LT. 56 – CEILÂNDIA – DF(046.000929/98)
NAIR G. DA COSTA SANTOS–METROPOLITANA–RUA 1 LT 6–N. BANDEIRANTE–DF(047.000230/98)
WALTER DE LIMA FERREIRA – ST. NORTE QD. 2 C.J. C LT. 418 – GAMA – DF(044.000616/98)
ZAÍRA ALVES LÚCIO – SRIA QE 34 C.J. F LT. 27 – GUARÁ – DF(040.002970/98)
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 464-DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-

SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96, e considerando ainda o que consta do processo nº 042.000503/98, declara:

1) MANOEL INÁCIO DOS SANTOS isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1998, no tocante ao imóvel localizado na QNJ 43 LT 19 – TAGUATINGA – DF;
2) Cancelado o Despacho do Sr. Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 150, de 10.08.98, página 07, referente a este processo.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATC DECLARATORIO Nº 465-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.011275/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão do bem imóvel, localizado na QNL 23 BLOCO F CASA 14, TAGUATINGA - DF, para REGINA ALVES FELIPE, CPF N.º 143.661.343-49 e OUTRO, decorrente do falecimento de VALTER FELIPE DO CARMO, ocorrido em 10.02.97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 466-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.011507/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão dos bens deixados por CLÁUDIO TENÓRIO DE ALMEIDA, falecido em 26.06.98, para CARMEM TENÓRIO CAVALCANTE LOMBA.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 467-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.011545/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão dos bens deixados por JOSTINO SOARES DOS ANJOS, falecido em 13.06.97, para SÔNIA MARIA ROSA DOS ANJOS, CPF N.º 484.263.181-34 e OUTROS.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 468-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.011459/98, declara:
Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão dos bens deixados por ERONILDES DOS SANTOS MOURA, falecido em 15.10.97, para MARIA ROSA MOURA, CPF N.º 120.694.261-49 e OUTROS.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATORIO Nº 470-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos, médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.011173/98, declara:
Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de: 16 cx. de pontas retas para caneta de bisturi, conforme Licenciamento de Importação nº 98/0461371-1, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 471-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.011174/98, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de: 01 un.- Placa aquecedora de lâminas (30 a 72 graus Celcius), 220 V, ref. PCN001 acompanhada de acessório: termômetro de superfície, ref. PCN002, conforme Licenciamento de Importação nº 98/0631118-6, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 472-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.011362/98, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de: 01 pc.- Concentrador de oxigênio, marca New Life, modelo Air Sep, conforme Licenciamento de Importação nº 98/0461420-3, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 473-DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89 e 121/95) e, tendo em vista o exame de similaridade deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo nº 040.011644/98, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

04 pc Micro goiva, ponta extra fina, 1.0mm, reta, 14, ref. 16020-14;
04 pc Micro goiva, ponta extra fina, 1.0mm, curva, 14, ref. 16021-14;
03 pc Tesoura extra delicada, tipo Mini-Vannas, reta, ponta fina/fina, 7.5cm, ref. 15000-00;
02 pc Tesoura cirúrgica tipo MORIA MC52, reta, 10 cm, ref. 15370-52;
02 pc Tesoura cirúrgica tipo MORIA MC52, curva, 10 cm, ref. 15370-50;
02 pc Cizalha óssea, delicada, 14cm, ref. 16109-14;
01 pc Caixa para instrumental cirúrgico, 140 x 200 x 50mm, ref. 2000020-00;
02 pc Micro curetas, diâmetro 0.5mm, ref. 10080-05;
02 pc Micro curetas, diâmetro 1.0mm, ref. 10080-10;
02 pc Micro curetas, diâmetro 1.5mm, ref. 10080-15, conforme Licenciamento de Importação nº 98/0725062-8, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob o nº 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 475-DAT/SUREC/SEFP, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, DE 11.9.95, e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.011479/98, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos-ITCD, a transmissão dos bens deixados por SÉRGIO ARNALDO DIAS, falecido em 26.2.98, para MARIA DAS CHAGAS SIQUEIRA DIAS, CPF N.º 119.801.921-20 e OUTROS.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 478-DAT/SUREC/SEFP, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 6º, inciso IV do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.011693/98, declara:

JOAQUIN NICLÓS ALBARRACÍN, Funcionário Administrativo da EMBAIXADA DA ESPANHA, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1998, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo VW/SANTANA, placa JFK 8244,

lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente mediante requerimento do interessado (§ 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 479-DAT/SUREC/SEFP, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Isenção do IPTU para Loja Maçônica

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentado no artigo 12, inciso VIII do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 19.027, de 10.2.98, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001296/98, declara:

A LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DA ORDEM DO TEMPLO N.º 12, CGC/MF nº 00.387.175/0001-01, isenta quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 1998, no tocante ao imóvel localizado na ÁREA ESPECIAL N.º 08, LOTE G, GUARÁ - DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (art. 12, § 4º do Decreto 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATOS DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os requerentes não terem completado 65 anos à data da ocorrência do fato gerador dos tributos (1º.1.98), conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

DOMINGAS MARIA DE JESUS - QNN 5 C.J. E LT. 2 - CEILÂNDIA - DF(046.001215/98)
FRANCISCA AVELINO DE BRITO - QNP 14 C.J. J LT. 25 - CEILÂNDIA - DF(046.000892/98)
GERALDINA V. DE MEDEIROS - AV CENT. RE BL 1.165 LT 11 - N. BANDEIRANTE-DF(047.000140/98)
MAILDA F. DO E. SANTO - SLR V BURITIS - QD 4 C.J H LT 19 - PLANALTINA - DF(045.000099/98)
MANOEL NEVES SOBRINHO - QNP 32 C.J. T LT. 44 - CEILÂNDIA - DF(046.001135/98)
MARIA ANITA CELESTINO - ST. L ITAMARACÁ C.J. L LT. 8 - GAMA - DF(044.000214/98)
MARIA DOS SANTOS SILVA - ST. SUL QD. 10 C.J. E LT. 13 - 044.000191/98)
MARIA SILVA DE SOUSA - QNO 9 C.J. A LT. 54 - CEILÂNDIA - DF(046.000719/98)
MARIANA JORGE GONÇALVES - QD. 518 C.J. H LT. 7 - SANTA MARIA - DF(044.000408/98)
MÁRIO ALVES DE SOUZA - QNM 19 C.J. L LT. 5 - CEILÂNDIA - DF(040.000017/98)
SANTA HERMANIA SOUZA - QD. 309 C.J. 2 LT. 13 - RECANTO DAS EMAS - DF(045.001213/98)
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista que os requerentes percebem benefício de prestação continuada de que trata a Lei nº 8.742, de 07.12.93, Lei Orgânica da Assistência Social, e portanto, não se enquadram na condição de aposentado ou pensionista.

ANA SOUSA DARES - QNP 24 C.J. F LT. 21 - CEILÂNDIA - DF(046.001080/98)
ANTONIA RIBEIRO DE SOUSA - QNN 7 C.J. F LT. 33 - CEILÂNDIA - DF(046.001077/98)
ANTÔNIO ALVES DA SILVA - QNM 8 C.J. M LT. 37 - CEILÂNDIA - DF(046.000789/98)
ANTÔNIO GOMES DA SILVA - SRIA QE 12 C.J. G LT. 35 - GUARÁ - DF(040.002897/98)
ANTÔNIO PEREIRA PRAÇA - QD. 36 C.J. B LT. 6 - ST. CENTRAL - GAMA - DF(044.000468/98)
CALIXTO LOPES DOS SANTOS - ST. LESTE QD. 30 LT. 182 - GAMA - DF(044.000432/98)
IZABEL RAINHA DAS FLORES - QD. 6 LT. 96 - ST. LESTE - GAMA - DF(044.000646/98)
JOVITA SILVA - ST. LESTE QD. 10 LT. 38 - GAMA - DF(044.000650/98)
LAURA C. DA COSTA - NB EXPANSÃO QD 4 C.J 8-A LT 16 - N. BANDEIRANTE - DF(047.000153/98)
MANOEL RAIMUNDO DE ARAÚJO - QNM 3 C.J. N LT. 29 - CEILÂNDIA - DF(046.000477/98)
MARIA GONÇALVES MARTINS - SRIA QE 4 C.J. J LT. 25 - GUARÁ - DF(040.002136/98)
MARIA PEREIRA DA SILVA - ST. URBANO QD. 9 C.J. E LT. 54 - SOBRADINHO - DF(045.000113/98)
MARIA PEREIRA DE JESUS - QD. 13 C.J. E LT. 9 - PARANOÁ - DF(040.002688/98)
MARIA RIBEIRO DOS SANTOS - QNN 3 C.J. P LT. 36 - CEILÂNDIA - DF(046.000635/98)
MOISÉS FELISMÁRIO RODRIGUES - QD 204 C.J 2 LT 5 - RECANTO DAS EMAS-DF(040.002941/98)
RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO - QR 7 C.J A LT 15 - CANDANGOLÂNDIA - DF(047.000173/98)
SANTINA ANÍSIO DA CONCEIÇÃO - QNN 21 C.J. M LT. 18 - CEILÂNDIA - DF(046.000807/98)
SEBASTIANA PEREIRA DA COSTA - QNN 25 C.J. D LT. 26 - CEILÂNDIA - DF(040.002839/98)
SEVERINO PAULINO DA SILVA - ST. OESTE QD. 33 LT. 68 - GAMA - DF(044.000473/98)
TEREZA MARIA DA SILVA - QD. 8 C.J. A LT. 5 - PARANOÁ - DF(040.002912/98)

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATO DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os requerentes não terem completado 65 anos à data da ocorrência do fato gerador dos tributos (1º.1.98), conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

PROCESSO :044.000599/98
INTERESSADO :MARIA DA GLÓRIA FERREIRA
ENDEREÇO :SETOR OESTE - QD. 2 LT. 39 - GAMA - DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATOS DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

PROCESSO N.º : 040.011418/98
INTERESSADO : JOAQUIM ALVÉRNE CARPES DA SILVEIRA
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço n.º 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD, referente à transmissão *causa mortis* dos bens deixados por DJANIRA DA SILVEIRA MARCOS, falecida em 27.1.97, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço n.º 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista que os requerentes percebem benefício de prestação continuada de que trata a Lei n.º 8.742, de 07.12.93, Lei Orgânica da Assistência Social, e portanto, não se enquadram na condição de aposentado ou pensionista.
ALTINA PEREIRA ALVES – QNM 9 CJ. C LT. 42 – CEILÂNDIA – DF(046.001200/98)
ANTÔNIA TEREZA – QNM 6 CJ. I LT. 20 – CEILÂNDIA – DF(046.000689/98)
ARMANDO PEREIRA DE CARVALHO – QNM 3 CJ. C LT. 5 – CEILÂNDIA – DF(046.000751/98)
BENEDITA MARIA DOS SANTOS – ST. LESTE QD. 38 LT. 15 – GAMA – DF(044.000529/98)
DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES – QNO 17 CJ. 13 LT. 02 – CEILÂNDIA – DF(046.000598/98)
EFIGÊNIA SÉRGIO BORGES – QNM 8 CJ. E LT. 8 – CEILÂNDIA – DF(046.000752/98)
FRANCISCA R. DE OLIVEIRA – ST. LESTE QD. 9 LT. 46 – GAMA – DF(044.000557/98)
HENRIQUETA MARIA SILVÉRIO – QNM 7 CJ. J LT. 40 – CEILÂNDIA – DF(046.000873/98)
HILDA CARDOSO CÍCERO – QNB 3 LT. 24 – TAGUATINGA – DF(042.000622/98)
IRACEMA GONÇALVES DA CUNHA – QNN 18 CJ. C LT. 21 – CEILÂNDIA – DF(046.001203/98)
IZOLINA DE MOREIRA – ST. URBANO Q. 5 CJ. F LT. 21 – SOBRADINHO – DF(040.001175/98)
JOSÉ GOMES DA COSTA – METROP. R. 14-A LT. 18 – N. BANDEIRANTE – DF(047.000151/98)
MARIA BEZERRA DOS SANTOS – QNM 40 CJ. U LT. 40 – TAGUATINGA – DF(042.000711/98)
MARIA DA COSTA SILVA – ST. OESTE - QD. 28 LT. 70 – GAMA – DF(044.000546/98)
MARIA DIAS SOARES – QNM 23 CJ. F LT. 29 – CEILÂNDIA – DF(046.001142/98)
MARIA FRANCISCA DA SILVA – QND 12 LT. 26 – TAGUATINGA – DF(040.001008/98)
NEUSA FERNANDES DA SILVA – ST. SUL QD. 15 CJ. C LT. 24 – GAMA – DF(044.000475/98)
SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA – QD. 101 CJ. 15 LT. 7 – RECANTO DAS EMAS – DF(042.000740/98)
VICENTE DE OLIVEIRA MOTA – ST. SUL QD. 7 CJ. J LT. 15 – GAMA – DF(044.000224/98)
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO N.º : 040.011635/98
INTERESSADO : MARIA IGNEZ DE BARROS SILVEIRA
ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço n.º 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ITCD, referente à transmissão *causa mortis* dos bens deixados por JOÃO DE BARROS SILVEIRA, falecido em 26.4.97, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

ATOS DE 6 DE OUTÚBRO DE 1998

PROCESSO Nº : 040.007175/98
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS-IMPORTAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço n.º 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição do material constante do Licenciamento de Importação Nº 98/0343071-0, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.010595/98
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS-IMPORTAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço n.º 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição do material constante do Licenciamento de Importação Nº 98/0238795-1, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO Nº : 040.011555/98
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS-IMPORTAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da

competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço n.º 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:
Indeferir o pedido de isenção do ICMS na aquisição do material constante do Licenciamento de Importação Nº 98/0657526-4, por falta de amparo legal.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

Of: 243

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 28 de agosto de 1.998, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Maria Inez Coppola Romancini, Kleber Nascimento, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, Luiz Airton Figurelli Gorga, Airton Nazário de Oliveira, Antônio Carlos Dias Almeida e Antonio Alves do Nascimento Neto, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Constaram da pauta de julgamento do dia os seguintes recursos: Recurso Extraordinário nº 021/96, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA). Após os votos do Conselheiro Airton e da Conselheira Maria Inez, solicitou vista dos autos o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Neste momento, a sessão foi suspensa por cinco minutos. Retomados os trabalhos, a Sra. Presidente registrou a presença em Plenário do Conselheiro Vice-Presidente Wellington Carlos Batista e colocou em votação o Recurso de Ofício ao Pleno nº 003/98, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Recorrido VALDDAC MODA LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Antônio Carlos Dias Almeida e Antônio Alves do Nascimento Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nº 004/98, referente ao REOP 004/96. Foram ainda distribuídos os recursos: REOP 013/98 à Conselheira Maria Inez Coppola Romancini e Recurso Extraordinário 006/98 ao Conselheiro Kleber Nascimento. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra ordinária, para o dia 30 de setembro de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 30 de setembro, data em que foi aprovada.
Conselheiros: CONCEIÇÃO ÁLVARES T. DE CASTRO (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA, ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de outubro de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 813/97
Recorrente: CÉSAR DIAS RIBEIRO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVI
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 043/98
Recorrente: FRANCY PEDONE SLAVIEIRO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVI
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 212/98
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : REECE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de outubro de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 269/97 e REO 177/97
Recorrentes: PIONEIRA DA BORRACHA LTDA. e Subsecretaria da Receita
Advogado: Carlos Celso da Silva e/ou
Recorridas: Subsecretaria da Receita e PIONEIRA DA BORRACHA LTDA.

Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida

RV 052/98

Recorrente: SYLVIA JULIANA FARIAS
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 071/98

Recorrente: JOSÉ OTOMAR MARCHRY E CIA LTDA. ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/V
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, 7 de outubro de 1998

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO

Assistente

Processo nº 040.016.188/96

Recurso de Ofício nº 492/97

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JOSÉ NICODEMOS RIBEIRO CUNHA

Rep. da Fazenda: Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Relator : Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida

Data do Julgamento: 21 de maio de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 92/98 (7542)

EMENTA : IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – PROVIMENTO PARCIAL - PARTE DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO INTEMPESTIVO – REFORMA PARCIAL DA DECISÃO - É de se dar provimento parcial ao Recurso de Ofício, quando constatado que a decisão de primeira instância considerou totalmente procedente a reclamação, inclusive quanto aos exercícios cujo prazo para interposição da reclamação contra o lançamento era intempestivo, para considerá-la parcialmente procedente. **IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL COM CARTA DE “HABITE-SE” – ALÍQUOTA APLICÁVEL (1%)** – Aplicar-se-á alíquota de 1% (um por cento) ao imóvel não residencial, detentor da carta de “habite-se”. **CARTA DE “HABITE-SE” – VALIDADE - ÓRGÃO COMPETENTE PARA EXPEDIÇÃO E REVOGAÇÃO – INCOMPETÊNCIA DOS AGENTES TRIBUTÁRIOS PARA DESCONSIDERÁ-LA** – Para fins de lançamento do IPTU, considera-se válida a carta de “habite-se” expedida por órgão competente da Administração Pública, no caso, o órgão licenciador/fiscalizador de obras da região administrativa em que se localiza o imóvel, nos termos da legislação específica, não sendo permitida aos agentes do Fisco emitir juízo de valor quanto ao documento em epígrafe.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 23 de setembro de 1.998.

WELLINGTON C. BATISTA
Presidente em Exercício

ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 23 de setembro de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência da Conselheira Presidente Conceição Álvares Teixeira de Castro, motivo pelo qual assumiu os trabalhos da casa, na qualidade de Vice-Presidente. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos:** **RV 575/97**, Recorrente COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO SUPERBOX, Advogada Elizabeth Márcia Pontes Falci e/ou, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/X, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DIAS ALMEIDA) Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida, tendo em vista o Parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno da Casa, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida e sua declaração de voto. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Kleber Nascimento, que deram provimento ao recurso. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro, substituída na Presidência pelo Conselheiro Vice-Presidente, Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida; **RV 095/97**, Recorrente GREENSTONE JOALHERIA E ÓTICA LTDA., Advogada Maria Olympia Guimarães Pinto e/ou, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Após o voto do Conselheiro Relator quanto à preliminar argüida pela Conselheira Ana Lúcia, solicitou vista dos autos o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida; e **RV 508/97**, Recorrente NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA., Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante e/ou, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Encerrada a votação, decide a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Declarou-se impedida de discutir e votar a Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro, substituída na Presidência pelo Conselheiro Vice-Presidente, Wellington Carlos Batista. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nº 092/98, referente ao REO 492/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 24 de setembro de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 24 de setembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA, KLEBER NASCIMENTO, ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA, Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às dezesseis horas do dia 14 de setembro de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência da Exma. Sra. Conceição Álvares Teixeira de Castro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Antônio Carlos Dias Almeida, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e Kleber Nascimento, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Presidente anunciou a inversão da pauta de julgamento, tendo em vista seu impedimento no julgamento do RV 506/97. Convidou, então, o Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-Presidente do Tribunal, presente em Plenário, para presidir os trabalhos. Assumindo a presidência da Câmara, o Conselheiro Wellington colocou em julgamento, então, o **RV 506/97**, Recorrente LASER DISCO LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira e/ou Júlio César Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura, presente o Sr. Patrono da Recorrente. Após o voto do Conselheiro Relator e da Conselheira Ana Lúcia, solicitou vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento. Neste momento, a Sra. Presidente assumiu os trabalhos, agradecendo a colaboração do Conselheiro Vice-Presidente e colocando em votação o **RV 076/97**, Recorrente GIOIELLI FASCINO COMÉRCIO DE JÓIAS E RELÓGIOS LTDA., Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate da Presidente, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e declaração de voto do Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Kleber Nascimento e José dos Santos Moura, que rejeitavam a preliminar de nulidade. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e **REO 712/97**, Recorrente Subsecretaria de Receita, Recorrida BRASÍLIA COMÉRCIO DE APARELHO DE ANESTESIA LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de setembro de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 23 de setembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em Exercício), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA, ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA, Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 24 de setembro de 1.998, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Kleber Nascimento, Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha e Antônio Carlos Dias Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência da Conselheira Presidente Conceição Álvares Teixeira de Castro, motivo pelo qual assumiu os trabalhos da casa, na qualidade de Vice-Presidente. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos:** **RV 697/97**, Recorrente MARIAGE MODAS LTDA., Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva, Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida. Presente o Sr. Patrono da Recorrente. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do item I do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro, substituída na Presidência pelo Conselheiro Vice-Presidente, Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 327/96**, Recorrente IMPACTO COMERCIAL DE ROUPAS BOUTIQUE LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA). Após o voto da Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha, solicitou vista dos autos o Conselheiro Antônio Carlos Dias Almeida; e **RV 367/97**, Recorrente GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Ana Lúcia Paz Magalhães da Rocha. Por solicitação da Conselheira Relatora, fica adiado o julgamento do RV 367/97. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária para o dia 28 de setembro de 1.998, segunda-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 28 de setembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), KLEBER NASCIMENTO, ANTÔNIO CARLOS DIAS ALMEIDA, Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Of: 178

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de outubro de 1.998, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 036/97

Recorrente: OSIRES DOS REIS PEREIRA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relatora : Conselheira Maria Inez Coppola Romancini

RV 600/97

Recorrente: NAJLA HADDAD

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI

Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho

Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto

RV 754/97
Recorrente: HÉLIO MOURA LIMA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII
Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto

Brasília, 7 de outubro de 1998

CELY CURADO
Assistente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 040.010.306/95
Recurso de Ofício nº 451/96
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrida : YAMAGATA ENGENHARIA S/A.
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 06 de abril de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 85/98 (7502) (*)

EMENTA : EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOB REGIME DE INCORPORAÇÃO – INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO DISTRITO FEDERAL – MERO ASPECTO FORMAL – AUTO DE INFRAÇÃO – EXIGÊNCIA DO ICMS A TÍTULO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS EM OPERAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO. DESTINADAS A EMPRESA INCORPORADORA NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO – INADMISSIBILIDADE – IMPROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO – A simples inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Distrito Federal, por si só, não autoriza seu enquadramento como contribuinte do imposto, já que esta (a inscrição) não é decorrente de ato de vontade da empresa, e sim, de disposição regulamentar no escopo de atender aos interesses da Administração e, por outro lado, o cumprimento das obrigações acessórias por parte do sujeito passivo. Ao teor da legislação Tributária, contribuinte do imposto é a pessoa física ou jurídica que realiza operações de circulação de mercadorias descritas como fato gerador, bem como, todas aquelas que, sendo contribuintes, adquirem bens, como consumidores finais em operações interestaduais. Provado, nos autos, que a Recorrente, mesmo que excepcionalmente, jamais agiu como contribuinte do imposto, não se lhe aplica o disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 07/88, pela ausência de pressuposto essencial, já que a citada norma exige expressamente que as operações sejam destinadas a contribuinte, o que, irretorquivelmente, não é o caso dos autos. Recurso de Ofício que se provê.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Suplente Edilene Barros Soares de Brito. Foram votos vencidos os das Conselheiras Edilene Barros Soares de Brito e Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. **Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno deste Tribunal, nos termos do artigo 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94.** Sala das Sessões, Brasília-DF, em 14 de julho de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 172, de 10.9.98, pág. 8.

Processo nº 141.002.737/96
Recurso Voluntário nº 702/96
Recorrente: RESTAURANTE CANTÃO SUIÇO LTDA.-ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/I
Rep. da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho
Relator : Conselheiro Antonio Alves do Nascimento Neto
Data do Julgamento: 08 de julho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 101/98 (7545)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA – UTILIZAÇÃO DE ESPACOS PÚBLICOS – NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – FALTA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO – MULTA – É prerrogativa da Administração Regional autorizar a utilização de espaço público na área de sua circunscrição, concedendo o respectivo Alvará de Funcionamento. A falta da autorização é infração qualificada como utilização indevida de logradouro público.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de outubro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

ANTONIO ALVES DO N. NETO
Redator

Processo nº 149.000.476/97
Recurso Voluntário nº 701/97
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVIII
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 02 de junho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 102/98 (7546)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA – AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS - ATENDIMENTO - Considera-se atendida a notificação prévia no momento em que a entidade submetida ao regime do Art. 37, XI, da

CF/88 e da Lei Federal 8.666, de 1993, inicia os procedimentos administrativos necessários à contratação dos serviços exigidos. **AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA** – É improcedente o Auto de Infração quando a notificação prévia é dada como atendida dentro do prazo legal. Recurso Voluntário a que se dá provimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. **Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária a Fazenda Pública, dela recorreu o Presidente desta Câmara ao Pleno deste Tribunal.** Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de outubro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

ANTONIO ALVES DO N. NETO
Redator “ad hoc”

Processo nº 149.000.472/97
Recurso Voluntário nº 703/97
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVIII
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 30 de junho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 103/98 (7547)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA – AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS - ATENDIMENTO - Considera-se atendida a notificação prévia no momento em que a entidade submetida ao regime do Art. 37, XI, da CF/88 e da Lei Federal 8.666, de 1993, inicia os procedimentos administrativos necessários à contratação dos serviços exigidos. **AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA** – É improcedente o Auto de Infração quando a notificação prévia é dada como atendida dentro do prazo legal. Recurso Voluntário a que se dá provimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de outubro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

ANTONIO ALVES DO N. NETO
Redator “ad hoc”

Processo nº 149.000.704/97
Recurso Voluntário nº 705/97
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVIII
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 29 de junho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 104/98 (7548)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA – AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS - ATENDIMENTO - Considera-se atendida a notificação prévia no momento em que a entidade submetida ao regime do Art. 37, XI, da CF/88 e da Lei Federal 8.666, de 1993, inicia os procedimentos administrativos necessários à contratação dos serviços exigidos. **AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA** – É improcedente o Auto de Infração quando a notificação prévia é dada como atendida dentro do prazo legal. Recurso Voluntário a que se dá provimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de outubro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

ANTONIO ALVES DO N. NETO
Redator “ad hoc”

Processo nº 149.000.493/97
Recurso Voluntário nº 702/97
Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas – RA/XVIII
Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 30 de junho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 105/98 (7549)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA – AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS - ATENDIMENTO - Considera-se atendida a notificação prévia no momento em que a entidade submetida ao regime do Art. 37, XI, da CF/88 e da Lei Federal 8.666, de 1993, inicia os procedimentos administrativos necessários à contratação dos serviços exigidos. **AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA** – É improcedente o Auto de Infração quando a notificação prévia é dada como atendida dentro do prazo legal. Recurso Voluntário a que se dá provimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso

para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de outubro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

ANTONIO ALVES DO N. NETO
Redator "ad hoc"

Processo nº 149.000.474/97

Recurso Voluntário nº 704/97

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Relator : Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 30 de junho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 106/98 (7550)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS - ATENDIMENTO - Considera-se atendida a notificação prévia no momento em que a entidade submetida ao regime do Art. 37, XI, da CF/88 e da Lei Federal 8.666, de 1993, inicia os procedimentos administrativos necessários à contratação dos serviços exigidos. **AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA** - É improcedente o Auto de Infração quando a notificação prévia é dada como atendida dentro do prazo legal. Recurso Voluntário a que se dá provimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. **Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária a Fazenda Pública, dela recorreu o Presidente desta Câmara ao Pleno deste Tribunal.** Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de outubro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

ANTONIO ALVES DO N. NETO
Redator "ad hoc"

Processo nº 149.000.479/97

Recurso Voluntário nº 739/97

Recorrente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII

Rep. da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros

Relator : Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 29 de junho de 1.998.

ACÓRDÃO Nº 107/98 (7551)

EMENTA : PODER DE POLÍCIA - AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS - ATENDIMENTO - Considera-se atendida a notificação prévia no momento em que a entidade submetida ao regime do Art. 37, XI, da CF/88 e da Lei Federal 8.666, de 1993, inicia os procedimentos administrativos necessários à contratação dos serviços exigidos. **AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA** - É improcedente o Auto de Infração quando a notificação prévia é dada como atendida dentro do prazo legal. Recurso Voluntário a que se dá provimento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Mário Celso Santiago Menezes. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. **Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária a Fazenda Pública, dela recorreu o Presidente desta Câmara ao Pleno deste Tribunal.** Sala das Sessões, Brasília-DF, em 05 de outubro de 1.998.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

ANTONIO ALVES DO N. NETO
Redator "ad hoc"

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 22 de setembro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, Luiz Airtton Figurelli Gorga, Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente) e Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira usou da palavra para registrar a presença em Plenário do Sr. Advogado Dr. Francisco Lacerda Neto. O Sr. Presidente endossou as palavras proferidas pelo Conselheiro Airtton e, por último, justificou a ausência da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, em virtude de sua participação em um curso, por indicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sendo substituída pela Conselheiro Suplente Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto, a quem deu boas vindas. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos:** RV 721/96, Recorrente CAMISA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado Francisco Lacerda Neto e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, presente o Sr. patrono da Recorrente. Rejeitada as preliminares e após o voto de mérito do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto; RV 420/97, Recorrente PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Presente o Sr. Patrono da Recorrente. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial,

nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Antônio Alves do Nascimento Neto e Luiz Airtton Figurelli Gorga. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 01/98, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida PANDA VEÍCULOS S/A., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, substituída pelo Conselheiro Suplente Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 28 de setembro de 1.998, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de setembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 28 de setembro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, Luiz Airtton Figurelli Gorga, Maria Inez Coppola Romancini e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente justificou a inversão da pauta de julgamento, em virtude de solicitação da Representação Fazendária. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos:** REO 708/97, Recorrente Subsecretaria de Receita, Recorrida NEOFARMA - CENTRO DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO 084/98, Recorrente Subsecretaria de Receita, Recorrida TOINHO VEÍCULOS LTDA., Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Por solicitação do Conselheiro Relator, foi o julgamento do processo adiado para sessão a ser marcada posteriormente; e RV 146/97, Recorrente ROUPAGEM COMERCIAL DE MARCAS BOUTIQUE LTDA., Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Após o voto dos demais Conselheiros, solicitou vista dos autos a Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 29 de setembro de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 29 de setembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 29 de setembro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airtton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas o Sr. Presidente, justificou a ausência do Sr. Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos:** RV 524/97, Recorrente JOÃO GILBERTO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes de Barros, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, e pelo voto de desempate do Presidente dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir a multa aplicada para ¼ da UPDF, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Foram votos vencido o do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto e da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 355/97, Recorrente LEILA JANICE ABREU DO LAGO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Tendo em vista solicitação do Conselheiro Relator, fica adiado o julgamento do RV 355/97, para a sessão do dia 05 de outubro de 1.998; e RV 628/97, Recorrente PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga. Encerrada a votação, decide a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 1º de outubro de 1.998, quinta-feira, às quatorze horas. Convocou também sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia 30 de setembro de 1.998, quarta-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 1º de outubro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

Às quatorze horas do dia 05 de outubro de 1.998, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos Srs. Conselheiros Airtton Nazário de Oliveira, Maria Inez Coppola Romancini, Luiz Airtton Figurelli Gorga e Antônio Alves do Nascimento Neto (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Francisco Pinheiro Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos:** RV 355/97, Recorrente LEILA JANICE ABREU DO LAGO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva

Gomes de Barros, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Constatado o empate ao final da votação, esta Presidência pede vista dos autos, nos termos do Regimento Interno do Tribunal; **RV 510/97**, Recorrente BEVIC SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS E BOLSAS LTDA., Advogado Sérgio Leverdi Campos e Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Tendo em vista solicitação da Conselheira Relatora, a pedido do Sr. Advogado da Recorrente, foi o julgamento do processo adiado para a sessão do dia 06 de outubro próximo; e **RV 614/97**, Recorrente VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI, Representante da Fazenda Procurador Francisco Pinheiro Filho, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto e declaração de voto da Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Luiz Airton Figurelli Gorga, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107/98, referentes aos seguintes recursos: RVs 702/96, 701, 703, 705, 702, 704 e 739/97, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 06 de outubro de 1.998, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 06 de outubro, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO (Suplente), Representante da Fazenda Procurador FRANCISCO PINHEIRO FILHO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 212, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 227/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008624/97, resolve:

I - Considerar cumpridas as exigências contidas no Parecer nº 55/98-CEDF.

II - Manter o reconhecimento anteriormente concedido, que, por força da resolução nº 01/98 - CEDF, passa à condição de credenciada, até o ano 2003, inclusive.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 213, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1) Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 03/10/98, o prazo estabelecido para a Comissão instituída pela Portaria nº 180, de 02/09/98, concluir os trabalhos alusivos à análise da Proposta de Redefinição das Divisões Regionais de Ensino, de acordo com as Regiões Administrativas do DF, e apresentar sugestões a respeito.

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 214, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I- Constituir o Comitê Estadual do Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), e coordenado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal.

II- O Comitê terá a incumbência de selecionar, dentre as escolas escolhidas regionalmente, aquelas que serão encaminhadas ao Comitê Nacional, para concorrerem ao prêmio “Escolas Referência Nacional em Gestão”.

III- Designar, para compor o Comitê a que se refere o item I, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

- FRANCIS FRANQUEIRA FERNANDES (Secretaria de Educação do DF);

- OMAR DOS SANTOS (Fundação Educacional do DF);

- ALVINO NOLO URIAS LEMOS (Movimento de Pais e Alunos do DF);

- ROSENILDA SANTOS DE ALMEIDA (Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do DF);

- KLYCIA COSTA VINHAES MORAES (Universidade Aberta do DF);

- AQUILES SANTOS CERQUEIRA (Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais em Educação).

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Of: 1095

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de outubro de 1998

PROCESSO : 030.000.695/98
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo em referência, com fulcro no caput do art. 25 da referida Lei, em favor do credor acima, conforme

NE00517, no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), para fazer face ao pagamento de vales transporte para os servidores desta Secretaria de Educação referente ao mês de outubro. Publique-se e encaminha-se à SOF/DAG/SE, para as devidas providências.

PROCESSO : 030.000.695/98
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A.
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo em referência, com fulcro no caput do art. 25 da referida Lei, em favor do credor acima, conforme NE00516, no valor de R\$ 2.600,70 (dois mil seiscentos reais e setenta centavos), para fazer face ao pagamento de vales transporte para os servidores desta Secretaria de Educação referente ao mês de outubro. Publique-se e encaminha-se à SOF/DAG/SE, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 030.010572/97
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL GENESIS
Homologo o Parecer nº 237/98-CEDF, de 28/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

a) esclarecer que o Centro Educacional Genesis, localizado no Setor “D” Sul, Lote 3, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pelo CESPPO – Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda., autorizado a funcionar, por quatro anos, pela Portaria nº 81/95-SE, de 26.09.95, passa, por força da Resolução nº 01/98-CEDF, à condição de instituição educacional credenciada, até 26/09/99, prazo da autorização anteriormente concedida;

b) alertar o estabelecimento de ensino para o cumprimento das determinações da Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no prazo oportuno, de acordo com as normas aprovadas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, devendo, inclusive, requerer o seu credenciamento;

c) informar que os documentos escolares expedidos pelas instituições educacionais credenciadas, respeitadas as normas legais sobre a matéria, possuem validade legal e conferem aos portadores os direitos que lhes são inerentes.

PROCESSO Nº: 030.005820/97
INTERESSADO: Colégio Santa Dorotéia
HOMOLOGO o Parecer nº 238/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal; em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

a) autorizar o funcionamento do Ensino Médio – Educação Geral e da Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau, da 1ª à 4ª série, do Colégio Santa Dorotéia, instituição educacional credenciada até o ano 2.003, localizado no SGAN Quadra 911, Conjunto B, Brasília, Distrito Federal, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil;

b) aprovar a Proposta Curricular para o Ensino Médio e as grades curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer;

c) indeferir o pedido de autorização de funcionamento da Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau, da 1ª à 4ª série, via complementação de estudos, visto que não está sendo ministrado e considerando a implantação do novo regime da Lei nº 9.394/96;

d) alertar a instituição para o cumprimento, em tempo hábil, das determinações da Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com as normas aprovadas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal;

e) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, de acordo com o Regimento Escolar, com referência aos cursos ora aprovados;

f) determinar que o estabelecimento de ensino apresente ao Departamento de Inspeção do Ensino, antes do início do ano letivo de 1999, a relação dos professores das disciplinas específicas do Curso de Magistério.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Of: 1095

PROCESSOS NºS: 030.012826/94 E 030.007685/95 (anexado)
INTERESSADO: Centro de Ensino de 1º Grau Renascença
Homologo o Parecer nº 226/98-CEDF, 14/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:

a) credenciar, pelo prazo de cinco anos, o Centro de Ensino de 1º Grau Renascença, localizado na Av. W5 Norte, SGAN Quadra 914, Conjunto B, Parte A, Brasília, Distrito Federal, mantido pela União Missionária Norte Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia Movimento de Reforma;

b) autorizar o funcionamento da Educação Infantil: Creche (Maternal) e Pré-Escolar (Jardim de Infância) e o Ensino Fundamental, com implantação gradativa;

c) aprovar o Planejamento Didático para a Educação Infantil e a Proposta Curricular para o Ensino Fundamental, cuja grade curricular constitui anexo do referido Parecer do CEDF;

d) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base no Regimento Escolar;

e) alertar a instituição educacional para o cumprimento, em tempo hábil, das determinações da Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com as normas deste Colegiado.

PROCESSO Nº: 030.007709/98
INTERESSADO: Ana Carolina Albuquerque Leite
HOMOLOGO o Parecer nº 230/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ana Carolina Albuquerque Leite, no “Permian High School”, em Odessa, Texas - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.007790/98
INTERESSADO: Carlos Eduardo Rodrigues Nerosky
HOMOLOGO o Parecer nº 231/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Carlos Eduardo Rodrigues Nerosky, no “Chittenango High School”, em Chittenango, New York - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.007776/98
INTERESSADO: Filipe Kunzler de Oliveira Maia
HOMOLOGO o Parecer nº 232/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Filipe Kunzler de Oliveira Maia, no “Cascade Christian High School”, em Jacksonvill, Oregon - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.007354/98
INTERESSADO: Mariana Madeira de Biase Martins
HOMOLOGO o Parecer nº 233/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Mariana Madeira de Biase Martins, no “Platte Canyon High School”, em Bailey, Colorado - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.006263/98
INTERESSADO: Muriel Vidigal Silva
HOMOLOGO o Parecer nº 234/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Muriel Vidigal Silva, na “Hayward High School”, na Califórnia - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO Nº: 030.007891/98
INTERESSADO: Thaís Marçal Rodrigues
HOMOLOGO o Parecer nº 235/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por determinar a complementação de estudos, para fins de equivalência de ensino médio, devendo a aluna Thaís Marçal Rodrigues:
a) realizar estudos de recuperação em Química, referentes ao 1º semestre da 2ª série do ensino médio, através de programação especial, admitindo-se, inclusive, a dispensa de frequência exigida dos alunos regulares;
b) retornar ao Conselho de Educação do Distrito Federal, de posse da avaliação dos estudos de recuperação, para que se possa reexaminar seu pedido de equivalência.

PROCESSO Nº: 030.007520/98
INTERESSADO: Elisa de Castro Mendonça Rodrigues
HOMOLOGO o Parecer nº 236/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por determinar a complementação de estudos, para fins de equivalência de ensino médio, devendo a aluna Elisa de Castro Rodrigues:
a) realizar estudos de recuperação em Química, referentes ao 1º semestre da 2ª série do Ensino Médio, através de programação especial, admitindo-se, inclusive, a dispensa de frequência exigida dos alunos regulares;
b) retornar ao Conselho de Educação do Distrito Federal, de posse da avaliação dos estudos de recuperação, para que se possa reexaminar seu pedido de equivalência.

PROCESSO Nº : 030.009945/97
INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-DF
Homologo o Parecer nº 239/98-CEDF, de 28/09/98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:
a) autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Hemoterapia ministrado pelos Centro de Formação Profissional do Plano Piloto – Escola de 2º Grau e Centro de Formação Profissional de Taguatinga – Escola de 2º Grau, localizados, respectivamente, no SEUP/S 703/903, Bloco “A”, Brasília-DF e no Setor QNG, Área Especial 39, Taguatinga – DF, mantidos pelo SENAC/AR-DF;
b) aprovar a Proposta Curricular do Curso Técnico em Hemoterapia, cuja grade curricular constitui anexo do referido parecer do CEDF;
c) validar os atos escolares praticados com base no Regimento Escolar;
d) indeferir o pedido de autorização do Curso Técnico em Hematologia, visto que não está sendo ministrado e considerando a implantação do novo regime da Lei nº 9.394/96;
e) determinar aos estabelecimentos de ensino que apresentem, oportunamente ao DIE/SE, a relação do corpo docente do Curso Técnico em Hemoterapia;
f) alertar as instituições educacionais sobre a necessidade de processarem, para os novos cursos que irão iniciar em 1999, as adequações previstas nas normas baixadas por este Colegiado e por outros órgãos competentes.

PROCESSOS NºS: 082.008450/96 e 030.005942/97
INTERESSADO: Escola Técnica de Brasília/FEDF
HOMOLOGO o Parecer nº 240/98-CEDF, de 28.09.98, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por:
a) credenciar, por cinco anos, a Escola Técnica de Brasília, localizada na QS 07, Lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras, Bairro Águas Claras, Taguatinga, DF, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal;
b) autorizar o funcionamento dos Cursos Técnico em Informática Industrial, Técnico em Eletrônica e Técnico em Eletrotécnica;
c) aprovar a Proposta Curricular e grades curriculares que se constituem em anexos deste Parecer;
d) validar os atos escolares praticados com base no Regimento Escolar;
e) determinar ao estabelecimento de ensino que apresente ao DIE/SE o Alvará de Funcionamento e, em tempo hábil, a habilitação legal e/ou a autorização do seu corpo docente;
f) alertar a instituição educacional para o cumprimento, no tempo oportuno, das determinações da Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com as normas deste Colegiado.

PAULO BRASILEIRO DO VALLE FILHO
Adjunto

Of: 1095

FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1998

REFERÊNCIA: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNALFA
INTERESSADO: FUNALFA - Presidência
DECISÃO Nº 001/98 - C. A/FUNALFA
O Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA -, nos termos do inciso I, do art.10, do Decreto nº 18.599, de 12 de setembro de 1997, aprova, por consenso, o "Regimento Interno do Conselho de Administração do FUNALFA", apresentado anexo.
GDF - SE - FUNALFA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNALFA
"REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNALFA"
Aprovado pela Resolução C. A. FUNALFA nº001/98, 31 de julho de 1998 e publicado no DODF Nº. , de agosto de 1998.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regulamento Interno, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 1.511, de 3 de julho de 1997, e do art. 10 do Decreto nº 18.599, de 12 de setembro de 1997, tem por finalidade especificar e complementar as disposições legais e regulamentares relativas ao funcionamento do Conselho

de Administração do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA, definindo:
I - competências e atribuições do colegiado e de seus membros;
II - processo de funcionamento e execução das atividades administrativo-financeiras;
III - normas de planejamento e de apresentação dos projetos a serem financiados pelo FUNALFA.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete ao Conselho de Administração prestar apoio técnico, administrativo e financeiro à Secretaria de Educação do Distrito Federal na gestão do FUNALFA e, ainda:
I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e suas alterações;
II - elaborar e aprovar as suas diretrizes de trabalho e as eventuais revisões;
III - definir prioridades na aplicação dos recursos do FUNALFA, observando o estatuído no art. 2º da Lei nº 1.511/97 e no art. 3º do Decreto nº 18.599/97;
IV - apreciar a programação anual de trabalho e o plano de aplicação dos recursos orçamentários do FUNALFA, elaborados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, com a participação do Gestor;
V - remeter, anualmente, por intermédio da Secretaria de Educação, ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, demonstrativo da necessidade de recursos orçamentários do FUNALFA para o ano seguinte, como respectivo plano de aplicação;
VI - receber doações destinadas ao Fundo, por intermédio do seu Presidente ou do Gestor do FUNALFA;
VII - expedir certidões relativas às doações recebidas;
VIII - inscrever e cobrar sua dívida ativa;
IX - estabelecer normas de planejamento e apresentação de projetos a serem financiados pelo FUNALFA, mediante proposta da área de educação de jovens e adultos da Secretaria de Educação;
X - prorrogar, a seu critério, solicitação de dilação do prazo da prestação de contas dos recursos do FUNALFA repassados a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
XI - apreciar e aprovar, ou não, as prestações de contas relativas aos projetos financiados pelo FUNALFA, após exame prévio da Secretaria de Educação do Distrito Federal;
XII - apreciar projetos encaminhados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos moldes estabelecidos pelo Colegiado, acompanhados da aprovação prévia da área de educação de jovens e adultos daquela Secretaria;
XIII - pronunciar-se sobre a cessão e a alienação de bens móveis e imóveis do FUNALFA a terceiros;
XIV - pronunciar-se sobre a indicação do Gestor e do Gestor Suplente designados pelo Presidente do Conselho;
XV - acompanhar as seguintes atividades desenvolvidas pelo Gestor: manutenção de arquivo com os documentos relacionados ao FUNALFA; ordenação de despesas, emissão de empenhos e os pagamentos do FUNALFA; abertura e movimentação de contas no Banco de Brasília - BRB, relativas aos recursos do FUNALFA; estabelecimento dos meios necessários à captação de recursos para compor a receita do FUNALFA; outras atribuições delegadas pelo Presidente do Colegiado.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Art. 3º O Conselho de Administração do FUNALFA é composto dos seguintes membros:
I - o Secretário de Educação;
II - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
III - um representante da Secretaria da Criança e Assistência Social;
IV - um representante de entidade representativa dos professores;
V - um representante de entidade representativa dos servidores de instituições de ensino;
VI - um professor de ensino básico, livremente escolhido pelo Governador do Distrito Federal.
§ 1º O Conselho de Administração é presidido pelo Secretário de Educação.
§ 2º Os membros referidos nos incisos II e III serão indicados pelas secretarias de governo respectivas e, os mencionados nos incisos IV e V, pelas entidades respectivas, sendo todos nomeados pelo Governador para mandato de dois anos.
Art.4º Ao Presidente do Conselho de Administração cabe cumprir e fazer cumprir este Regimento, dirigir as reuniões do Colegiado e representar o FUNALFA em juízo ou fora dele e, ainda, o desempenho das seguintes atribuições:
I - propor o Regimento Interno do Conselho de Administração e suas alterações;
II - propor as diretrizes de trabalho e suas eventuais revisões;
III - propor as prioridades na aplicação dos recursos do FUNALFA;
IV - submeter ao Colegiado a programação anual de trabalho e o plano de aplicação dos recursos orçamentários do FUNALFA, elaborados pela Secretaria de Educação;
V - receber doações destinadas ao FUNALFA;
VI - assinar certidões relativas às doações recebidas pelo FUNALFA;
VII - propor ao Colegiado normas de planejamento e apresentação de projetos a serem financiados pelo FUNALFA;
VIII - submeter à apreciação do Colegiado os projetos encaminhados pela Secretaria de Educação, elaborados nos moldes estabelecidos pelo Conselho, acompanhados de aprovação prévia da área de educação de jovens e adultos da Secretaria de Educação;
IX - submeter a apreciação do Colegiado as prestações de contas relativas aos projetos financiados pelo FUNALFA, após exame prévio da Secretaria de Educação;
X - submeter à apreciação do Conselho proposta de cessão ou alienação de bens móveis e imóveis do FUNALFA a terceiros;
XI - indicar o Gestor e o Gestor Suplente do FUNALFA, e submeter a indicação ao Colegiado;
XII - supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Gestor do FUNALFA;
XIII - encaminhar ao Colegiado solicitação de relatório de execução físico-financeira de projeto financiado pelo FUNALFA, mediante solicitação de membro do Conselho;

XIV - assinar, pelo FUNALFA, convênio, contrato, ajuste ou ato similar, obedecida a legislação vigente sobre a matéria e após autorização do Colegiado;

XV - ordenar a realização de despesas, podendo delegar essa atividade ao Gestor do FUNALFA;

XVI - aprovar minutas de instrumentos jurídicos, de planejamento, orçamentários, financeiros e técnico/pedagógicos a serem submetidos ao Conselho;

XVII - participar de todas reuniões do Colegiado, votar, inclusive na qualidade de voto de minerva no caso de empate, e fazer uso da palavra para propor, requerer, solicitar e contestar;

XVIII - desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho.

Art. 5º Aos membros do Conselho de Administração do FUNALFA cabe:

I - participar de todas as reuniões do Colegiado, fazendo uso da palavra para propor, requerer, solicitar, contestar e deliberar;

II - ter livre acesso a todos os documentos, de qualquer natureza, relacionados ao Conselho e ao FUNALFA;

III - solicitar ao Conselho, por intermédio do Presidente, relatório de execução físico-financeira de projeto financiado pelo FUNALFA;

IV - desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Colegiado.

Art. 6º Compete ao Gestor do FUNALFA, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente:

I - manter arquivo de documentos relacionados ao FUNALFA;

II - ordenar as despesas, a emissão de empenho e os pagamentos do FUNALFA;

III - providenciar a abertura de contas no Banco de Brasília - BRB;

IV - estabelecer os meios necessários à captação de recursos para compor a receita do FUNALFA;

V - preparar pauta das reuniões do Conselho e secretariá-las;

VI - elaborar minutas de instrumentos jurídicos, de planejamento, orçamentários, financeiros e técnico-pedagógicos a serem encaminhados ao Presidente do Colegiado;

VII - articular e fomentar o relacionamento técnico-pedagógico, o jurídico, o orçamentário, o financeiro, e o planejamento das ações, com a área de educação de jovens e adultos da Secretaria de Educação, de modo a acelerar e dinamizar as ações integradas.

§ 1º A indicação do Gestor, pelo Presidente do Conselho, deverá recair sobre servidor, e a de Gestor Suplente sobre professor do quadro permanente da Secretaria de Educação ou dos seus órgãos vinculados.

§ 2º O Gestor será substituído nos seus impedimentos legais ou eventuais por um Gestor Suplente, atendido o disposto no §1º deste artigo e no art. 2º, inciso XIV.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das Reuniões do Conselho

Art. 7º O Conselho de Administração do FUNALFA reunir-se-á na forma a seguir exposta:

I - ordinariamente, na terceira quinta-feira de cada mês;

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente ou por, pelo menos, metade dos seus membros.

§ 1º A pauta da reunião ordinária, acompanhada das demais informações, inclusive com dia, hora e local, deverá ser encaminhada ao Conselho no prazo de até sete dias antes de sua realização.

§ 2º Para as reuniões extraordinárias devem ser mantidos os mesmos procedimentos expostos no parágrafo anterior, exceto quanto ao prazo de encaminhamento da documentação aos Conselheiros que será de até três dias.

Art. 8º As reuniões serão iniciadas, em primeira convocação, com metade mais um dos conselheiros presentes e, não sendo alcançado esse quorum, após trinta minutos, com qualquer número de conselheiros.

Parágrafo único. Das reuniões poderão participar com direito a voz, quando interpelados ou solicitados pelo Presidente, ou por outro Conselheiro, o Gestor e o Gestor Suplente, e, em caráter excepcional, obedecidas as mesmas regras, técnicos e convidados do Presidente.

Art. 9º O Conselho deliberará por maioria simples de votos, salvo quando da apreciação das matérias constantes dos incisos I, XIII e XIV do art. 2º deste Regimento, quando será exigida maioria absoluta.

§ 1º As votações serão nominais e abertas.

§ 2º Das resoluções do conselho cabe pedido de reconsideração dirigido ao Presidente, no prazo máximo de dez dias úteis da comunicação do ato ao interessado.

Art. 10. As decisões de cada reunião serão registradas em ata redigida pelo Gestor e assinada por este e pelo Presidente, contendo o número de ordem, data, conselheiros presentes, matéria tratada e deliberações tomadas.

Art. 11. O Presidente, seja qual for a pauta de convocação, poderá proceder a inversão de pontos e submeter à discussão e deliberação assunto que:

I - reclame pronta solução;

II - não esteja contido em dispositivo expresso na Lei nº 1511/97, no Decreto nº 18.599/97 ou neste Regimento Interno;

III - diga respeito ao relacionamento entre o FUNALFA e a Secretaria de Educação.

Art. 12. O Presidente do Conselho, de ofício, solicitará ao órgão ou instituição que indicou o conselheiro que faça nova indicação no caso do seu representante faltar, sem justificativa, as duas reuniões seguidas ou a cinco alternadas.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou motivo de força maior, o Conselheiro deverá comunicar a sua impossibilidade de comparecer à reunião antecipadamente ou, até quarenta e oito horas após a realização da mesma, ao Presidente ou ao Gestor, tendo a sua ausência justificada.

Seção II

Do Financiamento de Projetos

Art. 13. O Conselho apreciará projeto, para efeito de financiamento, que deverá satisfazer, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - integrar o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal - PROALFA, objeto da Lei nº 849, de 8 de março de 1995;

II - obedecer às normas de planejamento e apresentação de projetos, nos termos da resolução expedida por este Colegiado, que incluam, no mínimo:

justificativa, que explicita a vinculação do projeto ao PROALFA;

objetivos a serem alcançados;

metas a serem atingidas;

etapas ou fases da execução;

disponibilidade de recursos materiais e humanos;

plano de aplicação dos recursos financeiros;

cronograma de desembolso;

cronograma de execução;

III - obedecer às diretrizes do FUNALFA e às prioridades constantes do seu plano de trabalho;

IV - apresentação prévia dos documentos previstos em legislação específica para a celebração de convênio, contrato, ajuste ou ato similar, necessários à efetivação do financiamento;

V - enquadrar-se dentro dos parâmetros orçamentários e financeiros do FUNALFA e do disposto no art. 20, do Decreto nº 18.599/97.

VI - ser encaminhado à Secretaria de Educação para ser submetido ao Conselho do FUNALFA;

VII - obter aprovação prévia da área de educação de jovens e adultos da Secretaria de Educação, mediante parecer circunstanciado.

Art. 14. O acompanhamento da execução dos projetos financiados pelo FUNALFA ficará a cargo da Secretaria de Educação ou de outra entidade pública, por delegação de competência.

Parágrafo único. À área de educação de jovens e adultos da Secretaria de Educação caberá o acompanhamento técnico-pedagógico.

Art. 15. Mediante solicitação de Conselheiro, aprovada pelo Colegiado, o órgão ou instituição que tiver projeto financiado pelo FUNALFA encaminhará, no prazo estabelecido, relatório de execução físico-financeira do respectivo projeto.

Art. 16. O Conselho poderá prorrogar o prazo para prestação de contas dos recursos recebidos do FUNALFA, por órgão ou entidade pública ou privada, por mais trinta dias, além do igual período concedido, após o término do prazo de execução do projeto ou da suspensão ou cancelamento da execução do mesmo.

Art. 17. O Conselho, após exame da Secretaria de Educação, aprovará ou não a prestação de contas de cada projeto, que deverá ser composta de:

I - extrato de conta corrente aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto;

II - relação dos pagamentos efetuados, com indicação das respectivas notas fiscais ou recibos, devendo ser anexadas cópias comprobatórias;

III - comprovação de recolhimento ao FUNALFA do saldo não aplicado;

IV - relatório técnico compatível com o disposto nas alíneas "a" a "h", do inciso II, do art. 13, deste Regimento.

Seção III

Da Execução das Atividades Administrativo-Financeiras

Art. 18. A Secretaria de Educação, como administradora do FUNALFA, responsabilizar-se-á:

I - pela remessa anual do plano de aplicação dos recursos orçamentários aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal, elaborado com a participação do Gestor e devidamente apreciado pelo Colegiado;

II - pela publicação do quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNALFA, na forma da lei, elaborado pelo Gestor e devidamente apreciado pelo Colegiado;

III - pelo acompanhamento do depósito e aplicação dos recursos do FUNALFA em contas específicas no Banco de Brasília - BRB, a ser realizado pelo Gestor;

IV - pelas providências necessárias ao ingresso dos recursos do FUNALFA, com código específico de receita e registro próprio, no Sistema Integrado de Administração e Finanças para Estados e Municípios - SIAFEM/DF, em conjunto com o Gestor, que terá acesso ao sistema;

V - pelo encaminhamento, ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, do demonstrativo da necessidade de recursos orçamentários do FUNALFA para o exercício seguinte e seu respectivo plano de aplicação, elaborados pelo Gestor e devidamente apreciados pelo Colegiado;

VI - pela gestão financeira e contábil do FUNALFA, com a participação do Gestor, observadas as normas vigentes de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas ao órgão próprio de controle interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento, sem prejuízo de auditoria financeira.

Art. 19. Constituem receitas do FUNALFA:

I - dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais;

II - contribuições ou subvenções de instituições oficiais;

III - doações e contribuições de origem nacional ou estrangeira, de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país ou no exterior;

IV - as provenientes de convênios com organismos nacionais ou estrangeiros;

V - transferências oriundas de outros fundos;

VI - os resultados de aplicações financeiras;

VII - demais receitas percebidas a qualquer título.

§ 1º Cabe ao Gestor o estabelecimento dos meios necessários à captação de recursos para compor a receita do FUNALFA, bem como a organização e o controle das ações prévias e das decorrentes.

§ 2º As doações e contribuições em dinheiro serão recolhidas diretamente à conta do FUNALFA, mediante documento de arrecadação, cabendo ao Gestor o acompanhamento e o controle desses feitos.

Art. 20. Cabe à Secretaria de Educação, em conjunto com o Gestor, responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis do FUNALFA.

Parágrafo único. A cessão e a alienação dos bens mencionados neste artigo a terceiros serão efetuados nos limites da lei, mediante exposição circunstanciada, elaborada pelo Gestor, e submetida ao Conselho.

Art. 21. Os documentos legais expedidos pelo Conselho, bem como os atos e instrumentos necessários à sua viabilização política, técnica, administrativa, orçamentária e financeira, serão firmados pelo Presidente.

Parágrafo único. Os documentos e atos de controle interno do FUNALFA, bem como outros definidos pelo Presidente, serão firmados pelo Gestor ou, no seu impedimento, pelo Gestor Suplente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Presidente, os demais membros do Conselho, o Gestor e o Gestor Suplente não receberão nenhuma vantagem pecuniária ou de qualquer natureza pelo desempenho de suas atividades no FUNALFA.

Art. 23. Em decorrência do disposto no artigo anterior, e com o intuito de não prejudicar os elencados no mesmo, não há nenhuma incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho do FUNALFA e os seus respectivos empregos, cargos ou funções nos

órgãos ou instituições de origem.

Art. 24. O Presidente, com a colaboração dos conselheiros e a participação do Gestor, tomará as medidas necessárias à divulgação do FUNALFA, seus objetivos e realizações.

Art.25. Tendo em vista o disposto no art.26, do Decreto nº 18.599/97, o Conselho solicitará, ao titular da Secretaria de Educação, a emissão de normas regulamentadoras que ultrapassem as competências do Colegiado.

Art. 26. Ficam convalidados os atos específicos do Presidente, relativos à dinâmica administrativa interna do FUNALFA; aprovados pelo Conselho e procedidos antes da aprovação deste Regimento Interno.

Art.27. Os casos omissos e às dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão examinados pelo Presidente que os submeterá ao Conselho de Administração do FUNALFA.

Conselheiros do FUNALFA:

I.O Secretário de Educação do Distrito Federal - ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ;

II.ADALBERTO CLEBER VALADÃO (representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento);

III.DÉCIO BATISTA TEIXEIRA (representante da Secretaria da Criança e Assistência Social);

IV.JOSÉ MARCELO MARIANI (representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal);

V.FRANCISCO JASON DIAS DA COSTA (representante do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal);

VI.MARIA MADALENA TORRES (professora de ensino básico).

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO DO GESTOR DO FUNALFA

INTERESSADO: FUNALFA - Presidência

DECISÃO Nº 002/98 - C. A/FUNALFA

O Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA -, acolhendo indicação do seu Presidente, aprova, por unanimidade, a indicação da Professora Cláudia Matie Tanima de Holanda, matrícula nº 42.940-6, para gestora do FUNALFA, nos termos do inciso V, do art. 10, do Decreto nº 18.599, de 12 de setembro de 1997.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Presidente do FUNALFA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

Vincula a Coordenação de Disciplina do Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, da Secretaria da Criança e Assistência Social, à Coordenação do Sistema Penitenciário – COSIPE, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

Considerando o disposto no artigo 125 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estatui ser “dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança”; e

Considerando a necessidade de se proporcionar aos internos e a administração do CAJE ações de segurança, disciplina e manutenção da ordem;

resolvem:

1. A Coordenação de Disciplina do Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, passa a vincular-se à Coordenação do Sistema Penitenciário – COSIPE, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para efeitos de coordenação e execução das ações de disciplina e segurança interna do referido Centro.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Secretária da Criança e Assistência Social do Distrito Federal

ROBERTO A. R. DE AGUIAR
Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO Nº 01297/98 - INTERESSADO: ORIENTE MÁQUINAS COM. DE FERRAGENS LTDA-
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 85 e 71, das normas licitatórias aprovadas pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar à firma ORIENTE MÁQUINAS COM. DE FERRAGENS LTDA, a multa de R\$ 68,96 (Sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), pelo atraso na entrega dos materiais especificados no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

ROGERIO PEREIRA DIAS

Of: 168

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 5 de outubro de 1998

REFERENCIA: Processo 052.000.213/98
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexibibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor da Banco de Brasília S/A, para fazer face a despesas com pagamento de seguro obrigatório, de 1998, dos veículos que compõem a frota da Polícia Civil do DF.

REFERENCIA: Processo 052.000.865/98
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexibibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso I do Artigo 25, da referida Lei, em favor da MULTH TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, para fazer face a despesas com prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressoras off-set, marca Multilith, modelo 1250 STD até 31 de dezembro de 1998.

Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

Em 6 de outubro de 1998

REFERENCIA: Processo 052.001.305/98
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Ratificação de ato de inexibibilidade de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da referida Lei, em favor das empresas: Banco de Brasília S/A, Viação Anapolina Ltda., Transporte Progresso Ltda., Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda. e Viação Aragarina Ltda., para fazer face a aquisição de vales-transporte durante o quarto trimestre do exercício financeiro de 1998.

Publique-se e restitua a Polícia Civil do Distrito Federal

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

Of: 179

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 5 de outubro de 1998

CONVITE: 39/98
Processo: 050.000.379/98

Objeto: Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene.

Interessado: ORIENTE MÁQUINAS COM. DE FERRAGENS LTDA.

Aplico a referida empresa a multa no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) em razão do cancelamento do item 01 da Nota de Empenho nº 00762/98, fundado no item 4.6 do edital.

IVAN FASSEBER

Of: 183

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 537, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055008509 98
INTERESSADO : CARLOS ROBERTO GALLO
PRONTUÁRIO : 42.473.717-5/SP
INFRAÇÃO : Artigo 165 do CTB
PERÍODO : 04 (quatro) meses, a partir de 21/9/98.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 538, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055008510/98
INTERESSADO : IAN GOMES DE FERRICHE
RENACH : DF001673351
INFRAÇÃO : Artigo 244 inciso I do CTB
PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 22/9/98.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 539, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no artigo 22 Incisos I, II e Artigo 256 Incisos III e VII, da lei nº 9.503, de 23.09.97, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055008511/98
INTERESSADO : MARCELO AUAD PAES LEME
RENACH : DF000765384
INFRAÇÃO : Artigo 175 do CTB
PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 21/9/98.

PROCESSO Nº : 055008512/98
INTERESSADO : MANOEL EDSON ARAÚJO FILHO
RENACH : DF003186610
INFRAÇÃO : Artigo 175 do CTB
PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 21/9/98.

PROCESSO N° : 055008513/98
INTERESSADO : PAULO ROBERTO DA CRUZ
RENACH : DF001910280
INFRAÇÃO : Artigo 175 do CTB
PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 17/9/98
PROCESSO N° : 055008514/98
INTERESSADO : OSMAN CORREIA MARTINS
RENACH : DF004104757
INFRAÇÃO : Artigo 175 do CTB
PERÍODO : 01(um) mês, a partir de 10/9/98

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 540, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

I - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de setembro do ano corrente, nas seguintes funções:

1.- COORDENADOR

a) Pelo período de 01(um) mês: Adilson de Lima Bezerra.

b) Pelo período de 02(dois) meses: Adelson Siqueira de Lima, Antonio Heleno Filho, Eduardo dos Santos Bueno, José Newton Eufrásio e Regina Lúcia dos Santos.

2.- EXAMINADOR

a) Pelo período de 01(um) mês: Adelito José de Souza, Albano de Oliveira Lima, Alexandre Magno de Barros Alves, Amado Pio Alves Moreira, Amilson Ferreira de Souza, André Luís Cavalcante Barretos, Andréa Alves da Costa, Aneci Gonçalves Mancio, Antonia Iraides A. Bizerra, Antonio Carlos Alves de Oliveira, Antonio Carlos de Souza, Antonio Carlos Martins, Antonio César Mello Barriolli, Antonio Lacerda Azevedo, Antonio Luís Vieira Rodrigues, Antonio Pires da Silva, Antonio Severo Alves, Antonio Vieira Segundo, Ariomar Moreira Lourenço, Carlito Ricardo da Silva, Carlos Alberto Costa Lima, Carlos Alberto de Castro Lima, Carlos Alberto Vasconcelos de Araújo, Christianne Costa Gomes, Cláudio Aguiar de Azevedo, Cleonice Magalhães O. Araujo, Cleusa Evangelista Ferreira, Edilene Moreira Ribeiro, Edilson Martins Jorge Ribeiro, Edméia Rodrigues Florentino, Edson Alcantara Leite, Edson da Silva Rosário, Elbio Cardoso Medina, Eliana da Silva Costa, Elione Pereira Lima Lopes, Elizabeth Borges Gonçalves, Erandi da Cruz Silva, Evaristo Evilázio da Silva, Fabiana Lúcia Elizabeth Gibson, Geraldo André Barbosa, Hélio Marcelino de Oliveira, Hélio Neves Ferreira, Inalgi dos Santos Mendes, Ione Collona dos Santos Mendes, Ione Oliveira do Nascimento, Ivani Vieira de S. Alves, Ivone Teixeira da Silva, Janaina Machado Ramos, Jenilson Batista Medeiros, João Evangelista de Moura, João Nunes da Rocha, Joaquim Correia Cortez, José Aldo dos Santos e Souza, José Balduino de Aguiar, José Peres Martins, José Xavier de Andrade, Leda Maria Rocha da Costa, Lourdes Avelino dos Santos, Lúcia Helena Marcellino, Lúcia Madalena Bandeira, Luciano de Novaes Fernandes, Lucimar Aparecida Camargos, Luiz Alves de Brito, Luiz Carlos Lima de Araujo, Luiz Rocha Neiva, Madson Flávio Santana Costa, Manoel Lourenço, Marcos Roberto César da Silva, Maria da Conceição A. Martins, Maria Janete Silveira Correa, Maria José Borges, Maria Luísa Lopes B Aguiar, Maria Luíza Barbosa Santos, Marília Martins B. da Silva, Mário Teixeira Monteiro, Marlucci Ferreira dos Santos Costa, Mauricio da Silva, Miguel Bento de Maria, Miguel Luciano da Costa, Moysalvo Albergaria Perez, Nael Cardoso de Pinho, Naura Beatriz C. Severo, Neide Sales de Oliveira, Nelson Pereira da Silva, Nilson Leonardo de Oliveira, Osmar Carneiro Nepomuceno, Otávia Paes de Jesus, Ozéas Mendes, Paulo Sérgio Rodrigues, Robson Raimundo S. de Oliveira, Rodrigo Lucinda de Araujo, Romero José da Silva, Rosália Maria Costa Souza, Rosângela de Freitas Vasconcelos, Sandra Cristina Lopes, Sandra Regina G de Mendonça, Sidney Alves Onelli, Sebastião Divino Cardoso, Sebastião Soares Correia, Simiãna Tibério Lima, Valdirene Lúcia Bento Granja, Vicente Arcanjo da Silva, Walter José dos Santos e Wendel Cardoso dos Santos.

b) Pelo período de 02(dois) meses: Alexandre da Silva Cavalin, Antonio Augusto Jardim, Cleber Augusto Teixeira, Dilo Justiniano A. Silveira, Edson Gomes Ribeiro, Eliezer Basílio de Souza, Emerson Candido dos Santos, Estanislau Gomes Cardoso, Francisco Lucineide Oliveira, Gilmar Assis da Silva, Gilmar José da Silva, Henrique Alberto Amaral, Iran do Monte Marques, João Batista Borges, João Evangelista do Nascimento, João Messias F. de Abreu, João Morais da Silva, José Filho Soares Rocha, Lucélia Borges Braga, Lucianne Araujo Souza, Luciano Maria Vieira, Macario Monsueto Maia, Maurivan Lúcio de Sousa, Pedro Alves de Souza Filho, Regiane Dias Peris, Roseane Maria Silva do Amaral, Sandro Marinho do Nascimento e Wilson Angelo de Souza.

3.- SECRETÁRIO

a) Pelo período de 01(um) mês: Laudiere Rios da Silva, Eni de Oliveira Silva, Jamarks Gonçalves da Silva, Lécio Garcia Ortiz e Ueslei Pereira de Lima.

b) Pelo período de 02(dois) meses: Aldenora Ferreira da Costa, Ana Flávia Alexandrino de Melo, Ana Maria de Souza, Antonio José Freire de Souza, Antonio Quintiliano Maciel, Catharina Dativa de Souza, Cristiane dos Santos Saldanha, Demilza Conceição Sousa Ramos, Edson de Campos Júnior, Eider Marcos Antunes de Almeida, Eleusa A. de Paulo Sousa, Elizabeth Marquis Batista, Flávio da Silva Souza, Frederico Abraham, Ioneide Ferreira de Oliveira, Isabel Damaceno Rosa, Itamara Ferreira de Almeida, Izabel Gomes de Lacerda, Jean Pierre de Souza, João Soares de Freitas, Joaquim Almeida Santiago, Jorge Luis Silva Santos, Jozelice Barrozo da Costa, Lenivalda Souza dos Santos, Luiz Carlos Vieira Martins, Luíza Barros dos Santos, Maria Aparecida Aragão Mendes, Maria da Conceição Castro, Maria de Fátima O. Morais, Maria Luíza Souza N. Silva, Miguel Sales Aguiar, Patrícia de Araújo Pereira, Pedro Henrique A. Mendes Barbo, Rita de Cassia Gomes de Sousa, Rosimeire Luciano do Nascimento, Rosalva de Oliveira P. Guimarães, Rosângelo José Araújo, Rozania da Silva Santos e Valquíria Carneiro Oliveira.

II. - Designar para compor Comissão Examinadora de Trânsito para portadores de deficiência física, nas funções de:

1. EXAMINADOR:

a) Pelo período de 01(um) mês: Ana Paula Storni Palumbo, Ana Cláudia Gnone, João Marcos Ribeiro, Carlos Resende Pinto, Anelino José Resende e Rosete Ramos de Carvalho.

b). - Designar para compor Comissão Examinadora de Trânsito na função de secretário pelo período de 02(dois) meses: Erika Cristina Ferreira de Miranda e Luiz Antonio dos Reis.

III. - Exonerar da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de setembro do ano corrente, da função:

1. EXAMINADOR: Jorge Bento da Silva e Kleybe Alves da Silva.

2. SECRETÁRIO: Geraldo Luiz Batista, Oscimar Rodrigues dos Santos, Ronaldo de Oliveira Frango e Tânia Maria de Souza.

IV. - Proceder correção na Instrução de Serviço 438/98:

a) Exonerar a partir de 01 de agosto da função de secretário IVANI VIEIRA DE SOUZA e nomear para a mesma função pelo período de um mês ROSANGELO JOSE ARAUJO e LAUDIERE RIOS DA SILVA.

b) Nomear pelo período de um mês, a partir de 01 de agosto na função de examinador ANTONIO SEVERO ALVES e ELIZABETH FRANCISCA ZORDAN.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 545, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo relacionado, resolve: APREENDER a CNH do condutor em questão, pelo período de 02 anos e 03 meses, a contar da data de sua apreensão em 26/06/97, em cumprimento a Determinação Judicial de acordo com os §§ 1º e 2º do

Artigo 160 da Lei Nº 9.503, de 03/09/97 do CTB e Resolução nº 734/89 do Contran.
PROCESSO Nº: 055.003770/97
PROCESSO/JUSTIÇA: 04237096/VEC
INTERESSADO: DENAIR CIRILO DE ARANTES
PRONTUÁRIO: 00044336770

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 547, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a IS nº. 508/98 e **CASSAR** as Permissões para dirigir abaixo especificadas com fulcro nos artigo 22, incisos II e artigo 256, inciso VI e artigo 148, parágrafos 3º e 4º, Lei nº. 9.503 de 23.09.1997, podendo os referidos candidatos reiniciarem novo processo de habilitação.

PROCESSO N.º 055007883/98
Interessado : MARCO LUCIANO DO NASCIMENTO
Prontuário: 00334344912/DF CAT"AB"/DF
Infração: Artigo 175 do CTB
Data da Apreensão: 28.08.1998

PROCESSO No. 055007884/98
Interessado: GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
Prontuário: 00360808397
Infração: Artigo 244-II do CTB
Data de Apreensão: 04.09.1998

LUIS RIOGI MIURA

Of: 118

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 2 de outubro de 1998

PROCESSO: 081.002060/98
INTERESSADO: COMPANHIA DA ILUSÃO.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da empresa ALBERTO BRUNO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0918/98, para fazer face a despesas auxílio montagem referente ao Programa CTA 2000. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo e NE em referência. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Of: 655

PROCESSO: 081.002062/98
INTERESSADO: COMPANHIA DE TEATRO NU TRÁGICO.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da COMPANHIA DE TEATRO NÚ TRÁGICO., no valor de R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0917/98, para fazer face a despesas auxílio montagem referente ao Programa CTA 2000. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo e NE em referência. Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Of: 656

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

Altera a composição das Câmaras de Avaliação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O **PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 8 de março de 1979, e Considerando que o Decreto nº 18.863, de 28 de novembro de 1997, deu nova estrutura administrativa à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição das Câmaras de Avaliação instituídas pela Portaria GAB/PRG nº 23, de 24 de novembro de 1987.

§1º - A 1ª Câmara de Avaliação será integrada, efetivamente, pelos Procuradores-Chefes da 2ª, 3ª e 4ª Subprocuradorias;

§2º - A 2ª Câmara de Avaliação será integrada, efetivamente, pelos Procuradores-Chefes da 1ª e 5ª Subprocuradorias e pelo Subprocurador-Geral mais antigo na categoria.

§3º - São mantidas as competências originárias das Câmaras de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

Of: 404

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3366

Aos 29 dias do mês de setembro de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro JORGE CAETANO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3365, de 24.9.98.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário a Representação Conjunta nº 38/98-MP, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 126, de 11.9.98. - O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 4444/98).

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Inteiro teor da Representação nº 06/98-SS, do Secretário das Sessões, encaminhando o "Manual de Operações da Secretaria das Sessões", elaborado pela equipe daquela Unidade Orgânica, que disciplina as operações burocráticas, padroniza e divulga as atividades nela desenvolvidas.

- Relatório apresentado pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA sobre a sua participação no XXIV Encontro Nacional de Procuradores Municipais.

- Ofício nº 495/98-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, indicando a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para comparecer à Sessão Ordinária de hoje.

- Ofício nº 236/98-DGA, mediante o qual o Diretor-Geral de Administração desta Casa, JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES, informa que se encontra funcionando em caráter experimental a "Ouvidoria DGA".

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2231/81 (apenso o de nº 000.006.036/82 e anexo o de nº 1668/92) - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ GONÇALVES ZUZA-SEA. - DECISÃO Nº 7495/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar novo demonstrativo de tempo

de serviço, considerando que a 2ª revisão de proventos ocorreu já na vigência da Lei nº 8.112/90, para que sejam computadas para fins de ATS as licenças médicas concedidas ao servidor e incluída a contagem em dobro prevista na Lei nº 22, de 12 de junho de 1989; b) retificar o ato de revisão de fl. 27, para posicionar o servidor na referência NS-17 do cargo de Contador e considerar os proventos com base na Referência NS 22, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, e a vigência do referido ato a partir de 05.10.88; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 28, considerando os dados especificados no item "b"; d) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 85, para alterar o percentual do ATS para 36%, em decorrência da medida especificada no item "a"; e) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 06, para alterar a denominação da Gratificação de Atividade para Gratificação de Nível Superior, em cumprimento ao que foi determinado na S.O. nº 1976, de 06.04.82 (fl. 20); f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1063/82 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ SALES-SES. - DECISÃO Nº 7496/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar à SES/DF que: I) apure as quantias pagas indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, a título de Gratificação de Raios X, à razão de 40% de seu vencimento, em vez de 28% como é correto, a partir de 08/09/92 (data da publicação da retificação do ato concessório, fl. 62); II) se for o caso, proceda ao acerto de contas em função do não recebimento da Gratificação de Raios X, à razão de 28% de seu vencimento, no período de 11/10/86 (prescrição quinquenal a contar de 11/10/91, data do requerimento da referida gratificação, fl. 16), a 07/09/92 (data imediatamente anterior à publicação da retificação do ato concessório no DODF).

PROCESSO Nº 4207/83 - Pensão civil concedida a MANOELINA MARIA DE JESUS e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 7497/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à PCDF para, no prazo de (180 cento e oitenta) dias: I - com referência à habilitação tardia de Laura Maria de Louredo: a) anexar declaração certificando que Laura Maria de Louredo é solteira; b) atendido o item anterior, retificar o ato de fl. 43, a fim de incluir em sua fundamentação legal o art. 5º, inciso II, alínea "a", e parágrafo único, da Lei nº 3373/58, e indicar, como data de vigência dos efeitos financeiros da concessão, o dia 16.01.90, data do requerimento, atentando para o fato de que, a partir de 16.01.82, a Sra. Sônia Maria de Jesus Louredo de Oliveira deveria ter sido excluída, mediante apostilamento, da condição de beneficiária de pensão temporária por ter perdido a condição de beneficiária, bem como para retificar a classificação funcional do instituidor, em 16.01.90; c) em consonância com o atendimento ao item precedente, elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 63, com a devida assinatura do responsável pela concessão, indicando, como data de início da nova distribuição de cotas da pensão especial, o dia 16.01.90 (data do requerimento), em virtude da inclusão da beneficiária Laura Maria de Louredo, atentando para as parcelas que devem compor o título, as quais deverão embasar-se na tabela salarial praticada em janeiro/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - com relação à revisão, para integralização do benefício (Lei nº 8.112/90): a) apensar aos autos documentação que ateste as transformações ocorridas no cargo do ex-servidor, desde a data de concessão da pensão especial (30.04.81) até a data de integralização do referido benefício (01.01.91); b) editar ato de revisão para fazer constar, da fundamentação legal, somente o § 5º do art. 40 da CRFB e os arts. 215 e 248 da Lei nº 8112/90; c) tornar sem efeito o apostilamento constante à fl. 62, por não ser esta a forma correta de conceder a integralização da pensão prevista na Lei nº 8.112/90; d) juntar aos autos declaração de não-acumulação de pensão de todas as beneficiárias, em face do que estabelece o art. 225 da Lei nº 8112/90; e) apor assinatura do responsável pela elaboração do título de pensão de fl. 64; f) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; g) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0799/92 (apenso o de nº 112.010.182/95) - Contrato de Comodato SEJU nº 1000/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital e o Centro de Lazer Social daquela Companhia (CELACAP). - DECISÃO Nº 7498/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 700/97-PRES (fls. 114), bem como do Processo nº 112.010.182/95; II. considerar cumprida a Decisão nº 4241/97 e parcialmente cumprida a de nº 4410/96, tendo em vista que a Comissão de Tomada de Contas Especial não abordou a questão dos bens recebidos como sucata; III. determinar à NOVACAP que: a) refaça a tomada de contas especial de forma a apurar as responsabilidades e quantificar os prejuízos, tendo em vista que os bens nºs 12471, 12474, 21292, 21724, 21731, 21749, 21751, 21755, 21762, 21781, 21788 e 21797 foram cedidos em boas condições e recebidos como sucata, concluindo, dessa forma, o objetivo da TCE instaurada, com base na Decisão nº 4410/96; b) realizar gestão junto ao CELACAP, de forma que os bens nºs 20830 e 84805 sejam repostos, conforme concluiu o Relatório da CTCE e, caso não se obtenha o ressarcimento, instaure TCE para apurar responsabilidades pelo prejuízo; c) informe o paradeiro dos bens cadastrados sob os nºs 3393, 6660, 8977, 9369, 19664, 20896 e 21282, responsabilizando o detentor da carga e indicando o valor dos mesmos em caso de não-localização desses bens, incluindo-os, caso necessário, na TCE em tela; d) esclareça se já houve o leilão dos bens nºs 20973, 21001 e 21002 e, caso contrário, qual a previsão para sua realização; e) proceda à baixa no patrimônio da Companhia dos bens nºs 6.502, 20.829 e 21.195, ressarcidos pelo CELACAP, caso ainda não tenha sido feita, informando ao Tribunal; f) informe a esta Corte o desfecho da questão tratada inicialmente no Processo nº 112.010.182/95, quanto à solicitação do Sr. João Alves de Rezende para embargo de obra que estava sendo realizada na CELACAP, fora do padrão estético do clube, bem como a situação dos bens imóveis de propriedade da NOVACAP, utilizados pelo CELACAP, de forma aparentemente irregular; g) verifique a situação de todos os bens devolvidos pelo CELACAP, relativamente aos termos de guarda patrimonial; h) informe a esta Corte a localização dos bens nºs 2465/0001 e 2465/0001-4, 14999/000-3 e 14999/001-6, 20503/000-6, 20503/001-9 e 20503/002-1, 21228/000-8 e 21228/004-9 e 21278/004-5 e 21278/000-4, que possuem número de cadastro iguais, apenas com o dígito verificador diferente, vez que no Processo nº 112.010.182/95 eles foram tratados como se fossem apenas um bem; i) preste esclarecimentos acerca dos bens sem número de cadastro, constantes nos Termos de Responsabilidade de fls. 91/92 e 100/101 do Processo nº 112.010.182/95, cuja devolução à NOVACAP não ficou comprovada nos autos; IV - autorizar: a) a citação dos Srs. CALIXTO DAVID DIB, Chefe do SEPAT/DEMAP/DA, e LUIZ GONÇALVES NETO, Assistente Técnico/DA, para que apresentem suas alegações de defesa, tendo em vista a responsabilidade a eles atribuída pelo descumprimento dos prazos regimentais para encaminhamento do Processo de Tomada de Contas Especial nº 112.010.182/95, por estarem sujeitos às sanções previstas no art. 182, III, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90; b) a devolução do Processo nº 112.010.182/95 à NOVACAP.

PROCESSO Nº 1172/93 - Atas do Conselho de Administração da então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - DECISÃO Nº 7499/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício IDHAB-DF. PRESI Nº 636/98, de 22 de junho de 1998, e dos demais documentos acostados ao processo; II. considerar cumpridas as determinações feitas ao IDHAB através da letra "a", inciso III, da Decisão nº 2461/98; III. determinar que seja ouvido o Departamento de Despesas da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal quanto as orientações dadas ao IDHAB, referentes ao ressarcimento de despesas de servidores cedidos, conforme afirmado nos autos; IV. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4728/93 (apensos os de nºs 2525/80 e 030.013.715/91) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS e outra-SES. - DECISÃO Nº 7500/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - da pensão, com fundamento na

Lei nº 6.782/80: - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - da revisão, com base na Lei nº 8.112/90, determinar que os autos retornem à Secretaria de Saúde do DF, em diligência preliminar, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, com fins de uniformização de procedimentos, consoante estabeleceu a decisão adotada no Processo nº 3.848/94: a) editar ato de revisão, com vigência a partir de 01.01.92, visando à integralização da pensão concedida, considerando o enquadramento atualizado do ex-servidor e fazendo constar da fundamentação legal os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, além do § 5º, art. 40, da CRFB; b) juntar aos autos declaração de não-acumulação de mais de duas pensões das beneficiárias Maria da Conceição dos Santos e Dalila dos Santos, nos termos do artigo 222, inciso V, combinado com o artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) em razão do alcance da maioridade, em 17.07.92, comprovar se a beneficiária Dalila dos Santos mantém o estado civil de solteira; d) elaborar o respectivo título relativo à revisão da pensão; e) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência.

PROCESSO Nº 4815/93 (apensos os de nºs 3959/83 e 030.009.883/92) - Pensão civil concedida a RAILDE LOPES NONATO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 7501/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a) declarar expressamente o nome da moléstia especificada em lei que causou a morte do instituidor do benefício pensional, de acordo com o rol descrito na Lei nº 1.711/52; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 29 do Apenso nº 030.009.883/92, excluindo os 306 dias contados em dobro na forma da Lei-DF nº 22/89; c) autenticar os documentos de fls. 8, 11 e 16 do Apenso nº 030.009.883/92; d) tornar sem efeito o documento substituído; II - quanto à revisão da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3410/94 - Pensão civil concedida a GUIOMAR CAMARGO MONTEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 7502/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à SEA/DF, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: 1) providenciar a juntada aos autos de certidões de tempo de serviço prestados ao Ministério do Exército e à NOVACAP ou GEB, que respaldem a averbação e a contagem em dobro dos respectivos períodos; 2) elaborar novo demonstrativo, em substituição ao de fl. 35, para: a) adequar o valor da incorporação dos "quintos", tomando por base a soma do vencimento mais a representação mensal do cargo comissionado, menos o valor do cargo efetivo; b) excluir uma parcela de "quintos" em excesso; 3) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 34, para: a) adequar o valor da incorporação dos "quintos", tomando por base a soma do vencimento mais a representação mensal do cargo comissionado, menos o valor do cargo efetivo; b) corrigir o valor da representação mensal do DAS-3, de acordo com o constante de fl. 37; c) excluir uma parcela de "quintos" em excesso; d) incluir a opção de 55% do vencimento do DAS-3; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - quanto à revisão da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0941/95 (apenso o de nº 030.001.403/94) - Pensão civil concedida a PIERRE DE FREITAS-SEA. - DECISÃO Nº 7503/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar o desentranhamento do Processo nº 1753/97 dos autos do Processo nº 3533/96, para que tenha curso normal e seja apreciada a Representação nº 02/96, do Ministério Público junto à Corte; b) determinar o sobrestamento do julgamento dos processos de concessões da espécie, até decisão a ser proferida no Processo nº 1753/97.

PROCESSO Nº 2862/95 (apenso o de nº 030.000.135/95) - Pensão civil concedida a JOSEFA DA MOTA GONÇALVES e outra-SEFP. - DECISÃO Nº 7504/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à SEFP/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apensar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; b) esclarecer se o ex-servidor faz jus ao cômputo em dobro, para aposentadoria, do período de licença especial não usufruída (730 dias), considerando que, à época da inativação, estava em vigor a Lei nº 1.711/52, que computava apenas decênios e não quinquênios de efetivo exercício; em caso negativo, elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 8 do Apenso nº 030.000.135/95, que registre as eventuais alterações produzidas; c) elaborar Título de Pensão, em substituição ao abono provisório de fl. 16 do Apenso nº 030.000.135/95, discriminando o correto rateio entre os beneficiários e esclarecendo se o ex-servidor teve seus proventos de aposentadoria revistos para inclusão da vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, tendo em vista que se aposentou com aquela prevista no inciso I deste mesmo dispositivo; d) anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; e) autenticar os documentos de fls. 3 a 6 do Apenso nº 030.000.135/95; f) tornar sem efeito o(s) documento(s) substituído(s).

PROCESSO Nº 3966/95 (apenso o de nº 138.000.424/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO DIAS NUNES-SEA. - DECISÃO Nº 7505/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5523/95 (apenso o de nº 060.000.208/95) - Aposentadoria de JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 7506/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à SES/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 24 - apenso, observando o item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para fins de

corrigir: a) a parcela referente à Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção - GAFI, que deve incidir sobre o valor do vencimento proporcional a que faz jus o inativo (30/35 - trinta trinta e cinco avos), perfazendo R\$ 533,76; b) o ATS deve incidir sobre o somatório das parcelas integrais (vencimento + GAFI), o que perfaz R\$ 293,46; c) o total dos proventos, em decorrência das alíneas anteriores, deverá ser R\$ 1.344,30; II) apurar as quantias pagas indevidamente ao inativo, a título das impropriedades nos cálculos das parcelas anteriormente mencionadas, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6429/95 (apenso o de nº 101.001.419/95) - Pensão civil concedida a ANTONIA ANTONIRA DUARTE e outro-FSS. - DECISÃO Nº 7507/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à FSS/DF, para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar documento indicando as seguintes informações cadastrais do ex-servidor: I.a) identificação funcional (nome e matrícula); I.b) qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível, referência e lotação); I.c) forma e data de ingresso no cargo em que ocorreu o óbito; I.d) estado civil; I.e) situação do ex-servidor (se ativo ou inativo) na data do óbito; II - elaborar demonstrativo de tempo de serviço, indicado, de forma detalhada, o período de prestação de serviços, as licenças, as faltas e a apuração do percentual de anuênios; III - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 15 - apenso, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, excluir a parcela denominada "Gratificação de Produtividade" (Decisão nº 8458/96, Processo nº 2.409/96) e contar os seus efeitos a partir de 06.11.95 (data do óbito do instituidor); IV - anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8.112/90; V - indicar a data de publicação do ato concessório no DODF; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0396/98 (apensos os de nºs 618/87 e 3116/87) - Contendo o Ofício 337/98-GAB/SHDU, mediante o qual a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7508/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento do Ofício nº 337/98-GAB/SHDU (fl. 32/33); b) conceder à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do DF a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 31.08.98, do prazo para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 111.002.326/91-6.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2572/84 - Contrato nº 07/84 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Orsa Construção e Incorporação Ltda. - DECISÃO Nº 7509/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 668/674, concernentes ao acompanhamento da Ação de Indenização por Perdas e Danos, distribuída na 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, sob o nº 22.716/88, movida pela FEDF contra a ORSA - Construção e Incorporação Ltda.; II - considerar cumprida a diligência expressa no item III da Decisão nº 10.416/96; III - autorizar a restituição do feito à 2ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0357/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIZA GOMES PEREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 7510/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do abono provisório de fl. 49; II. considerar legal, para fins de registro, o ato revisório dos proventos da aposentadoria de Luiza Gomes Pereira, Matrícula nº 03.061-9/SEA-DF; III. determinar à SEA/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 65, que calcule os adicionais à razão de 29% (vinte e nove por cento) do vencimento; b) tornar sem efeito os documentos de fls. 61 e 65; IV. restituir o processo à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2421/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ACÁCIA DA CRUZ ARRAES-SEA. - DECISÃO Nº 7511/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar diligência para que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato de fls. 55/57, para considerar sua vigência a contar de 1/3/93; II - elabore abono provisório correspondente à revisão em apreço; III - tornar sem efeito o documento substituído; IV - restituir à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4484/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MAGNÓLIA FERNANDES LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 7512/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0224/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NOÉLIA RAMOS BOTELHO-SEA. - DECISÃO Nº 7513/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) determinar nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. torne sem efeito o ato de fl. 209; II. retifique o ato que reviu os proventos da interessada (fl. 8) para considerar a fundamentação legal do ato na alínea "c" do inciso III artigo 40, da Constituição Federal, bem como posicionar a interessada no padrão XI; III. elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 206, considerando o percentual do adicional por tempo de serviço em 15%; IV. elabore um único abono provisório, em substituição aos de fls. 210/211, observando a DN/TCDF nº 02/93, para: a) considerar os efeitos da concessão a contar de 3/5/90; b) considerar a proporcionalidade dos proventos em 29/30; V. torne sem efeito os documentos de fls. 206, 210 e 211; 2) restituir o processo à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4252/92 (apenso o de nº 1806/98) - Contratos celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 7514/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0848/94 - Termo de Transferência de Concessão de Uso nº 001/94 firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. PEDRO POLANTE GONÇALVES. - DECISÃO Nº 7515/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o seu retorno à 2ª ICE, para dar termo à determinação plenária consignada no item II da Decisão nº 6.588/94.

PROCESSO Nº 6784/96 - Relatório anual sobre os resultados da ação fiscalizadora da 1ª ICE com fundamento nas informações geradas pelo sistema SISCOEX sobre a gestão de 1996 da Região Administrativa do Lago Norte. - DECISÃO Nº 7516/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 337/98-GAB/RA-XVIII, de 9/6/98, e documentos de fls. 65/71; II. relevar o atraso de cinco dias verificado no cumprimento do item III da Decisão nº 3275/98, considerando-o atendido; III. reiterar à Secretaria de Administração-SEA/DF a determinação constante da Decisão nº 17/98, de 3/2/98, Processo nº 7384/96, no sentido de que seja regularizada, no SIGRE, a classificação das despesas com pessoal sem vínculo empregatício com o GDF, visto ter sido observado na RA-XVIII - Lago Norte (exercício de 1998) indevido registro dessas despesas na Conta Contábil 3.1.9.0.11-05 - Salário de Pessoal regido pela CLT, quando existe o Subelemento Específico 3.1.9.0.11-67 - Cargo em Comissão; IV. determinar a juntada dos presentes autos ao processo da tomada de contas anual da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, relativa ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 2710/97 (apenso 1 volume) - Expedientes dos Deputados Distritais ODILON AIRES e CLÁUDIO MONTEIRO, solicitando sejam apreciados e apurados os indícios de diploma falso de engenheiro portado pelo titular da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da RA-X e outras irregularidades em processos de fornecedoras e encaminhando à Corte notas taquigráficas. - DECISÃO Nº 7517/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do pedido de reconsideração do item IV da Decisão nº 19/98, de 3/3/98, interposto pelo sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, pelo seu Ofício nº 435/SUAUD/SEFP, de 3/4/98; II. dar provimento ao pedido, determinando que a TCE a que se refere o item IV da mencionada decisão tenha sua instauração a cargo da Secretaria de Governo ou órgão a ela subordinado, integrante do SICON, na forma do artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 830, de 27/12/94; III. enviar à Secretaria de Governo cópia desta decisão e da de fls. 127/128; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para prosseguimento do processo, com as providências reportadas no item 6 do parecer do Ministério Público, fl. 161.

PROCESSO Nº 2744/97 - Ofício nº 868/97-GAB/SEFP, pelo qual o Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal comunica o início da auditoria do controle interno na Secretaria de Saúde. - DECISÃO Nº 7518/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 868/97-GAB/SEFP, de 25/6/97, e 1432/97-GAB/SEFP, de 9/10/97, do Secretário de Fazenda e Planejamento; b) do Ofício nº 1191/98-GAB/SES, de 3/9/98, do Presidente da Fundação Hospitalar do DF; II. considerar cumprido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal o § 1º do artigo 114 do Regimento Interno do TCDF, no que se refere ao Relatório de Auditoria nº 001/97-DAD/SUAUD, Processo nº 040.013.053/97; III. alertar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal para o pleno cumprimento do § 2º do artigo 114 do RI/TCDF, no prazo de sessenta dias ali previsto, a contar de 8 de setembro de 1998; IV. restituir os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2890/97 - Relatório Anual do SISCOEX sobre a gestão da Secretaria de Governo do Distrito Federal - SEG no exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7519/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Anual SISCOEX nº 082/98/1ª ICE e documentos acostados às fls. 02/41 e 44/97; b) dos gráficos anexados às fls. 100/102; c) dos relatórios de ocorrência, fls. 42/43 e 98/99; II - recomendar à Secretaria de Governo do Distrito Federal atenção e providências com relação às ocorrências seguintes: a) enquadramento de despesa com bolsa de estudo como dispensa de licitação, em vez de "não aplicável" (NsE nºs 929 e 1007/97); b) despesa de aluguel não classificada na Conta 334903944 (NE nº 265/97); c) errônea classificação de despesa com serviços de confecção de "folders" que poderiam ser contabilizados em contas mais adequadas como 334903950, 334903969 ou 334903976 (NsE nºs 422, 701 e 979/97); d) a despesa com serviço de impressão de jornais e confecção de calendários melhor ficaria classificada em 334903008 - Impressos (NsE nºs 739 e 1009/97); e) a aquisição de material de processamento de dados empenhada pela NE nº 569/97 deveria ter sido classificada na Conta 334903099 - Outros materiais de consumo; f) o campo "Descrição" das NsE nºs 944 e 945/97 não foi preenchido de forma suficientemente pormenorizada; g) no exercício de 1997, o campo "Observação" das notas de lançamento não continha informação sucinta e clara sobre o objeto da despesa, infringência ao artigo 54, § 6º, do Decreto nº 16.098/94, passível, portanto, de enquadramento no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94; III - autorizar a juntada dos autos ao processo de análise da tomada de contas anual de 1997 do ordenador de despesa da Secretaria de Governo - SEG.

PROCESSO Nº 4354/97 - Relatório anual do SISCOEX sobre a gestão da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central no exercício de 1997. - DECISÃO Nº 7520/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Anual SISCOEX nº 074/98/1ª ICE e documentos acostados às fls. 02/27 e 29/85 do processo; b) dos gráficos anexados às fls. 88/90; c) dos relatórios de ocorrência, fls. 28 e 86/87; II - recomendar à CODEPLAN : a) enquadrar as despesas de "consumo de água e utilização de esgoto" no artigo 25 (licitação inexigível), em vez do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/6/93 (dispensa. NE nº 479/97); b) classificar em 3.1.90.92-99 despesas de pessoal, tais como "ressarcimento de salário de anos anteriores" (NE nº 982/97); III - autorizar a juntada dos autos ao processo da prestação de contas anual da CODEPLAN - Exercício de 1997, para apreciação conjunta.

PROCESSO Nº 1452/98 - Consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília, referente a dúvidas levantadas com relação à aplicabilidade da Lei distrital nº 1.371/97, que dispõe sob o controle das quantidades de serviços em obras públicas, com o objetivo de impedir contratos adicionais excessivos. - DECISÃO Nº 7521/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1650/98 - Contratos celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 7522/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos ajustes autuados no processo, celebrados pela Companhia Imobiliária de Brasília com terceiros; II. autorizar o arquivamento do feito, sem prejuízo de futuras averiguações; III. determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1885/98 (apenso o de nº 030.002.214/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 7523/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato

revisório da aposentadoria de JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, Matrícula nº 16.363.5/GDF; II - determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 65 do Apenso nº 030.002.214/96, para consignar corretamente o cargo e a matrícula do servidor (Artífice de Obras Cíveis, Matrícula nº 16.363-5), acrescentando ao vencimento o valor especificado no Decreto-lei nº 3.352/87, com efeitos financeiros a partir de 5/10/88; III - tornar sem efeito o documento substituído; IV - restituir o processo à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3288/98 - Contrato nº 005/97 celebrado entre o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e a firma TOPOCART - Topografia e Engenharia S/C. - DECISÃO Nº 7524/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 005/97, celebrado entre o IPDF e TOPOCART - Topografia e Engenharia S/C, e do seu termo de rratificação, vistos às fls. 1/12; II. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3290/98 - Contratos e respectivos aditivos celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. - DECISÃO Nº 7525/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos ajustes autuados no processo, celebrados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil com terceiros; II. autorizar o arquivamento do feito, sem prejuízo de futuras averiguações; III. determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3291/98 - Contratos e respectivos aditivos celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros - DECISÃO Nº 7526/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos ajustes autuados no processo, celebrados pela Companhia Energética de Brasília com terceiros; II. autorizar o arquivamento do feito, sem prejuízo de futuras averiguações; III. determinar a restituição dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3563/98 - Contratos, convênios, termos aditivos e termos de transação, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros. - DECISÃO Nº 7527/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos ajustes relacionados às fls. 01 "usque" 126 e 130 "usque" 163, celebrados pela CODEPLAN com terceiros; II - restituir o feito à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4190/98 - Representação nº 04/98-CICE, solicitando a celebração de convênio com a Secretaria de Receita Federal-SRF objetivando o fornecimento ao Tribunal, para consulta, dos dados cadastrais de domínio público e acesso especial ao Sistema CPF, conforme a Portaria nº 1149/98-SRP. - DECISÃO Nº 7528/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 04/98-CICE, da Comissão Permanente dos Inspetores de Controle Externo; II - aprovar os termos da minuta do convênio de cooperação técnica com a Secretaria da Receita Federal, para intercâmbio de informações cadastrais; III - acolher a proposta de celebração do convênio, nos termos da representação mencionada; IV - autorizar o encaminhamento do processo à Diretoria Geral de Administração-DGA, para as providências de praxe.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2232/81 (anexo o de nº 4480/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARCELO HOMEM DE FARIA-SE. - DECISÃO Nº 7529/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1349/82 - Pensão civil concedida a DULCE FERREIRA BENVINDO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 7530/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/80: a) restabelecer a eficácia do título de pensão de fl. 34; b) tornar sem efeito os documentos de fls. 108, 117 e 116, "in fine", (relativo à inclusão do nome de EVA DAMASIO DA SILVA, como pensionista vitalícia); II. quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) elaborar ato de revisão de pensão vitalícia, para nele incluir EVA DAMASIA DA SILVA, com efeitos a partir de 1º de julho de 1994; e) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1736/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JUSTINO LAURENTINO DE ARAÚJO-SEA. - DECISÃO Nº 7531/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, determinando à SEA/DF que, "a posteriori", providencie a elaboração de novos abonos provisórios, em substituição aos de fls. 41/42, para alterar o percentual da gratificação de atividade para 120%, no segundo, e alterar o percentual do ATS para 31%, em ambos, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2095/93 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 7532/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder novo prazo, a partir de 27.08.98 até 26.10.98, para o atendimento da Decisão nº 4601/98, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 1437/94 (apenso o de nº 133.000.663/91) - Aposentadoria de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 7533/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, elaborando-se "a posteriori" novo abono provisório para corrigir a parcela da "Opção 55% do DF-10", fato a ser verificado oportunamente em inspeção.

PROCESSO Nº 1513/95 (apenso o de nº 030.014.050/94) - Pensão civil concedida a KIMIE SUDA-SEA. - DECISÃO Nº 7534/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do

Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as providências elencadas à fl. 04, alíneas "b" a "f", do processo.

PROCESSO Nº 2989/95 - Pensão civil concedida a WALESKA FERREIRA DE ASSIS-FEDF. - DECISÃO Nº 7535/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5718/95 (apenso o de nº 030.005.161/95) - Aposentadoria de ADÉLIO JORGE ANTUNES-SEA. - DECISÃO Nº 7536/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5261/96 (apensos os de nºs 4061/96, 112.003.163/95 e 5 volumes) - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 7537/98.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 6454/96 (apenso o de nº 082.007.595/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO SILVESTRE DA COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 7538/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para que seja providenciada a ratificação da certidão de fl. 13 do apenso, pelo INSS.

PROCESSO Nº 2763/97 (anexo o de nº 2004/97) - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 7539/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à SEFP que encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório referente ao Processo nº 040.006.004/97.

PROCESSO Nº 3185/97 (apenso o de nº 055.006.172/96) - Aposentadoria de APARECIDA BARBOSA SANTOS-DETRAN. - DECISÃO Nº 7540/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, baixou os autos em diligência junto ao DETRAN, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 34 - apenso, levando em conta que o tempo lançado nos anos de 1977 e 1978 deve ser excluído do total geral, bem como da contagem para adicionais, em virtude de a inativa ter entrado em exercício na jurisdição em 05.11.79; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 36 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar a proporcionalidade correta dos proventos da interessada (25/30 - vinte e cinco trinta avos) e calcular os décimos incorporados com base na retribuição mensal (representação mensal mais vencimento) do DF-02, a teor do disposto no Decreto nº 17.182/96, que regulamenta na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do DF os critérios para a incorporação dos benefícios de que trata a Lei nº 1004, de 09.01.96; III. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3573/97 (apenso o de nº 138.001.492/94) - Aposentadoria de GERÔNIO DE SIQUEIRA PINA-SEA. - DECISÃO Nº 7541/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, baixou os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 23 (Proc. 138.001492/94), a fim de adequar o total de licenças para tratamento de saúde aos documentos de fls. 7 e 15 (Proc. 138.001.492/94); b) informar a base legal que permitiu a concessão de licença-prêmio ao servidor, no período de 24.04.78 a 22.08.90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4956/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7542/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação do prazo até 25.11.98, para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 073.001.179/96.

PROCESSO Nº 0812/98 (apensos os de nºs 2069/97 e 5096/97) - Balancetes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, referentes aos 2º, 3º e 4º Trimestres de 1997. - DECISÃO Nº 7543/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do O.E. nº 034/98-PRES, OF. nº 059/97-DAF, O.E. nºs 213 e 289/PRES-TCB (fl. 02 deste Processo e dos de nºs 2069 (fl.03) e 5096/97), bem como dos Balancetes Analíticos da TCB, referentes aos 2º, 3º e 4º Trimestre/97 (fls. 01/103-A, 01/102-B e 02/105); II. relevar o atraso verificado no encaminhamento dos Balancetes relativos aos 3º e 4º Trimestre/97; III. reiterar à TCB os termos do inciso II da Decisão nº 8954/97 e, desde já, alertando-a para as sanções previstas no inciso VI, art. 182, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90, c/c o inciso VII, art. 57, da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94; IV. retornar os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2353/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7544/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação do prazo até 14.10.98 para a conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 082.017.662/93.

PROCESSO Nº 2670/98 - Representação do Ministério Público junto à Corte contra a Lei nº 1892/98, que dispõe sobre o Programa Habitacional para Pessoas Portadoras de Deficiências. - DECISÃO Nº 7545/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu, preliminarmente: I. determinar a distribuição de cópia dos autos a todos os membros do Ég. Plenário; II. considerar sobrestados os demais processos em tramitação neste Tribunal que tratam de declaração da inconstitucionalidade de leis, até decisão final dos autos em exame.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2857/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de CAIUBY DE AZEVEDO MARQUES TRENCH-SES. - DECISÃO Nº 7546/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela baixa dos autos em nova diligência, para que a Secretaria de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - tendo em conta a Súmula nº 359 do Supremo Tribunal Federal, inclua, por apostilamento, as melhorias nos proventos do servidor, a partir de sua aposentadoria (28.11.85), em face da averbação de 1.457 dias que o servidor prestou à iniciativa privada (fls. 206/207) e dos 609 dias em que serviu às Forças Armadas (fl. 240); 2 - retificar a Portaria de fls. 237/238, na parte referente ao servidor, considerando seus efeitos a partir de 12.06.89, data de vigência da Lei nº 22/89, que possibilitou o complemento do tempo necessário à integralização dos proventos do servidor, observando que a situação funcional do aposentado deverá ser adequada à época; 3 - elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 243 e atentando para o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de considerar seus efeitos a contar de 12.06.89, data dos efeitos da Lei nº 22/89, bem assim de ajustar a situação funcional do servidor à época; 4 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2216/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO ÁVILA DE BESSA-SEA - DECISÃO Nº 7547/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu determinar a devolução dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, em 60 (sessenta) dias: I) junte os atos de dispensa das funções comissionadas, cujas designações encontram-se às fls. 74 e 77, ou outros elementos probantes do exercício das referidas funções, relativamente ao período considerado no mapa de fls. 116; II) exclua do "mapa de incorporação de quintos" (fls. 116) o período referente às funções cujo

exercício não for comprovado; III) elabore demonstrativo de tempo de serviço com vista a: a) incluir a contagem em dobro, nos termos da Lei 22/89; b) considerar, para efeito de ATS, o tempo de serviço prestado à FEDF no período de 01.02.61 a 31.05.63 (850 dias), o período de licença para tratamento de saúde (181 dias), bem assim aquele referido na alínea "a", acima; IV) refaça o abono provisório de fls. 122, para alterar a parcela relativa ao ATS para 28%, observando o constante do item II, anterior, bem assim a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, tomando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4146/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ CÂNDIDO BORBA-SEA. - DECISÃO Nº 7548/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, os atos de aposentadoria e revisão em apelo, devendo a SEA/DF adotar, "a posteriori", as seguintes providências: a) refazer a transferência financeira de fl. 107 para fazer constar os 4/5 do EC-14 e 1/5 do EC-24, com os valores constantes do demonstrativo de fl. 80; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 110, incluindo somente as parcelas Vencimento, ATS e 55% do EC-14, haja vista tratar-se das vantagens do art. 180, II, da Lei 1.711/52; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; 2) autorizar a inclusão, pela 4ª ICE, do processo em roteiro de futura auditoria na SEA/DF, com vista a verificar o cumprimento desta Decisão.

PROCESSO Nº 5657/91 - Aposentadoria de LUIZ SANTANA TORRES-FHDF. - DECISÃO Nº 7549/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela baixa dos autos em diligência, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - indique expressamente a fundamentação legal de todas as licenças médicas relacionadas no demonstrativo de fl. 05, a fim de explicitar se referidas licenças enquadraram-se no artigo 79, inciso XIII, da Lei nº 1.711/52, atentando para os reflexos incidentes sobre o mapa de tempo de serviço (fl. 11); 2 - elabore novo abono provisório, observando o teor da D.N. TCDF nº 02/93, a fim de ajustá-lo à alteração solicitada no item anterior, bem assim de incluir a parcela intitulada "triênio", no percentual de 10% (dez por cento), considerando o tempo de efetivo exercício do servidor até 16.08.90 (Lei nº 119/90); 3 - providencie o acerto de contas entre a Administração e o inativo, em decorrência da inclusão da parcela "triênios" em seus proventos, juntando aos autos comprovante desse procedimento; 4 - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5667/91 - Aposentadoria de GERSON DE ARAUJO BACELAR-FHDF. - DECISÃO Nº 7550/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela baixa dos autos em diligência, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - indique expressamente a fundamentação legal de todas as licenças médicas relacionadas no demonstrativo de fl. 04, a fim de explicitar se referidas licenças enquadraram-se no artigo 79, inciso XIII, da Lei nº 1.711/52, atentando para os reflexos incidentes sobre o mapa de tempo de serviço (fl. 16); 2 - elabore novo abono provisório, observando o teor da D.N. TCDF nº 02/93, a fim de ajustá-lo à alteração solicitada no item anterior, bem assim de calculá-lo de acordo com a tabela de vencimentos vigente na data da presente inativação e de incluir a parcela intitulada "triênio", no percentual de 5% (cinco por cento), considerando o tempo de efetivo exercício do servidor até 16.08.90 (Lei nº 119/90); 3 - providencie o acerto de contas entre a Administração e o inativo, em decorrência da inclusão da parcela "triênios" em seus proventos, juntando aos autos comprovante desse procedimento; 4 - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5672/91 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE MAGALHÃES-FHDF. - DECISÃO Nº 7551/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu pela baixa dos autos em nova diligência, para que a FHDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - elabore novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 38 e observando o contido na D.N. TCDF nº 02/93, a fim de excluir a parcela intitulada "triênios", vez que o tempo de efetivo exercício contado até 16.08.90 (Lei nº 119/90), nos termos da Lei nº 1.711/52, não dá ao servidor direito à mencionada parcela; 2 - proceda ao ressarcimento do Erário das quantias pagas indevidamente ao inativo, a título de adicional por tempo de serviço e de "triênios", nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90 (Lei DF nº 197/91), juntando aos autos comprovante desse procedimento; 3 - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7308/91 (apensos os de nºs 1697/92 e 111.001.351/94) - Balancetes da Companhia Imobiliária de Brasília, relativos aos 3º e 4º trimestres de 1991. - DECISÃO Nº 7552/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, conhecendo das informações constantes às fls. 438/440, decidiu: I) com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, considerar revéis os servidores nominados a fls. 439; II) nos termos dos arts. 17, III, "c", da Lei Complementar nº 01/94, e 167, III, "c", do RI/TCDF, julgar irregulares as contas, condenando os indigitados servidores ao pagamento da dívida no valor equivalente a 10.693,0856 UFIRs, fixada com base nos elementos constantes dos autos, conforme prescreve o art. 172, § 3º, do RI/TCDF; III) com suporte no art. 26 da Lei Complementar nº 01/94 c/c art. 173 do RI/TCDF, autorizar a Inspeção competente a proceder à competente notificação para que os aludidos responsáveis, no prazo de 30 dias, efetuem e comprovem o recolhimento da dívida a que se refere o item precedente.

PROCESSO Nº 5623/94 (apensos os de nºs 2179/89 e 030.007.331/94) - Pensão civil concedida a ALBERTINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO-SEA. - DECISÃO Nº 7553/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração, para que, em 60 (sessenta) dias: I) providencie, se ainda não o fez, a correção dos valores pagos a menos, a título de proventos, considerando a alteração na proporcionalidade dos estipêndios para 30/35, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei 1.711/52, a contar da Lei 22, de 12.06.89, bem como no percentual de ATS para 29%, a partir de 01.01.92, certificando a Corte das providências adotadas; II) no Processo 030.007.331/94: a) corrija o demonstrativo de tempo de serviço de fls. 12, compatibilizando-o, no que concerne à contagem do tempo de licença especial, ao mesmo demonstrativo que serviu de base para a concessão da aposentadoria; b) refaça o título de pensão de fls. 20, para que as parcelas "Vencimento" e "GAE" sejam calculadas na proporcionalidade de 30/35, tendo em conta o contido no item I, acima; c) anexe termo de opção da beneficiária da pensão, nos termos dos arts. 222, inciso V, e 225, da Lei 8.112/90; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6067/94 (apenso o de nº 5933/94) - Concessão de uso de imóvel rural firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiro. - DECISÃO Nº 7554/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos Ofícios 114/98 e 119/98 - PRESI e dos documentos que os acompanham para considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 518/98; II) tendo em vista os precedentes adotados por esta Corte de Contas, autorizar o sobrestamento dos autos até o advento da regulamentação de que trata o artigo 17 da Lei nº 759/94; III) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6549/94 (apensos os de nºs 2608/95, 5244/95, 379/96, 2926/96, 7447/96 e 1762/97) - NE nº 00263/94 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. - DECISÃO Nº 7555/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao conhecer das informações de fls. 110/112, ordenou o arquivamento dos autos e de seus apensos, sem prejuízo de futuras averiguações, devendo a unidade técnica atentar para a necessidade de se avaliar a eventual influência das matérias aqui tratadas na apreciação das correspondentes contas anuais, bem como para o uso criterioso do procedimento ora adotado, em futuras ocasiões, de modo que somente seja proposto o arquivamento de processos cuja relação custo-benefício desautorize o prosseguimento dos feitos ou que se configurem como de baixa relevância para o desenvolvimento da ação fiscalizadora desta Corte.

PROCESSO Nº 4456/95 (apenso 1 volume) - Contrato Administrativo celebrado pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília para fornecimento de peças sobressalentes para equipamentos instalados na ETE-Norte. - DECISÃO Nº 7556/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, conhecendo

dos documentos acostados a fls. 167/229, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 8.964/97, relevando o atraso verificado; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4915/95 - Representação nº 14/95 - 5ª ICE sobre os Fundos Especiais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7557/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e a edição da Emenda à Lei Orgânica do DF nº 23, de 18 de dezembro de 1997, decidiu ter por convalidada a legislação editada no propósito de ratificar os fundos especiais (Lei nº 1.059, de 30.04.96 - DODF de 02.05.96, Resolução nº 105, de 1º.03.96 - DCL de 05.03.96) e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5329/95 - Contrato DIRAD/COMAP - 95/095 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Associação Brasileira dos Bancos Estaduais. - DECISÃO Nº 7558/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3767/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa IX - Ceilândia, com o objetivo de apurar responsabilidades pela execução de despesas com publicidade e propaganda com a Empresa Atual Propaganda Ltda., sem o devido amparo legal. - DECISÃO Nº 7559/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar desde já as inspeções que se fizerem necessárias, para que, junto à RA IX - Ceilândia: a) esclareça se efetivamente houve prestação de serviços pela empresa Atual Propaganda Ltda. relativamente aos fatos mencionados na TCE de que tratam os Processos 030.001.180/95 e 030.003.569/94, e, caso positivo, como se deu a devida retribuição pelos serviços executados, bem como se os responsáveis indicados nas contas em exame assumiram quaisquer ônus junto à contratada, ou se esta ingressou em juízo contra a Administração Regional; b) opine, ainda, quanto à regularidade dos demais pagamentos efetuados à contratada no exercício de 1994, relativamente a despesas com publicidade e propaganda, especialmente quanto àqueles objeto do Processo 030.003.569/94.

PROCESSO Nº 5143/96 (apenso o de nº 137.000.076/96) - Aposentadoria de JOSÉ AFONSO GRANJA-SEA. - DECISÃO Nº 7560/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5532/96 (apenso o de nº 082.018.272/95) - Aposentadoria de MANOEL MATILDES ROSAS-FEDF. - DECISÃO Nº 7561/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos declaração firmada por junta médica oficial, afirmando em quais das doenças especificadas na Lei nº 8.112/90 se enquadra o CID indicado no laudo médico de fl. 01-apenso.

PROCESSO Nº 2626/97 (apenso o de nº 073.000.497/97) - Aposentadoria de PEDRO ALVES DE LIMA-FZDF. - DECISÃO Nº 7562/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3673/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7563/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, conheceu do pedido constante do Ofício nº 1180/SUAUD-SEFP/98 (fl. 88) e concedeu a prorrogação de prazo solicitada, por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 030.007.089/97.

PROCESSO Nº 4869/97 (apensos os de nºs 4870/97, 4871/97, 4872/97, 4873/97, 4874/97, 4875/97, 4876/97, 4877/97 e 4878/97) - Contrato nº 149/96 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa GINARTE Musculação e Ginástica Ltda. - DECISÃO Nº 7564/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos ajustes em exame, sem prejuízo de futuras averiguações, ordenou o arquivamento do processo e de seus Apenso.

PROCESSO Nº 0258/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 7565/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, e em atenção ao Ofício nº 1188/98-GAB/SES, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 061.030.004/98, na forma solicitada pela FHDF.

PROCESSO Nº 0353/98 - Ata da 184ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 7566/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Ata da 184ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da TERRACAP; dos resultados da inspeção levada a efeito pela 3ª Inspeção e da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano em que fazem a TERRACAP e o SESC; II) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2921/98 - Representação conjunta formulada pelos membros do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a possível inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1975/98. - DECISÃO Nº 7567/98.- O Tribunal, tendo em conta o decidido no Processo nº 2670/98, relatado pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, sobrestou o julgamento da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 2968/98 - Representação conjunta formulada pelos membros do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a possível inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1937/98. - DECISÃO Nº 7568/98.- O Tribunal, tendo em conta o decidido no Processo nº 2670/98, relatado pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, sobrestou o julgamento da matéria tratada nos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0572/83 - Revisões dos proventos da aposentadoria de NILSON FERREIRA GOMES-SEFP. - DECISÃO Nº 7569/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) quanto à primeira revisão: - elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 144, adequando seus valores à tabela de vencimentos vigente em setembro de 1988 e corrigindo o percentual da parcela 'Opção do DAS-03' de 20% para 50%, conforme Decreto-lei nº 2.367/97; a.2) Quanto à segunda revisão: a.2.1) justifique a transposição perpetrada por intermédio do ato de revisão publicado no DODF de 27.06.97; a.2.2) retifique o ato de revisão publicado no DODF de 27.06.97, corrigindo o cargo do servidor para Analista de Orçamento, 3ª Classe, Padrão IV, consoante disposições insertas nas Leis nºs 14/88 e 99/90 e Decretos nºs 11.488/89 e 12.466/90; atentando para os possíveis reflexos do resultado da alínea anterior; a.2.3) elabore demonstrativo de tempo de serviço, em complemento ao de fl. 05, incluindo o período contado em dobro nos termos da Lei nº 22/89, e corrigindo a totalização do resumo do tempo de serviço para fins de aposentadoria; a.2.4) esclareça a inclusão de 5/5 do DAS-03 no abono provisório de fl. 219, em desacordo com as informações constantes do procedimento de revisão (fls. 52/194); a.2.5) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 219, observando o teor dos itens anteriores e da Decisão Normativa nº 02/93; a.3) torne sem efeito os documentos substituídos; b) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2922/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ZILNEIDE DRUMOND DE ALENCAR-SES. - DECISÃO Nº 7570/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar

conhecimento da diligência objeto da Decisão nº 12.715/95, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria de Zilneide Drumond de Alencar, Mat. nº 5.623-5, no cargo de Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do DF, determinando, ao depois, que a Secretaria de Saúde do DF: a) ante o que estabelece a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, elabore novos Abonos Provisórios em substituição aos de fls.11 e 21 de modo a fixar o percentual referente à Gratificação de Raios X em 36% (trinta e seis por cento); b) apure as quantias pagas indevidamente, a título da vantagem mencionada na alínea "a", para fim de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) torne sem efeito os documentos substituídos, devendo as medidas saneadoras previstas no referido voto ser objeto de verificação por parte da 4ª ICE, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 2075/91 (apenso o de nº 073.001.232/91) - Aposentadoria de MANOEL TARCIZO DE LIRA-FZDF. - DECISÃO Nº 7571/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Fundação Zoobotânica do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) recalcule o valor da parcela Gratificação de Gabinete, tomando por base o valor da mesma no mês de agosto/83 e aplicando sobre aquela apenas os reajustes lineares concedidos aos servidores, demonstrando a forma de cálculo adotada; a.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 14 do processo apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para corrigir o valor da Gratificação de Gabinete, de acordo com o apurado na alínea anterior; a.3) torne sem efeito os documentos substituídos; b) alertar a jurisdição de que a referida vantagem apenas pode figurar no abono como vantagem pessoal nominalmente identificada se tiver ocorrido redução salarial à época da transposição do regime celetista para o estatutário, consoante o inserto no art. 1º, § 6º, da Lei nº 93/90-DF, devendo ser apurados os valores pagos indevidamente, para fim de ressarcimento aos Cofres Públicos, na forma preceituada no art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4427/91 - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA GUIMARÃES-SEFP. - DECISÃO Nº 7572/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 8.570/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 5695/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de SKARICA BOZENKA VJEKOSLAVA KANYO-FHDF. - DECISÃO Nº 7573/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar a baixa do processo em nova diligência junto à Fundação Hospitalar do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a.1) quanto à concessão da aposentadoria: a.1.1) informar todos os períodos de licença-prêmio a que a interessada fez jus, diferenciando aqueles usufruídos dos não usufruídos; a.1.2) editar ato para retificar o de fl. 08, mantendo na fundamentação legal apenas o que diz respeito à aposentadoria compulsória, corrigindo também o nome da interessada para SKARICA BOZENKA VJEKOSLAVA KANYO, observando, ainda, que as vantagens do art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52 somente serão mantidas se a interessada contar com tempo suficiente para aposentadoria com proventos integrais; a.1.3) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 42, caso haja alteração no número de dias de licença-prêmio não gozada; a.1.4) elaborar abono provisório, em substituição de fl. 11, para considerá-lo vigente, a partir de 17.08.90, observando o reflexo do determinado nas alíneas anteriores e na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; a.1.5) juntar certidão de tempo de serviço relativa aos 520 dias computados no documento de fl. 12; a.2) quanto à revisão de proventos: a.2.1) juntar os documentos referentes ao enquadramento da inativa na Classe Especial, Padrão V, do cargo de Assistente Superior de Saúde, indicando a respectiva fundamentação legal; a.2.2) observar os reflexos no ato de fls. 44/46 do determinado na alínea "a.1."; a.2.3) elaborar o respectivo abono provisório; a.3) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 6450/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de THEREZA DE SOUZA ARAÚJO-FHDF. - DECISÃO Nº 7574/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria e posterior revisão de proventos de THEREZA DE SOUZA ARAÚJO, Mat. nº 115.153-3, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do DF; b) determinar a jurisdição que promova a substituição dos seguintes documentos, tornando sem efeito os substituídos, o que será objeto de verificação em futura auditoria: b.1) abono provisório de fl. 62, referente à aposentadoria: observando o contido no item II da Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, faça incluir a vantagem do art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, de acordo com o ato concessório de fl. 09, excluindo a parcela "Emprego em Comissão", por ser aquela vantagem incompatível com as previstas na Lei nº 6.732/79; b.2) abono provisório de fl. 63, relativo à revisão de proventos: atentando para o que prevê o item II da Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, acrescer a vantagem do inciso II, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, de acordo com o ato revisional e sua retificação, fls. 16/18 e 46/47, excluindo a parcela "Emprego em Comissão" e fixando os efeitos financeiros a partir de 05.01.91; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7562/91 - Pedido de reexame de decisão da Corte, formulado por RITA DE CÁSSIA FREITAS DE CERQUEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 7575/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu não conhecer do Pedido de Reexame em apreço, dando ciência desta decisão à interessada, e autorizar a remessa dos autos à Secretaria de Administração para cumprimento do contido na Decisão nº 178/98.

PROCESSO Nº 3210/92 - Aposentadoria de MARLENE BARBOSA LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 7576/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 7.975/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 3657/92 - Aposentadoria de IRENE DE SIQUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7577/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 10.173/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 4471/92 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE ARAÚJO CORRÊA-FEDF. - DECISÃO Nº 7578/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 3.949/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 5697/92 - Termo de Convênio nº 003/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal/Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7579/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos nono e décimo aditivos ao termo de convênio nº 003/92, relevando as falhas formais apontadas pelo órgão instrutivo; b) determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que observe o disposto no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.648/98, nas prorrogações de prazo de ajustes a que se refere tal dispositivo legal; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6219/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RAUL ANTÔNIO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 7580/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do

Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado da diligência de que trata a Decisão nº 2302/96, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos de aposentadoria de Raul Antônio dos Santos, Mat. nº 10.435-3, levada a efeito pela Secretaria de Administração do DF, objetivando incluir a vantagem do inciso II e excluir a do inciso I, todos do art. 192 da Lei nº 8.112/90; b) determinar à Secretaria de Administração que: - elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 38, para corrigir o número de faltas, no ano de 1960, de 30 para 3 faltas; - confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 47, para alterar o percentual da Gratificação de Atividade de 160% (cento e sessenta por cento) para 120% (cento e vinte por cento); - torne sem efeito os documentos substituídos; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins, alertando-a de que as medidas saneadoras previstas no referido voto deverão ser objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 8061/93 (apenso o de nº 073.002.119/93) - Aposentadoria de CLODOMIR CARDOSO ROSA-FZDF. - DECISÃO Nº 7581/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência junto à Fundação Zoobotânica para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer as razões da divergência entre o cargo em que o servidor foi aproveitado na FZDF (Analista de Administração Pública) e aquele no qual se aposentou (Advogado), indicando os fundamentos legais desta alteração; b) juntar certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Colinas referente ao período de 03.12.46 a 30.09.48 (fl. 26-v-apenso); c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 23-apenso, a fim de: - considerar para efeito de anuênios o período trabalhado no Ministério de Minas e Energia; - considerar, desde que atendido o determinado na alínea "b", o tempo respectivo para adicional de tempo de serviço; d) elaborar, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 22-apenso, para: - considerar como base de cálculo os valores vigentes em nov/93, época da aposentadoria; - alterar o valor do Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o apurado na alínea "c"; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5079/94 - Aposentadoria de ADIA LOPES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 7582/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ante a vedação inserta o art. 157, inciso X, da Constituição Federal de 1946, considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, por insuficiência temporal, à vista da exclusão do tempo de serviço prestado em idade inferior a 14 anos; b) determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da Lei Orgânica do DF); c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins, determinando, ainda, que seja verificado em auditoria o cumprimento do que estabelece a alínea "b".

PROCESSO Nº 5354/94 - Aposentadoria de ARTHUR COELHO DE MELLO-SEA. - DECISÃO Nº 7583/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer do Pedido de Reexame do interessado para, no mérito, dar-lhe provimento; b) rever a Decisão nº 8.600, prolatada na Sessão Ordinária de 24.09.96, para considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria concedida a Arthur Coelho de Mello, Mat. nº 22.878-8, no cargo de Analista de Orçamento do Quadro de Pessoal do DF; c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0364/95 - Aposentadoria de MARIA DAS DORES COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 7584/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) não conhecer do Pedido de Reexame em apreço, por ferir as disposições do parágrafo único do art. 47 c/c o art. 34 da Lei Complementar nº 1/94, dando ciência desta decisão à interessada e à Fundação Educacional do Distrito Federal; b) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0525/95 (apenso o de nº 060.003.232/94) - Aposentadoria de MARIA DE JESUS CARVALHO DE ALENCAR-SES. - DECISÃO Nº 7585/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0842/95 (apenso o de nº 4199/94) - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO DA COSTA SOUZA-TCDF. - DECISÃO Nº 7586/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento do feito, até que a matéria tratada no Processo nº 1707/98 seja definitivamente apreciada quanto ao mérito.

PROCESSO Nº 1090/95 (apenso o de nº 030.013.654/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOÃO ROSA FERREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 7587/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão sob exame, determinando, ao depois, à Secretaria de Administração do Distrito Federal que autentique os documentos de fls. 7 e 8 do Processo apenso nº 030.013.654/94. Tal determinação será objeto de verificação, por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 1120/95 (apenso o de nº 030.012.470/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de INÁCIO DE MOURA-SEA. - DECISÃO Nº 7588/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1465/95 (apenso o de nº 030.013.348/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de IVAN CARDOZO-SEA. - DECISÃO Nº 7589/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1971/95 (apenso o de nº 030.001.030/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO ALVES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 7590/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2412/95 (apenso o de nº 138.001.630/94) - Aposentadoria de JOSÉ GABRIEL SOBRINHO-SEA. - DECISÃO Nº 7591/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, por insuficiência temporal; b) determinar à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 30(trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, da Lei Orgânica do DF); c) devolver os autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins, determinando, ainda, que seja verificado em auditoria o cumprimento do que estabelece a alínea "b" retro.

PROCESSO Nº 4448/95 (apensos 2 volumes) - Representação da empresa GB-Equipamentos e Serviços Ltda. sobre possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência Pública nº 01/94, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos. - DECISÃO Nº 7592/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso em questão, conferindo-lhe o efeito suspensivo, e encaminhar os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo para instrução; b) dar ciência desta deliberação ao recorrente, alertando-o de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso.

PROCESSO Nº 6051/95 - Aposentadoria de FILONÍLIA ROCHA MOREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7593/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público e revendo a Decisão nº 932/97, considerou legal o ato de fl.15-apenso, para fins de registro, em conformidade com as Decisões nºs 592/97, 6918/97 e 4405/98.

PROCESSO Nº 6859/96 (apenso o de nº 082.000.887/96) - Aposentadoria de JOSEFA ANACLÉTO DE JESUS-FEDF. - DECISÃO Nº 7594/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de fls.15/20, determinando, ao depois, que a FEDF acoste aos autos documentos comprobatórios do direito da inativa à percepção da Gratificação de Titulação (Lei nº 771/94). Ademais, tal procedimento deverá ser objeto de verificação, por parte da 4ª Inspeção, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 6862/96 (apenso o de nº 082.001.546/96) - Aposentadoria de LÚCIA HELENA SOUSA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 7595/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7567/96 - Resultado de auditoria interna levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar indício de irregularidade na distribuição de vales-transporte. - DECISÃO Nº 7596/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento dos expedientes constantes de fls. 01 e 02 e dos documentos que os acompanham e, à vista da notícia de ausência de dano ao erário distrital, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7882/96 (apenso o de nº 082.000.406/96) - Aposentadoria de IZALTINA DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 7597/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl.16-apenso, para excluir a parcela "Complemento Salário Mínimo", consoante entendimento firmado por esta Corte de Contas no Processo nº 6104/93, no sentido da referida parcela só ser devida na hipótese do total dos proventos ser inferior ao valor do salário mínimo, o que, no caso concreto, incorre; b) aponha assinatura no demonstrativo de tempo de serviço (fl.08-apenso); c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1742/97 - Resultado de auditoria especial levada a efeito na Companhia Energética de Brasília com o fim de verificar casos de dispensa de licitação. - DECISÃO Nº 7598/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada na Companhia Energética de Brasília pela 3ª Inspeção de Controle Externo, em razão da Decisão nº 2003/97 deste Tribunal, relevando as falhas formais apontadas pelo órgão instrutivo; b) determinar àquela entidade jurisdição que atente para o disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei nº 8.666/93, alertando-a que a comprovação de exclusividade deve caracterizar, efetivamente, situação que inviabilize a competição inerente ao processo licitatório; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1979/98 - Contendo resultado de auditoria levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7599/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do resultado da auditoria em questão e devolveu os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, determinando-a que, findo o exercício de 1998, realize outro procedimento de fiscalização e controle no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com o objetivo de confirmar as constatações reduzidas a termo na instrução de fls. 10 e 11.

PROCESSO Nº 3273/98 - Resultado de auditoria de regularidade levada a efeito no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7600/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados obtidos no Levantamento Preliminar de Auditoria em questão e devolveu os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativa e sigilosa.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que, reportando-se à Representação nº 06/98-SS, da Secretaria das Sessões, noticiada na fase "EXPEDIENTE" desta Sessão Ordinária, teve breves considerações sobre a excelente organização, baseada no conhecimento do Sistema de Organização e Métodos de seu dirigente, e a qualidade do serviço nela executado, e solicitou, com o apoio do Senhor Presidente e dos demais membros do Plenário, o registro em ata de um voto de elogio ao Dr. ROBERTO PARENTONI MARTINS, titular daquela Unidade Orgânica, extensivo aos integrantes da equipe, pelas providências modernizadoras que vêm sendo adotadas na Secretaria das Sessões desde o mês de janeiro de 1994, com destaque para a elaboração do "Manual de Operações da Secretaria das Sessões", agora editado, que consubstancia as tarefas burocráticas desenvolvidas na referida unidade, no sentido de preservar a padronização do trabalho nela realizado.

Continuando, passou a palavra a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, que comunicou ao Plenário ter o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas aprovado, em Sessão realizada a 28.8.98, o registro em ata de voto de congratulações com a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pelo lançamento do livro "REFORMA ADMINISTRATIVA: O ESTADO, O SERVIÇO PÚBLICO E O SERVIDOR". Na oportunidade, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS informou os membros do Colegiado de que o lançamento da 2ª Edição da referida obra dar-se-á no próximo dia 30, a partir das 19 horas, na Universidade de Brasília - UnB.

Finalmente, o Senhor Presidente proferiu as seguintes palavras: "Reporto-me à visita feita ao Tribunal de Contas de Portugal entre os dias 21 e 25 do corrente mês, oportunidade em que assinamos Acordo de Cooperação entre este Tribunal e aquela Corte de Contas. Fiquei sensibilizado com as manifestações de atenção e apreço que me foram dispensadas pelo Presidente daquela Corte, Conselheiro Alfredo de José de Sousa, por seu Diretor-Geral, Conselheiro José Tavares, bem como pelos demais membros do Tribunal e pelos servidores com os quais tive a satisfação de manter contato. Recebi e agradei as homenagens em nome desta Corte. Devo registrar, por último, que a celebração do Acordo representa o coroamento de mais uma iniciativa adotada pelo eminente Conselheiro Jorge Caetano no exercício da Presidência desta Casa."

Nada mais havendo a tratar, às 17h06, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 106 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, MAURÍLIO SILVA, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei nº 771, de 28 de setembro de 1994, resolve:

- I - Conceder a parcela autônoma aos professores nominados no anexo do presente decreto, nos termos da Lei mencionada, observados os Títulos e Certificados apresentados.
- II - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão às respectivas datas e percentuais especificados.

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	DATA	PERCENTUAL
03.584-X	TEREZINHA ANTUNES FONSECA	030.010.637/96	04/11/94	5%
07.232-X	ADALCY TEIXEIRA MACIEL	082.002.085/95	31/01/95	5%
03.041-4	LIZETE MARIA GALVÃO CARNEIRO	030.013.900/94	09/12/94	5%
04.702-3	ARIZA ALCÂNTARA BATISTA PUNTEL FERREIRA	030.000.256/95	05/01/95	5%
04.913-1	ELZENIR CAVALCANTE DOS SANTOS	030.010.796/95	16/11/95	5%
04.927-1	ETELVINA BITES RIBEIRO	030.002.639/95	16/03/95	5%
07.603-1	MÁRCIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA	030.004.351/96	15/05/96	5%
07.704-6	JOSÉ MARTINIANO DE SOUZA	030.012.512/94	01/11/94	5%
08.074-8	IEDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	030.012.083/94	27/10/94	5%
31.510-9	GILZA BENVINDA ROSA	030.004.772/96	27/05/96	5%
03.243-3	MARIA LÚCIA MAGALHÃES ROVO	030.012.921/94	21/11/94	12%
03.332-4	MARLENE ESTEVAM DANTAS CALHEIROS	030.013.498/94	02/12/94	12%
03.573-4	STELA MARIA DE CORDOVA PINTO	030.014.642/94	27/12/94	12%
04.233-1	MARILZA ALDA COSTA	030.002.012/96	28/02/96	12%
08.161-2	DULCE LABOISSIERE	030.002.119/95	02/03/95	12%
14.392-8	ELMICE MARIA CATTÁ PRETA CARNEIRO	030.009.527/95	20/10/95	12%

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe atribuiu o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar ELZE CAMPELO NUNES, para exercer a função de membro da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Governo.

Designar ALFREDO ALVES GAMA, para exercer a função de Suplente da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Governo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Nomear SÉRGIO KAZUYOSHI UMETSU, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnico Administrativa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, LUÍS DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula n.º 92.147-5, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 1998.
Exonerar, em virtude de Licença Prêmio, DOMINGOS FRANCISCO NETO, matrícula n.º 93.106-8, do Cargo em Comissão de Encarregado de Obras de Arte II do 5º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-01, da Diretoria de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 1998.
Nomear GILMAR TEREZA DOS REIS, matrícula n.º 94.308-8, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Obras de Arte II do 5º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-01, da Diretoria de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 14 de setembro de 1998, publicado no DODF nº 175, de 15 de setembro de 1998, que nomeou JOSÉ NAZARENO CORCINO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 32.736-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais da Administração da Rodoferroviária, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

NOMEAR GERSON LUIZ DE CARVALHO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 32.776-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais da Administração da Rodoferroviária, da Divisão Regional de Serviços Públicos;

EXONERAR, a pedido, RAQUEL MARIA COSTA, matrícula nº 44.111-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, a partir de 14 de setembro de 1998;

EXONERAR ENEIDA SOUZA DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.306-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR ENEIDA SOUZA DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.306-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

NOMEAR ALEXANDRE LOPES PEDONE, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo.

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTÓVAM BUARQUE

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXONERAR, a pedido, LILIAN BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 45.694-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, a partir de 31 de julho de 1998;

NOMEAR PAULO ANTÔNIO DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras;

EXONERAR JOSÉ FRANCISCO DA MOTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.148-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Gerência de Planejamento;

NOMEAR JOSÉ FRANCISCO DA MOTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.148-2,, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

NOMEAR ORONDINO ANANIAS DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

NOMEAR ANA MARIA SILVA DE CASTRO ANDRADE, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

NOMEAR NEY LEITE ROMÃO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 91.384-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Nomear MARCO ANTONIO AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Sistemas da Receita, Símbolo DFG-10, do Departamento Geral de Informática da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear MARISA MARIA HYGINO DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula Nº 133070-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Tomada de Contas Receita e Faturamento da Divisão de Contabilidade e Custos do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ENY NUNES DOS REIS, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 113874-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Apuração e Análise de Custos da Divisão de Contabilidade e Custos do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar SONIA MARIA LOBATO DA GAMA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula Nº 133.370-4, do Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros da Administração Central, Símbolo DFA-09, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 28/09/98.

Exonerar ROSANGELA CORREA CASTRO, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Enfermeiro), Matrícula Nº 121.727-5, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear FLÁVIA LOPES AUGUSTO DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Enfermeira), Matrícula Nº 125.741-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, RANON DOMINGUES DA COSTA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico - Radiologista), Matrícula Nº 117.636-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Radiologia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadrp de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ANA MARIA DE SOUZA SANTOS, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico - Radiologista), Matrícula Nº 113.673-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Radiologia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear TANIA MARIA PEREIRA DE MELLO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia da Divisão de Administração Geral da Direção Regional de Saúde de São Sebastião, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ELIANE MOREIRA E SILVA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Assistente Social), Matrícula Nº 123.908-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear SÔNIA-MARIA JANSEN CUTRIN, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, WILMA MARCELINO COELHO CAVALCANTE, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Enfermeira), Matrícula Nº 127.147-4, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Emergência da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/10/98.

Nomear GUARAI SANTOS SANTANA, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão IV (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 129.176-9, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Emergência da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ALBA LÚCIA BEZERRA DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Enfermeira), Matrícula Nº 120.622-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA ABDALLA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Médico - Clínica Médica), Matrícula Nº 118.026-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Medicina Integrada do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARIA DE FÁTIMA SILVA LEITE, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Assistente Social), Matrícula Nº 117.004-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 05 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARIA DA ANUNCIAÇÃO SOARES CASTRO ALVES, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV (Assistente Social), Matrícula Nº 129.549-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pesquisa do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, NILZA DA COSTA TAVARES, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Enfermeira), Matrícula Nº 129.5071, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde Nº 11 da Direção Regional de Saúde da Ceilândia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ANA RITA COSTA RODRIGUES, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VI (Enfermeiro), Matrícula Nº 127.908-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde Nº 07 da Direção Regional de Saúde da Ceilândia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido TÂNIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 92.252-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 01/10/98.

Nomear, LÍDIA FIRMINA DOS SANTOS, matrícula nº 41.835-8, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar, ALUÍZIO ROCHA LUZ, matrícula nº 43.238-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear, FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.959-7, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão do Instituto de Saúde do Distrito Federal

Exonerar, a pedido, FRANSKY DANTAS RODRIGUES CARNEIRO, matrícula 49095-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Controle de Dados e Informações, do Núcleo de

Planejamento e Controle, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, a partir de 03 de agosto de 1998.

Exonerar LAERSON SOARES SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear ANDRÉ LUIS COELHO DE ANDRADE, matrícula nº 8630-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear CESÁRIO BATISTA RIBEIRO, matrícula nº 5913-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Estrita do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARY NADJA ALVES DE PAULA, matrícula nº 3125-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretária III, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear IVANI PEREIRA DE FARIA, matrícula nº 7121-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretária III, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARIA LÚCIA PEREIRA, matrícula nº 3085-6, ASSS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 13 de agosto de 1998.

Nomear EDINA JOAQUIM DE MORAIS, matrícula nº 130718-5 FHDF, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA LÚCIA PEREIRA, matrícula nº 3085-8, ASSS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Controle de Dados e Informações, do Núcleo de Planejamento e Controle, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA ALVES PESSOA CÂNDIDO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, RALPH TADEU GEHRE, matrícula nº 1362-5, do Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Administrador do Museu de Arte de Brasília, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 03 de setembro de 1998.

Exonerar, a pedido, ANDRÉ PINTO SILVEIRA, matrícula nº 1393-5, do Cargo em Comissão, Código DFA-06, de Sonoplasta, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 02 de setembro de 1998.

Nomear REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE BANDEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-06, de Sonoplasta, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, CLAUDIA MARIA MENDONÇA LISBOA, matrícula nº 1366-8, do Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redatora, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 10 de setembro de 1998.

Nomear CARLOS FREDERICO ROLIM DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redator, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Cessar os efeitos do Decreto de 04.09.98, publicado no DODF nº 170, pág. 96, de 08.09.98, que nomeou ANA PAULA RODRIGUES NEVES, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Operador de Áudio, do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear DANIELLA COSTA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Operador de Áudio, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, JACEDY DA SILVA GOMES, do cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Pessoal, símbolo DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 25.09.98.

Nomear, ZAÍLA BARBOSA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Pessoal, símbolo DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, ZAÍLA BARBOSA MACHADO, do cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Educação Ambiental, símbolo DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear, ESMERALDA PEREIRA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Encarregada do Serviço de Educação Ambiental, símbolo DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

EXONERAR, a partir de 21.09.98, WÂNIA FREITAS DE CARVALHO, matrícula nº 49.811-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário, da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.

NOMEAR, VICTOR OLIVEIRA DRUMMOND, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Atendimento Judiciário, da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR IRÁ ARIAS SCHERNIKAU SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-10, da Agência de Atendimento de Planaltina, da Gerência de Atendimento ao Trabalhador, do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO N.º 030.000.572/98

INTERESSADOS: CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, e tendo em vista o disposto nos Decretos 14.649, de 25/03/93, Decreto 16.628 de 18/07/95, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que estará a serviço do Governo do Distrito Federal, na localidade e período a seguir especificados:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DÍARIAS
039365	CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ	Porto Alegre	07 a 10/10	03

PROCESSO N.º 030.000.638/98
INTERESSADOS: MAJ QOPM CELSO VELASCO DA SILVA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário de Governo, e tendo em vista o disposto nos Decretos 14.649, de 25/03/93, Decreto 16.628 de 18/07/95, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que estará a serviço do Governó do Distrito Federal, na localidade e período a seguir especificados:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DÍARIAS
49.210-8	MAJ QOPM CELSO VELASCO DA SILVA	SÃO PAULO	05 a 06/10	01

SOLANGE MARIA DAVID

CASA MILITAR

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

NOMEAR o Coronel QOPM ISAÍAS DA SILVA AGUIAR - matrícula 00.213/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Especial na Assessoria Militar Especial da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR, a contar de 25AGO98, por motivo de promoção, o Primeiro-Tenente QOPMA ANTÔNIO DE SOUZA BARROS - matrícula 91.411/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Auxiliar da Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR, a contar de 25AGO98, por motivo de promoção, o Capitão QOPMA ANTÔNIO DE SOUZA BARROS - matrícula 91.411/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Auxiliar na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

Of: 375

EXONERAR o Coronel QOBM/Comb. CARLOS ALBERTO FERREIRA - matrícula 91.646/3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Especial da Assessoria para Assuntos do CBMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como mandar CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

EXONERAR o Tenente-Coronel QOBM/Comb. CLÁUDIO ALVES PINHEIRO - matrícula 90.782/0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função de Chefe da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como mandar CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Coronel QOBM/Comb. CLÁUDIO ALVES PINHEIRO - matrícula 90.782/0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Especial na Assessoria para Assuntos do CBMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

Of: 374

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO CÉSAR DE TOLEDO, matrícula nº 46.969-6, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos/DRO, Executor e Supervisor da obra de execução urbanização das áreas destinadas a praça situada na QMSW 02 Conjunto A, no Setor de Oficinas - Sudoeste, processo nº 139.000.834/98.

ANADETE GONÇALVES REIS

Of: 439

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998 (*)

O Administrador Regional do Guará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.733-8 para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes de que trata do processo nº 137.001847/98.

MARCOS DANTAS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 191, de 7.10.98, pag. 13.

Of: 244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, combinado com o inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 7.755, de 07 de novembro de 1983, tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão designada pela Portaria de 13 de agosto de 1998, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 1998, de que trata o Processo nº 030.006.515/98, resolve:

1 - Prorrogar, na conformidade dos termos do artigo 152 de Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 12 de outubro de 1998.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
ANDRÉA SOLINO EVELIN BASSOTELLI	19.388-7	SES	2º	03/05/93 a 01/05/98
JOSÉ WICTON E BARROS	19.996-6	SES	3º	20/05/90 a 18/05/95
FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	21.902-9	SES	1º	27/01/91 a 25/01/96
DOMINGOS PINHEIRO DE CAMPOS	22.253-4	SES	1º	10/06/91 a 07/06/96
HERMELINO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	23.159-2	RA-IX	3º	18/05/92 a 16/05/97
ESTHER DIAS CRUVINEL	23.858-9	PRG	3º	11/01/93 a 09/01/98
ELISETE DE SOUZA CARDOZO	25.070-8	SEFP	2º	28/08/89 a 26/08/94
HELEM SELMA DE ABREU FREITAS	26.548-9	SES	1º	13/01/86 a 11/01/91
			2º	12/01/91 a 10/01/96
ANGELA SILVEIRA BANHOS	28.814-4	PRG	3º	13/08/93 a 11/08/98
RUY CRUVINEL FILHO	28.972-8	PRG	3º	12/09/92 a 10/09/97
LENY PEREIRA DA SILVA	30.090-X	PRG	2º	17/03/91 a 14/03/96
MARIA CLARA RODRIGUES DIAS	33.618-1	SEFP	1º	04/06/80 a 02/06/85
			2º	03/06/85 a 01/06/90
ELIANA MAURA GUIMARÃES	35.767-7	SEG	1º	19/09/83 a 16/09/88
			2º	17/09/88 a 15/09/93
			3º	16/09/93 a 14/09/98
MARILUCIA SANTOS SILVA	38.559-X	PRG	1º	07/07/93 a 05/07/98
MARIA OLGA LOPES	38.672-3	RA-V	1º	19/07/93 a 17/07/98
MARCIA REGINA SILVA SOARES	38.694-4	RA-I	1º	20/07/93 a 18/07/98
YEDA PEREIRA DA SILVA	38.712-6	RA-IV	1º	21/07/93 a 19/07/98
EDIVANDE DE LIMA	38.720-7	RA-X	1º	21/07/93 a 19/07/98
EXPERIDIANA RODRIGUES MATIAS	38.802-5	SEFP	1º	03/08/93 a 01/08/98
RAIMUNDO MAGALHÃES DE PAIVA	38.891-2	RA-X	1º	16/08/93 a 14/08/98
HUMBERTO CARDOSO DE LIMA	38.973-0	SEA	1º	23/08/93 a 21/08/98
SILVO GOIS DE ALCANTARA	38.974-9	SEG	1º	23/08/93 a 21/08/98
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	39.019-4	SES	1º	25/08/93 a 23/08/98
MARLUSA DUARTE	39.024-0	SEA	1º	25/08/93 a 23/08/98
IBINEAS TEIXEIRA SANTOS	39.028-3	SES	1º	26/08/93 a 24/08/98
JUVENAL RAMOS	39.033-X	RA-V	1º	26/08/93 a 24/08/98
JOÃO MARIA CABRAL DE OLIVEIRA	39.053-4	SEA	1º	30/08/93 a 28/08/98
CLEIDE SANTOS DE CASTRO	39.026-7	RA-IV	1º	25/08/93 a 23/08/98
DENER AUGUSTO DE SOUSA CARVALHO	39.075-5	SEFP	1º	31/08/93 a 29/08/98
SAMUEL BARBOSA CRUZ	39.236-7	SES	1º	02/09/93 a 31/08/98
GERALDO DA SILVA GAMA	39.238-3	SEFP	1º	02/09/93 a 31/08/98
MARIA DE LOURDES COSTA SA	39.245-6	RA-I	1º	02/09/93 a 31/08/98
LÚCIA HELENA DA SILVA	39.251-0	SCE	1º	03/09/93 a 01/09/98
MARIA TEIXEIRA PINHEIRO	39.258-8	RA-II	1º	06/09/93 a 04/09/98
ASSUERO DE AZEVEDO COSTA	39.261-8	RA-XI	1º	08/09/93 a 06/09/98
MAGVONE VALÉRIO DE JESUS ALBUQUERQUE	39.263-4	SEA	1º	08/09/93 a 06/09/98
ELIANA RODRIGUES DA SILVA	39.265-0	SCE	1º	08/09/93 a 06/09/98
EDVALDO CORREIA DA SILVA	39.280-4	SEMATEC	1º	09/09/93 a 07/09/98
CLENIA ARAÓ DE LUCENA	39.328-2	PRG	1º	15/09/93 a 13/09/98
JOSÉ ABEL FILHO	39.350-9	RA-V	1º	20/09/93 a 18/09/98
PAULO DA CONCEIÇÃO LOPES	39.367-3	PRG	1º	22/09/93 a 20/09/98

JOSÉ HILTON FLORENTINO DA SILVA	39.391-6	SEMATEC	1º	24/09/93 a 22/09/98
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CORRÊA	47.118-6	SEA	1º	27/08/93 a 25/08/98
MARCIA MASCENA SILVA DOS ANJOS	41.582-0	RA-II	3º	17/09/93 a 15/09/98
SEBASTIAO BRUN FILHO	49.672-3	SEFP	1º	25/08/93 a 23/08/98
SEVERINO DE SOUZA COSTA	91.117-8	SETER	4º	06/04/93 a 04/04/98

MARIÉDEN MARTINS TOSTA

RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO de 1998, publicada no DODF nº 178 de 18/09/98:
ONDE SE LÊ: NOME: MARIA LÚCIA IDELFONSO FERREIRA - MATRÍCULA: 39.226-X - LOTAÇÃO: AS
QUINQUÊNIO: 1º de 01/09/93 a 30/08/98
LEIA-SE: NOME: MARIA LÚCIA IDELFONSO FERREIRA - MATRÍCULA: 39.226-X - LOTAÇÃO: SA
QUINQUÊNIO: 1º de 01/09/93 a 30/08/98.

NA ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO de 1998, publicada no DODF nº 178 de 18/09/98:
ONDE SE LÊ: NOME: CARLOS AUGUSTO DE LOYOLA PEREIRA - MATRÍCULA: 42.546-X - LOTAÇÃO:
SEFP - QUINQUÊNIO: 4º de 04/11/92 a 02/08/98
LEIA-SE: NOME: NOME: CARLOS AUGUSTO DE LOYOLA PEREIRA - MATRÍCULA: 42.546-X -
LOTAÇÃO: SEFP - QUINQUÊNIO: 4º de 04/11/92 a 02/11/97.

Of: 59

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 7 de outubro de 1998

PROCESSO Nº : 040.001.288/98
INTERESSADO : WILSON JOSÉ DE PAULA
REQUISIÇÃO Nº : 063/98
A S S U N T O : Requisição de Diárias

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 03 (três) diárias a favor do servidor WILSON JOSÉ DE PAULA, matrícula nº 46.214-4, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, DFA-09, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 445,35 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender o deslocamento à cidade de Belém – PA, para participar da “XIV reunião do Grupo Gestor do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais - SINTEGRA/ICMS”, a realizar-se entre os dias 07 e 09 de outubro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

INTERESSADO : ROSSINI DIAS DE SOUZA
REQUISIÇÃO Nº : 064/98

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 03 (três) diárias a favor do servidor ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula nº 46.180-6, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, DFA-10, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 445,35 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender o deslocamento à cidade de Belém – PA, para participar da “XIV reunião do Grupo Gestor do Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais - SINTEGRA/ICMS”, a realizar-se entre os dias 07 e 09 de outubro do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Conceder aposentadoria a ELDA MOREIRA MATOS, matrícula nº 92.746-5, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea “c”, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.003037/98.

01.Conceder aposentadoria a JOÃO ANGELO DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 99.238-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea “c”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea “c”, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.015209/98.

01.Conceder aposentadoria a MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FANTINO, matrícula nº 74.335-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 24E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186,

Inciso III, alínea “a”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea “a”, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.010868/98.

01.Conceder aposentadoria a RAIMUNDO AUGUSTO OLIVEIRA LOBÃO, matrícula nº 79.863-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea “c”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea “c”, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.004557/98.

01.Rever a aposentadoria de ABIGAIL FLORENCIO, matrícula nº 78.029-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 17F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 02 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 150, do dia 03 de agosto de 1994, para incluir os disposto no § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, do dia 19 de janeiro de 1998, a contar de 19 de agosto de 1998. Processo nº 082.008940/94.

01.Retificar a instrução de 02 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, do dia 04 de setembro de 1998, que reviu a aposentadoria de MARIA ANTÔNIA TOLENTINO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 90.557-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir o Artigo 2º e 8º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, e incluir o Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.007676/94.

01.Retificar a instrução de 23 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, do dia 27 de julho de 1998, que retificou a aposentadoria de ISRAEL PEREIRA DE MELO, matrícula nº 98.875-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25I, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.017758/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 1800/97, regulamentada pelo Decreto nº 19.291, de 30 de julho de 1998, alterado pelo Decreto nº 19.546, de 02 de setembro de 1998, resolve:
Conceder complementação de aposentadoria aos ex-empregados da antiga Tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, correspondente à diferença entre o valor do benefício concedido pelo INSS e a remuneração do Padrão respectivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, acrescida das gratificações a que fazem jus, mediante o que consta no respectivo processo, com efeito financeiro a partir da publicação desta Instrução.

Nome	Matrícula	Emprego	Padrão	Processo
Geny Cecilia dos Reis	83370-0	MG3	19	030.005482/98
Teresinha de Jesus Soares Gomes	88215-1	MG3	13	082.016160/98
Arlindo Mathias Reis	72542-0	MG3	12	082.015804/98
Arlete Gonzales Martinez dos Santos	83067-4	MG3	16	082.015778/98
Nailde Lustosa Barros	74457-3	MG2	11	082.015755/98

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e das competências conferidas pelo Art. 9º do Decreto nº 18.606, de 16.09.97, resolve:
Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados, lotados na Divisão Regional de Ensino do Gama:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
FRANCISCO DAS C. S. BANDEIRA	41.341-0	Ag.Ed./Vigilância	01.09.98
BENEDITO DE ASSIS A. PEREIRA	59.301-X	Esp.As.Ed./Ap.Tec.Adm.	01.09.98
ELZA BRAGA CANEDO	73.668-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
MARISA DE SOUSA LIMA VERAS	40.701-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
ZÉLIA PEREIRA DOS REIS	67.875-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
MARIA CONCEIÇÃO R. DE SOUZA	73.630-9	Ag.Ed./Portaria	01.09.98
ELIZABETH DE SOUSA SILVA	21.870-7	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	13.07.98
ARLETE RIBEIRO GOMES	20.966-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.08.98
NAILTON RODOVALHO DA SILVA	41.217-1	Ag.Ed./Vigilância	01.08.98
JOSÉ MARIA PASSOS	56.974-7	Ag.Ed./Vigilância	01.08.98
JOSE MARIA DE SOUZA	67.151-7	Ag.Ed./Vigilância	01.08.98
GLAUCINEIDE ALENCAR DA SILVA	21.776-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
EDNA PEREIRA DA SILVA	66.834-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
CLÉSSIA CRISTINA L. DOS SANTOS	28.137-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
MARLI ALVES VIANA	47.568-8	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
MARIA DO CARMO M. PRIMO	77.656-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
BEATRIZ MARQUES PEREIRA	79.760-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
IDALICE NUNES DOS S. SILVA	97.560-5	Ag.Ed./Portaria	01.09.98
JOÃO CARDOSO MACEDO FILHO	49.211-6	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
SONIA FERNANDES RAMOS	97.349-1	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
MARIA DE LOURDES S. DE SOUSA	51.027-0	Ag.Ed./Portaria	01.09.98
MARIA EVA DOS SANTOS	49.162-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
NILMA CORREIA DA SILVA	68.312-4	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
FRANCISCA DEIVA CÉSAR DE SOUSA	20.634-2	Agente.Ed/Serv.Cozinha	01.09.98
MARINALVA TEIXEIRA COSTA	40.599-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
MARIBEL TEIXEIRA DA SILVA LEITE	65.793-X	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
ANTONIO FORMIGA TRIGUEIRO	73.110-2	Ag.Ed./Vigilância	01.09.98
SEBASTIÃO PAULO DOS SANTOS	42.633-4	Ag.Ed./Vigilância	01.09.98
JOSE ROBERTO R. DE OLIVEIRA	68.275-6	Ag.Ed./Vigilância	01.09.98
JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	72.551-X	Ag.Ed./Vigilância	01.09.98
ROSANI VASCONCELOS DA COSTA	42.724-1	Esp.As.Ed./Ed.Saúde	16.09.98
LÚCIA CLÉA MENESES DE MATOS	41.678-9	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.09.98
DINÁ DA COSTA LIMA	23.035-9	Esp.As.Ed./Ap.Tec.Adm.	01.09.98

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- MARIA CLEIDE HOLANDA LOPES, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 64.821-3, Processo nº 082.016865/98, Data da Instrução: 06.10.98, a partir de 29.09.98.
- LUCAS BRAZ DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3V,matrícula nº 36.300-6, Processo nº 082.016843/98, Data da Instrução: 06.10.98, a partir de 14.09.98.
- JOSÉ AURÉLIO BRITO AGUIAR, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 36.114-3, Processo nº 082.017045/98, Data da Instrução: 06.10.98, a partir de 28.09.98.
- KARINA ORLANDI RIBEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, matrícula nº 23.601-2, Processo nº 082.016839/98, Data da Instrução: 06.10.98, a partir de 22.09.98.
- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 23.840-6, Processo nº 082.016942/98, Data da Instrução: 06.10.98, a partir de 25.09.98.
- CLÁUDIA SIMONE FERREIRA MAGALHÃES, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 61.078-X, Processo nº 082.016780/98, Data da Instrução: 06.10.98, a partir de 23.09.98.
- LUCIANA VIANA CARPANEDA, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 21.284-9, Processo nº 082.017085/98, Data da Instrução: 06.10.98, a partir de 28.09.98.
- LUCIMAR DOMINGOS NUNES, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 33.376-X, Processo nº 082.016869/98, Data da Instrução: 06.10.98.
- ANTONIO CARLOS SOBRINHO DOS REIS, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula nº 67.418-4, Processo nº 082.016743/98, Data da Instrução: 06.10.98, a partir de 21.09.98.

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

DESPACHO DA DIRETORA

PROCESSO Nº:082.014452/98; INTERESSADA: ROSILDA MOREIRA ALVES; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. Autorizo a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, prevista no artº 5º da Lei 1.864 de 19/01/98, à servidora ROSILDA MOREIRA ALVES, matrícula nº 46.709-X, Professor MG2Q-GT3, pelo período de 03.11.98 a 02.11.2001.

MARIA TAMEME SOARES
Respondendo

Of: 1427

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 58.537-X, Diretora Substituta da Divisão de Engenharia e Arquitetura, pelo período de 16.09.98 a 25.10.98, por motivo de licença médica e férias regulamentares da titular.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELO SOUSA

Of: 1427

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III da Lei 8.112/90 resolve:

CONCEDER LICENÇA GALA aos servidores :AMARILDO ROSA DE SOUSA, matrícula nº 22.716-1, Agente de Ed. Vigilância nível TP609 de 08/09/98 a 15/09/98; GERALDA MANGELA DOS REIS, matrícula nº51.737-2, Agente de Ed. Portaria de 08/09/98 a 15/09/98; ELIANE ROCHA VERAS, matrícula nº 25.762-7 professora nível MQ1Q, de 04/09/98 a 11/09/98.

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item "b", da Lei nº 8.112/90 resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO AOS SERVIDORES: MARLY REIS DA ROCHA, matrícula nº 94.570-7, professora nível II 40h nível 25E de 15/09/98 a 22/09/98; LUIZ JOSÉ DA SILVA, matrícula 50.107-7, Agente de Vigilância de 13/09/98 a 20/09/98; VALDENICE ANA DA S. LIMA, matrícula 20.904-X TP 603 de 12/09/98 a 19/09/98; MÁRCIO NUNES GONÇALVES, matrícula nº 25.212-3, professor MG3Q nível 7F de 18/09/98 a 25/09/98; ELISSANDRA DE O. DE ALMEIDA matrícula 27.213-2 professora MG1V de 11/09/98 a 18/09/98; IJÁRIA SILVA

CHAVES, matrícula nº 30.452-2, Agente Ed. Vigilância nível 03W de 11/09/98 a 18/09/98; IVIS MARIA DE C. FARIA, matrícula nº 96.973-7 professora nível MG3Q, de 20/09/98 a 27/09/98; IZAUURINA EUGÊNIO, matrícula 95.007-6, Agente de Ed. Cons. e Limpeza, de 31/08/98 a 07/09/98; AIRTON ROCHA SILVA, matrícula 25.234-4 professor nível MG3K, de 04/09/98 a 11/09/98.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS.

Of: 1427

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

OTACÍLIA JOAQUIM DA SILVA, matrícula 32.412-2, no período de 30.07.98 à 31.10.98, CHEV nº 115/98.

FÁTIMA DE JESUS GOMES SOARES, matrícula 32483-3, Transformação de Carga Horária a partir de 15.07.98.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Of: 1427

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31.01.96, resolve:

CONCEDER Licença Gala ao servidor Isléia Bastos da Silva, matrícula nº27093-8, pelo período de 17/06/98 a 24/06/98.

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, em conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do Art. 5º da Lei 197 do DF, resolve:

DESIGNAR ROBERTO VASCONCELOS DE MATOS, matrícula n.º 48.666-3, professor MG1Q-GT3, em exercício na Oficina Pedagógica de Samambaia, como Defensor Dativo do Processo Sindicante n.º 082.016412/98, tendo como indiciado o professor de Contrato Federal Aldamir da Silva Reis C.T. n.º 010/00097/7, para no prazo legal, apresentar defesa escrita, visto que o indiciado, tendo sido notificado não se apresentou para prestar depoimentos.

DORCAS DE CASTRO

Of: 1427

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991,considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução n.º 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

- Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	DOCUMENTO
35.440-6	MARIA FRANCISCA RIBEIRO COSTA	MG1Q	14/09/98	CHESP Nº 193/98
35.007-9	CELINA MARIA MEDEIROS DE MORAES	MG1Q	08/09/98	PROT. Nº 104158/98
36.930-6	MARISTELA CONTIERO RODRIGUES	MG3Q	10/09/98	CHESP Nº 197/98

MAGDA DE LIMA LÚCIO

Of: 1427

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve,

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, AC PROFESSOR ABAIXO RELACIONADO:

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA,matrícula 37.586-1, Professor MG3V CHEV nº 134/98, autorizada pelo período de 28.09.98 a 29.01.99.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112/90, resolve,
Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor ALDENIR FRANÇA BRAGA, matrícula 27.681-2, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, pelo período de 26.09.98 a 03.10.98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

Of: 1427

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:
Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:
NIUSA BRANDÃO BLANCO, matrícula nº 58.489-4, Especialista de Assistência a Educação Secretária Escolar - SA/404, Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 04 de Taguatinga, Símbolo DF-06, por motivo de férias da titular no período de 07/10/98 a 05/11/98.

IVANNA SANT'ANA TORRES

Of: 1427

ESCOLA CLASSE 23 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 23 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença nojo à servidora ALZIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 42.650-4 pelo período de 28.09.98 a 05.10.98.

GLEONILDE PEREIRA PINHEIRO

Of: 1427

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 24, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Constituição Federal, em especial, os artigos 196 e tendo em vista, a Lei Federal nº 8.080/90 e a Portaria nº 2.042/96-MS, e o Decreto nº 10.996/88, resolve:

- 1 - Criar a Comissão de Cadastramento de Serviços Médico-Ambulatoriais, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde de Distrito Federal.
- 2 - Designar os profissionais abaixo relacionados para sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão:
 - Sérgio Luiz da Silva Nogueira, matrícula nº 49.398-8
 - Diva Castelo Branco Arruda, matrícula nº 49.578-6;
 - Maria Cristina Gusmão Lobo, matrícula nº 122.034-9;
 - Ana Lúcia Rosa Ávila, matrícula nº 44.946-6 e
 - Sandra Maria Menezes da Silva, matrícula nº 49.077-6.
- 3 - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de cadastramento.
- 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

Of. S/Nº

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 5 de outubro de 1998

Processo : 062.000.401/98
Interessado : ROSALIA MAIA DE SANTANA
Assunto : Dispensa de Ponto
Torno público a dispensa de ponto concedida à servidora ROSALIA MAIA DE SANTANA, matrícula nº 123.403-0, no período de 30/09 a 02/10/98, quando participou, sem ônus para este Instituto de Saúde, de

supervisão realizada no Laboratório Central de Saúde Pública de Goiás, em atendimento à solicitação contida no Of. CT nº 052/98-DL de 21/09/98, do Centro de Referência Professor Hélio Fraga - Rio de Janeiro/RJ.

LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE
Substituto

Of: 381

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do subitem 2.8 da Instrução No. 03 de 20 de março de 1998, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 15/07/98 publicada no DODF de 27/07/98, que apura os fatos constantes no Processo No. 061.006756/98.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3.24, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

I - DESIGNAR os servidores FRANCISCO DAS CHAGAS P. DO E. SANTO, matrícula 300.430-9, EDSON CERQUERIRA DA SILVA, matrícula 111.333-0, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, ERICA MARIA ARAGÃO MARTINS, matrícula 133.399-2, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão V, JOSÉ EDUARDO TREVIZOLI, matrícula 125.362-0, Assistente Superior de Saúde (Médico - Terapia Intensiva Adulto), 1ª Classe, Padrão IV, MARIA EDNA FRIAS XAVIER, matrícula 131.533-1, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), 2ª Classe, Padrão III, todos lotados no HMIB, para sob a Presidência do primeiro comporem SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, de acordo com o Decreto nº 14.647 de 25.03.93 e Portaria nº 02 de 05.01.95.

II - Revogar a Ordem de Serviço de 19 de dezembro de 1996, publicada no DODF nº 291, de 27 do mesmo mês e ano.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor, a partir da sua publicação.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3.9, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas leis nº 6732/79, nº 8.911/94 e no Art. 6º da Lei 1004, de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome : Gláucia Jaqueline Lisboa Matrícula : 125.169-4 Lotação : HSPV Processo nº: 061.046.158/98	1/5 DF-05	29/07/95	2/10 DF-05	01/02/96
Nome : Leny Eiró Diaz de Oliveira Matrícula : 123.685-7 Lotação : DRH/DIV Processo nº: 061.011.683/94	+1/5 DF-14	06/02/95	2/10 DF-14	01/02/96
Nome : Maria Quitéria Cordeiro dos Santos Matrícula : 127.433-3 Lotação : CSB-01 (HMIB) Processo nº: 061.045.309/94	+1/5 DF-05	21/05/95	2/10 DF-05	01/02/96
Nome : Pedro Barbosa Filho Matrícula : 107.269-2 Lotação : HRAN Processo nº: 061.039.651/98	1/5 DF-05 +1/5 DF-05	12/07/94 08/06/95	2/10 DF-05 2/10 DF-05	01/02/96

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Abimael da Silva Rocha Matrícula : 125.800-1 Lotação : HRP Processo nº : 061.045.327/98	1/10 DF-12	15/12/97
Nome: Antonio Souza e Silva Matrícula : 127.033-8 Lotação : HBDF Processo nº : 061.023.215/98	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	28/02/96 27/02/97
Nome: Benedita Pereira Magalhães Matrícula : 113.655-1 Lotação : HBDF Processo nº : 061.023.199/98	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	28/03/96 28/03/97
Nome: Leny Eiró Diaz de Oliveira Matrícula : 123.685-7 Lotação : DRH/DIV Processo nº : 061.011.683/94	+1/10 DF-14 +1/10 DF-14	06/02/96 05/02/97
Nome: Maria da Graça C. Neves Matrícula : 135.258-0 Lotação : DRS-Rema Processo nº : 061.033.722/96	1/10 DF-08	30/08/97
Nome: Maria Quitéria C. dos Santos Matrícula : 127.433-3 Lotação : CSB-01 (HMIB) Processo nº : 061.045.309/94	1/10 DF-08 +1/10 DF-05	20/05/96 22/01/98
Nome: Pedro Barbosa Filho Matrícula : 107.269-2 Lotação : HRAN Processo nº : 061.039.651/98	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	07/07/96 07/07/97
Nome: Sandra Mª Menezes da Silva Matrícula : 120.833-1 Lotação : ADMC Processo nº : 061.006.620/98	1/10 DF-13	08/12/97
Nome: Tércia Mª Coelho de Lemos Matrícula : 111.871-4 Lotação : CSS-02 Processo nº : 061.036.573/96	+1/10 DF-08	26/04/97
Nome: Vera Lúcia de O. Giancrístóforo Matrícula : 116.891-6 Lotação : HRAN Processo nº : 061.039.637/98	1/10 DF-06	10/04/97

LEADOR MACHADO

ORDEN DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item 3.12 da Instrução n.º 03/98, de 20 de março de 1998, resolve:

Remover, IZABEL BORGES DOS SANTOS, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Enfermeiro), Matrícula Nº 127168-7 do Hospital Regional de Ceilândia para o Centro de Saúde Nº 07, da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover por permuta, ALBA CRISTINA M. ANDRADE MAGALHÃES, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 136166-0 do Hospital de Base do Distrito Federal para o Hospital São Vicente de Paulo, sendo substituída por CARLOS ALBERTO SCIENCIA, Matrícula Nº 134574-5, tendo em vista o de acordo das Direções.

Remover por permuta, CARLOS ALBERTO SCIENCIA, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão V (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula Nº 134574-5 do Hospital São Vicente de Paulo para o Hospital de Base do Distrito Federal, sendo substituído por ALBA CRISTINA M. ANDRADE MAGALHÃES, Matrícula Nº 136166-0, tendo em vista o de acordo das Direções.

Remover, MÁRCIA CRISTINA SIMIONI, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Médico Sanitarista), Matrícula Nº 118861-5, do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde do Guarã para a Direção Regional de Saúde da Asa Norte, conforme indicação da Junta de Perícias Médicas, com base no item 7.3 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Remover, MARIA DAS MERCES FONSECA TELES, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Telefonista), Matrícula Nº 114075-3 do Hospital São Vicente de Paulo para a Administração Central, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24.11.95.

Republicar por ter saído com incorreção na original publicada no DODF Nº 159 de 21/08/98 pág.21.

Remover, MATOZALEM PINTO, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula Nº 117552-1 do Hospital Regional da Asa Norte para o Hospital Regional de Ceilândia, com base no item 7.1 da Instrução de Nº 20 de 24/11/95, conforme processo Nº 061.042275/98.

LEADOR MACHADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3, subitem 3.4, da Instrução nº03, de 20 de março de 1.998, resolve:

Homologar o resultado da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores relacionados em anexo, sem prejuízo da continuidade dos fatores de que trata o artigo 4º do Decreto nº 14.648/93, de 25 de março de 1.993

ANEXO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	DATA	REFERENCIA	SITUAÇÃO		RESULTADO FINAL	
		DA	ADMISSÃO	CLASSE	PADRAO	PONTOS	CONCEITO

Regional: 11004 HBDF - HOSPITAL DE BASE DO DIST. FEDERAL

Categoria: *** MOTORISTA ***

136371-9:	JORGE DE FREITAS	09/07/96	A133-II	TERCEIRA	III	6.59	Excelente
136374-3:	JOAO BATISTA EDUARDO	13/08/96	A133-II	TERCEIRA	III	6.59	Excelente

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

136444-8:	MARIA CRISTINA RODRIGUES C. PONTES	09/01/97	AS05	ESPECIAL	V	7.00	Excelente
136457-0:	ANA CARMEM FARIA LEMOS	07/01/97	AS31	TERCEIRA	I	6.73	Excelente
136460-0:	ANELORE SCHERER	20/12/96	AS31	TERCEIRA	I	6.73	Excelente
136492-8:	JEANE HEINRER DA CUNHA CARVALHO	15/01/97	AS31	TERCEIRA	I	6.46	Excelente
136505-3:	FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA	13/02/97	AS03	ESPECIAL	III	5.53	Excelente

Regional: 11066 HAB - HOSPITAL DE APOIO

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

136497-9:	JOSIAS LEITE DE FREITAS JUNIOR	20/12/96	AS31	TERCEIRA	I	6.73	Excelente
-----------	--------------------------------	----------	------	----------	---	------	-----------

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

134524-9:	EDNA GONCALVES DOS SANTOS NEVES	09/06/94	AS32	TERCEIRA	II	4.33	Bom
-----------	---------------------------------	----------	------	----------	----	------	-----

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

135830-8:	SOLANGE FATIMA SOARES BUENO	13/06/95	A131-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente
-----------	-----------------------------	----------	---------	----------	---	------	-----------

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

136487-1:	ROBSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	08/01/97	AS31	TERCEIRA	I	5.66	Excelente
136498-7:	MIRIAN CRISTINA FELIPE LUCENA	17/01/97	AS31	TERCEIRA	I	6.06	Excelente
136506-1:	GEISELE OLIVEIRA BONAN	13/02/97	AS31	TERCEIRA	I	6.06	Excelente

Regional: 13033 CSS 2 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 2

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

136495-2:	LUCIANA SILVA ARAUJO LACERDA	26/12/96	AS31	TERCEIRA	I	6.33	Excelente
-----------	------------------------------	----------	------	----------	---	------	-----------

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

136425-1:	FERNANDA VIANA DARTORA	02/01/97	AS31	TERCEIRA	I	6.46	Excelente
-----------	------------------------	----------	------	----------	---	------	-----------

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

136462-6:	LUCIENE BRUNO FERNANDES	17/01/97	AS31	TERCEIRA	I	5.39	Excelente
136508-8:	GERUSA AMARAL DE MEDEIROS	23/12/96	AS31	TERCEIRA	I	6.46	Excelente

Regional: 18054 CSC 11 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 11

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

136488-0:	MARIA JOSE BARBOSA CHAVES	07/01/97	AS31	TERCEIRA	I	6.86	Excelente
-----------	---------------------------	----------	------	----------	---	------	-----------

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

136458-8:	MARIA LUCIA PEREIRA PASSOS	08/01/97	AS31	TERCEIRA	I	6.07	Excelente
136474-0:	RITA HELENA ALVES PEREIRA	16/01/97	AS31	TERCEIRA	I	5.93	Excelente

{Est.Probatorio}

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução 3, de 20 de março de 1.998, Item 3.13, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1.978 e Leis nºs 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: EDNA SILVA CRUZ DE SOUZA

MATRÍCULA: 352.432-9

LOTAÇÃO: HRG

PROCESSO: 061.033552/98

GRAU: MÉDIO

A PARTIR: 02.10.98

NOME: ADRIANA CAMPOS RIBEIRO

MATRÍCULA: 351.035-2

LOTAÇÃO: HRC

PROCESSO: 061.042671/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 15.09.98
NOME: EDUARDO BASSO DE MORAES
MATRÍCULA: 352.330-6
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042714/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: WALMIR HILARIO SILVA
MATRÍCULA: 350.717-3
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042712/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: ERBIA MARIA DE SÁ SOUZA
MATRÍCULA: 136244-5
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042674/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 15.09.98
NOME: EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 350761-1
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042710/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: JOSEFA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 136.128-7
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042672/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 15.09.98
NOME: JOVELINA MARIA MAXIMINO
MATRÍCULA: 126.281-5
LOTAÇÃO: HRT
PROCESSO: 061.030422/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 02.10.98
NOME: ELMO FERREIRA GONÇALVES
MATRÍCULA: 350.668-1
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042713/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: HELSON JOSÉ DE ALMEIDA ALBERNAZ
MATRÍCULA: 350.805-6
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042709/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: SHIRLEI FRANCISCA GOMES
MATRÍCULA: 351.009-3
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042673/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 15.09.98
NOME: SERGIO EDUARDO DE PAIVA RAMOS
MATRÍCULA: 352.285-7
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042711/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: JANI OLIVEIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 350.966-4
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042423/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1.978 e Leis n.ºs 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:
NOME: MARIA DO SOCORRO MELO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 136.661-1
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042462/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: ALBA FLEURY PASSOS
MATRÍCULA: 350972-9
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042545/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: ALCIONE PIMENTEL BARROS
MATRÍCULA: 350.983-4
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042439/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: ROBERTA DE BARROS PIMENTEL
MATRÍCULA: 350.958-3
LOTAÇÃO: HRC

PROCESSO: 061.042487/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: MONICA ANTUNES ROSA DE SOUZA
MATRÍCULA: 136.631-9
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042425/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 18.09.98
NOME: LEILA MARIA VILLELA CORTES
MATRÍCULA: 129.184-0
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.045399/90
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 15.09.98
NOME: ALUISIO CORDEIRO CAMPOS
MATRÍCULA: 123.929-5
LOTAÇÃO: HRAN
PROCESSO: 061.039566/96
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 01.09.98
NOME: MARCILDA DE OLIVEIRA NUNES
MATRÍCULA: 128.001-5
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042590/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 30.09.98
NOME: MARIA LÚCIA FEITOSA
MATRÍCULA: 118.000-2
LOTAÇÃO: HSVP
PROCESSO: 061.046182/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 01.10.98
NOME: LILIAN MARIA DOS SANTOS PIRES
MATRÍCULA: 136.590-8
LOTAÇÃO: HRC
PROCESSO: 061.042566/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 30.09.98
NOME: ZILDA ELIZABETH DANTAS PINHEIRO
MATRÍCULA: 351.515-1
LOTAÇÃO: HRG
PROCESSO: 061.033668/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 02.10.98
NOME: JAIR RODRIGUES TRINDADE JÚNIOR
MATRÍCULA: 352.281-4
LOTAÇÃO: HRG
PROCESSO: 061.033450/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 02.10.98
NOME: ADAILSON RODRIGUES ARAÚJO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 135.122-2
LOTAÇÃO: HRG
PROCESSO: 061.033669/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 02.10.98
NOME: MANUELLE OLIVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 352.396-9
LOTAÇÃO: HRG
PROCESSO: 061.033666/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 02.10.98
NOME: RUBIENE DEZIREE FACHETTI CRUZ
MATRÍCULA: 351.109-0
LOTAÇÃO: HRG
PROCESSO: 061.033665/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 02.10.98
NOME: ELBE RAQUEL DE CASTRO ROSA
MATRÍCULA: 352.358-6
LOTAÇÃO: HRG
PROCESSO: 061.033667/98
GRAU: MÉDIO
A PARTIR: 02.10.98

Of.: 540

LEADOR MACHADO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03 de 20 de Março de 1998, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: WASHINGTON PEREIRA GOMES
PROCESSO Nº 061.009498/93
QUINQUÊNIO: 2º) 05/10/93 a 04/10/98

MATRÍCULA Nº128 581-5

Of. S/Nº

ELZA MARIA DE SOUZA

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução N. 03, de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no Art. 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do processo N. 061.039.327/98, resolve:

aplicar penalidade de SUSPENSÃO, por 03 (tres) dias, ao servidor EVANDRO DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula 121.145-5, função: MEDICO-UROLOGISTA, conforme o artigo 127, inciso II, da Lei 8.112/90, a serem cumpridos de acordo com o estipulado pelo Artigo 130, parágrafo 2o. da referida lei estatutária.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e, considerando o disposto no item IV, sub item 4.7 da Instrução N. 03 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e instituidor da Comissão Regional de Sindicância, tendo em vista o consoante no art. 167 da Lei. 8.112/90 e seus respectivos parágrafos e após analisar os autos do processo N. 061.039.538/97, resolve:

tornar sem efeito o julgamento proferido às Fls. 102, RETIRANDO, assim, a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada ao servidor JOSE MAGALHAES RUSSI, MAT. N.118.150-5, Função: Técnico em Radiologia, decidindo pelo ARQUIVAMENTO dos autos em epígrafe.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4.12, Instrução nº 03 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE as servidoras, abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 196 da Lei 8.112/90:

NOME: Vera Lucia de Oliveira Castro
MATRÍCULA: 129.412-1
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
FILHA: Ana Luiza de O. Castro, nascida em 10/03/98

NOME: Maria Helena de Oliveira
MATRÍCULA: 119.362-7
FUNÇÃO: T H D
FILHO: Marcos Oliveira Zacarias, nascido em 29/03/98

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 4.16, Instrução nº 03 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder SALÁRIO FAMÍLIA as servidoras, abaixo relacionadas, nos termos do Artigo 197 da Lei 8.112/90:

NOME: Vera Lucia de Oliveira Castro
MATRÍCULA: 129.412-1
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
FILHA: Ana Luiza de O. Castro, nascida em 10/03/98

NOME: Maria Helena de Oliveira
MATRÍCULA: 119.362-7
FUNÇÃO: T H D
FILHO: Marcos Oliveira Zacarias, nascido em 29/03/98

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

Of. S/nº

REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE OUTUBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, item 4, subitem 4.9, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenação Regional de Saúde do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: TERESINHA PEREIRA LIMA
Matrícula: 113.315-2
Quinquênio: 4º - 18.06.93 a 17.06.98

Processo: 061.039.873/90

Nome: CLEUZA DE PAULA BENTO
Matrícula: 112.144-8
Quinquênio: 4º - 15.05.93 a 15.06.98

Processo: 061.028.010/92

Nome: SONIA MARIA DE OLIVEIRA
Matrícula: 130.189-6
Quinquênio: 1º - 27.11.90 a 26.11.95

Processo: 061.047.240/98

Nome: NATANAEL ISMENIO RIBEIRO
Matrícula: 133.372-1
Quinquênio: 1º - 01.09.93 a 31.08.98

Processo: 061.047.239/98

ELZA MARIA DOS SANTOS

Of. S/Nº

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 /10/90, resolve: CONCEDER A POSENTADORIA ao servidor abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.001093/98 NOME: ORLANDO JOSÉ DE MORAIS MATRÍCULA: 3199-2 CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSS/DF.	Nos termos do art. 186, inciso III, alínea "c", e caput do art. 189, e seu parágrafo único, todos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea "c" do art.41 e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MAIRA JOSÉ VIEIRA FÉRES

Of: 217

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.001058/98, resolve:

Designar os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula 3323-5, LAURO LIMA SANTOS FILHO, matrícula 7433-0 e ELIANA FÁRIA VALADARES, matrícula 5361-3, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30(trinta) dias, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos apontados no processo acima referenciado.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 1º inciso VI da Instrução nº 04 de 29 de outubro de 1997, de acordo com o processo 101.000.784/98, resolve:

I- Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada por, ELIZABETH LUÍZA DA SILVA mat. 3401-0, CECÍLIA MARIA MELLO COELHO, mat. 6018-6, MARIA LÚCIA DUARTE SOUZA mat. 6295-2, sob a presidência da primeira, para no prazo de trinta dias, apurar responsabilidades pelos fatos constantes do processo acima citado.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JUNIOR

Of: 217

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "c", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

Averbar Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados com base na Lei 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei 197, de 04.12.91;

SERVIDOR : SALVADOR AMADOR DE SOUSA
MATRÍCULA : 02358-2
PROCESSO : 101.001052/98

2.565 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 14/08/98.

SERVIDOR : PAULINO SANTANA FILHO
MATRÍCULA : 02874-6
PROCESSO : 101.001028/98

3.356 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-GO, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 04/09/98.

SERVIDORA : ELIANE PEREIRA LOPES DE SOUZA
MATRÍCULA : 04055-X
PROCESSO : 170.000269/91

1.062 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 01/12/93.

SERVIDOR : JOSÉ GUILHERME DE SOUZA
MATRÍCULA : 04686-8
PROCESSO : 101.001022/98

973 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Luziânia-GO, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 14/12/95.

SERVIDORA : ENI DA SILVA MENDES
MATRÍCULA : 06327-7
PROCESSO : 101.001000/98

2.737 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 02/07/98.

SERVIDORA : ROSEGLAY DE MARIA SALAZAR FARIAS
MATRÍCULA : 07547-7
PROCESSO : 101.000564/98

977 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida no Gama-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 22/02/94; 1.700 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Fundação Educacional do Distrito Federal, em 10/08/98.

SERVIDORA : MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTANA
MATRÍCULA : 08008-X
PROCESSO : 101.001179/97

625 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 20/08/97; e 3.479 dias contados somente para aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Cia. Naciona de Abastecimento-CONAB, em 08/06/98.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora OZÁRIA PEREIRA FEITOSA, matrícula nº 1852-X, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 02/02/92 a 01/02/97, processo nº 101.002759/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora SHIRLEY MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 5399-6, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 20/07/93 a 19/07/98, processo nº 101.000535/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora SÔNIA SARAIVA ALVES, matrícula nº 6692-3, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 06/12/92 a 05/10/98, processo nº 101.001732/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor VALDEIR EVANGELISTA ALVES, matrícula nº 5090-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 20/06/93 a 19/06/98, processo nº 101.000631/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor NOEL DA SILVA LIMA, matrícula nº 4778-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000549/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor RAIMUNDO ESMERINDO DA SILVA, matrícula nº 4615-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000687/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor EURÍPEDES DE MORAIS, matrícula nº 4616-7, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000432/92.

RETIFICAR a Instrução de 27 de abril de 1991, publicada no DODF nº 67, de 10/04/91, página 29, referente a Licença Prêmio do servidor LUIZ GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 2309-4, ONDE SE LÊ: "1º DECÊNIO: 20/06/78 a 20/06/88", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 20/06/78 a 19/06/83, 2º QUINQUÊNIO: 20/06/83 a 19/06/88, processo nº 101.001738/90.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor MANOEL DA SILVA, matrícula nº 4919-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000217/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor VALDECIR SUARES DA SILVA, matrícula nº 5225-6, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.002648/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor DAVID DEL SARTO, matrícula nº 5508-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 04/04/93 a 03/04/98, processo nº 101.002205/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ABÍLIO GERMINIANO DA SILVA, matrícula nº 4677-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000732/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ANGELO EVANGÉLICO GARCIA, matrícula nº 4855-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.001826/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ARNÔ CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 4413-X, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.001755/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ VICENTE DIAS, matrícula nº 4829-1, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000246/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARÍLIA DE AQUINO TERRA, matrícula nº 7552-3, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 03/08/93 a 02/08/98, processo nº 101.001177/97.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO A. DOS SANTOS, matrícula nº 8004-7, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 20/08/93 a 19/08/98, processo nº 101.001020/98.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTANA, matrícula nº 8008-X, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 25/08/93 a 24/08/98, processo nº 101.001072/98.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora AVELINA LIMA GUIMARÃES, matrícula nº 4053-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 08/07/92 a 07/07/97, processo nº 101.002831/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUIZ GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 2309-4, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 20/06/93 a 19/09/98, processo nº 101.001738/90.

RETIFICAR a Instrução de 27 de março de 1991, publicada no DODF, de 10/04/91, página 33, referente a Licença Prêmio concedida à ANA LÚCIA CABRAL DA SILVA, matrícula nº 2336-1, ONDE SE LÊ: "1º DECÊNIO: 08/08/78 a 08/08/88", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 08/08/78 a 07/08/83, 2º QUINQUÊNIO: 08/08/83 a 07/08/88, processo nº 101.000013/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ANA LÚCIA CABRAL DA SILVA, matrícula nº 2336-1, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 08/08/93 a 07/08/98, processo nº 101.000013/91.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ROSEMERI BASTOS DA SILVA, matrícula nº 5232-9, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 26/06/93 a 25/06/98, processo nº 101.000187/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5085-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 13/06/93 a 12/06/98, processo nº 101.000810/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ICLÉIA MARIA SIQUEIRA FERREIRA, matrícula nº 4176-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 25/04/93 a 24/04/98, processo nº 101.000913/93.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, matrícula nº 4686-8, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.000680/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA APARECIDA VILELA DE MATOS, matrícula nº 6579-X, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 02/09/90 a 01/09/95, processo nº 101.001045/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor MARCO TÚLIO DA SILVA, matrícula nº 8002-0, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 18/08/93 a 17/08/98, processo nº 101.001005/98.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA BERNADETE LEITE SILVA, matrícula nº 8016-0, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 30/08/93 a 29/08/98, processo nº 101.001003/98.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora VANICE FERREIRA DALUZ, matrícula nº 8005-5, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 23/08/93 a 23/08/98, processo nº 101.000990/98.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOAQUIM RIBEIRO BARROS, matrícula nº 8003-9, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 20/08/93 a 19/08/98, processo nº 101.001004/98.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 1992, publicada no DODF, de 11/02/92, página 28 e 29, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 4485-7, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 10/06/83 a 09/06/88", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 10/06/83 a 09/01/89, e Ordem de Serviço de 01 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 183, de 09/09/93, página 20, ONDE SE LÊ: "2º QUINQUÊNIO: 10/06/88 a 09/06/93", LEIA-SE: 10/01/89 a 09/01/94, processo nº 101.000291/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF, de 07/01/93, página 04, referente a Licença Prêmio concedida à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 6653-2, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 18/10/85 a 17/10/90", LEIA-SE: 2º QUINQUÊNIO: 18/10/85 a 17/06/93, processo nº 101.002546/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14 de abril de 1993, publicada no DODF de 26/04/93, página 14, referente a Licença Prêmio concedida à servidora MARIA APARECIDA BALZANI, matrícula nº 6667-2, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 22/10/85 a 21/10/90", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 22/10/85 a 21/04/91, processo nº 101.003769/92.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22 de julho 1998, publicada no DODF, de 24/07/98, página 25, referente a Licença Prêmio concedida ao servidor CÍCERO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 4049-5, ONDE SE LÊ: "1º QUINQUÊNIO: 07/01/78 a 08/01/82, 2º QUINQUÊNIO: 16/07/88 a 15/07/93", LEIA-SE: 1º QUINQUÊNIO: 16/07/82 a 15/06/88, 2º QUINQUÊNIO: 16/06/88 a 15/06/93, processo nº 101.0000137/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor MAURO NERY, matrícula nº 5330-9, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 24/08/93 a 23/08/98, processo nº 101.001552/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora SONÍRIA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula nº 4196-3, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 19/09/93 a 19/09/98, processo nº 101.002216/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JORGE VENEROSO NETO, matrícula nº 7154-1, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 12/05/93 a 11/07/98, processo nº 101.001845/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ARNALDO RODRIGUES DE SANTANA, matrícula nº 3802-4, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 26/11/81 a 25/12/94, processo nº 101.000903/98.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor AÉCIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 4359-1, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 10/06/93 a 09/06/98, processo nº 101.002633/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor CÍCERO CARMO DO NASCIMENTO, matrícula nº 5064-4, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/06/93 a 13/08/98, processo nº 101.000786/94.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 5195-0, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/08/93 a 13/08/98, processo nº 101.003768/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor GILSON ANTONIO FERREIRA, matrícula nº 6659-1, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 18/10/85 a 17/08/98, processo nº 101.000185/96.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor CÍCERO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 4049-5, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 16/06/93 a 15/06/98, processo nº 101.000137/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora MARIA APARECIDA BALZANI, matrícula nº 6667-2, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 22/04/91 a 21/04/96, processo nº 101.003769/92.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 6653-2, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 18/06/93 a 17/06/98, processo nº 101.002456/92.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

Of: 217

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea “d” do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: José Orisvaldo de Souza, matrícula 92.933-6
Quinquênio: 3º de 08/05/93 a 07/09/98.

Nome: José Caetano, matrícula 93.729-0
Quinquênio: 2º de 18/01/92 a 17/01/97.

Nome: Carlos Evangelho de Paula, matrícula 93.445-3
Quinquênio: 3º de 01/06/93 a 30/06/98.

Nome: Everaldo Francisco Ribeiro, matrícula 94.057-7
Quinquênio: 1º de 13/08/93 a 12/09/98.

Nome: Isaias Francisco dos Santos, matrícula 93.975-7
Quinquênio: 1º de 24/06/93 a 23/09/98.

Nome: James Costa Araujo, matrícula 93.675-8
Quinquênio: 2º de 04/02/93 a 03/09/98.

Nome: Ivaldo José do Nascimento, matrícula 94.251-0
Quinquênio: 1º de 17/12/91 a 16/12/96.

Nome: José Ivanildo Pessoa de Almeida, matrícula 93.639-1
Quinquênio: 1º de 19/07/86 a 18/06/95.

Nome: Wanderley de Souza Carvalho, matrícula 94.054-2
Quinquênio: 1º de 16/08/93 a 15/08/98.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: José Orisvaldo de Souza, matrícula 92.933-6
Quinquênio: 3º de 08/05/93 a 07/09/98.

Nome: José Caetano, matrícula 93.729-0
Quinquênio: 2º de 18/01/92 a 17/01/97.

Nome: Carlos Evangelho de Paula, matrícula 93.445-3
Quinquênio: 3º de 01/06/93 a 30/06/98.

Nome: Everaldo Francisco Ribeiro, matrícula 94.057-7
Quinquênio: 1º de 13/08/93 a 12/09/98.

Nome: Isaias Francisco dos Santos, matrícula 93.975-7
Quinquênio: 1º de 24/06/93 a 23/09/98.

Nome: James Costa Araujo, matrícula 93.675-8
Quinquênio: 2º de 04/02/93 a 03/09/98.

Nome: Ivaldo José do Nascimento, matrícula 94.251-0
Quinquênio: 1º de 17/12/91 a 16/12/96.

Nome: José Ivanildo Pessoa de Almeida, matrícula 93.639-1
Quinquênio: 1º de 19/07/86 a 18/06/95.

Nome: Wanderley de Souza Carvalho, matrícula 94.054-2
Quinquênio: 1º de 16/08/93 a 15/08/98.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

Of: 146

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 49, DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII do artigo 26, do Estatuto da Entidade, e de acordo com o que preceitua a Resolução nº 38/90, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: Designar os servidores **ALTAIR SEVERINO MACIEL**, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário, matrícula nº 94.534-X, **ALEX FABIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, Encarregado Administrativo, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, matrícula nº 94.579-X, **ELIESER FARIAS DE LIMA**, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Terras Rurais, matrícula nº94.663-X, **MÁRCIO LUIZ CUNHA LIMA**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.699-5, **GENÉSIO FELIPE DUTRA**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 92.424-5, **EDUARDO CÉSAR DA CUNHA**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 93.279-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão objetivando a elaboração do próximo Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Entidade, sendo que:

a) ficam designados, automaticamente, os responsáveis pelo controle interno dos bens no âmbito de cada órgão, de conformidade com a Resolução n.º 242/70 e Instrução de Serviço "N" n.º 001, de 04 de janeiro de 1971, a colaborarem com a Comissão no levantamento em todos os setores vinculados ao Órgão de origem, como, a servidor ligado diretamente ao setor onde estiver sendo realizado o trabalho, o qual deverá receber os bens após sua conferência, através da assinatura de tempo específico;

b) após levantamento, esses bens não poderão ser locados para outro setor sem seu rigoroso controle e comunicação imediata à Seção de Patrimônio, do Departamento de Recursos Materiais e Serviços;

c) os titulares de Departamentos, Órgãos de hierarquia equivalente, deverão ofertar apoio e liberdade à mencionada Comissão, orientando seus respectivos subordinados para procederem ao mesmo sentido; e

d) o Departamento de Recursos Materiais e Serviços ficará responsável pelo apoio que necessitar a referida Comissão.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 50 DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, resolve: I- Tomar sem efeito por motivo de aposentadoria a Instrução de Serviço "P" n.º 298, de 03 de setembro de 1996, que designou o servidor HERMES JANUZZI, matrícula n.º 94.473-4, como Executor Técnico do Convênio n.º 959/96, de Cooperação Técnica firmado entre a Fundação Zootônica do Distrito Federal e a Fundação Casa do Cerrado. II- Designar o servidor RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula n.º 92.996-4, Assessor do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário, como Executor Técnico do Convênio n.º 959/96, de Cooperação Técnica entre a Fundação Zootônica do Distrito Federal e a Fundação Casa do Cerrado.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

Of: 168

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 181, DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pela Instrução de Serviço "N" nº 001, de 01 de agosto de 1997, e a vista do Laudo Pericial de Segurança de Medicina do Trabalho, resolve: Conceder Adicional de Periculosidade, 10% (dez por cento), sobre o vencimento do servidor ANTÔNIO DE MORAES FILHO, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.911-0, com fundamento no Artigo 68 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme memorando nº 072/98-SETRA/DSA, a partir de 01.11.95.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

Of: 168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 93, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do Art. 2º da Instrução Normativa "N" nº 001/97-PR-FZDF, resolve: Conceder licença NOJO à servidora MARIA AURICÉLIA T. CUTRIM, matrícula nº 93.983-8, por 08(oito) dias, no período de 01 a 08 de outubro de 1998, com base na alínea "b", Inciso III do Art. 97 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista o constante da Certidão de Óbito nº 46.883, livro C-0082, folhas 299, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil.

TELMA OLIVEIRA FARIA
Respondendo

Of: 168

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 541, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar, Ana Paula Riederer Rocha, mat.1173-8 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper), Andreia da Silva Soares, mat. 989-X (Assistente de Trânsito, lotada na Coper) e Maria Luisa Lopes de Aguiar, mat. 1161-4 (Assistente Trânsito, lotada na COPER), para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055.06810/98, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 542, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar, Ana Paula Riederer Rocha, mat.1173-8 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper), Andreia da Silva Soares, mat. 989-X (Assistente de Trânsito, lotada na Coper) e Maria Luisa Lopes de Aguiar, mat. 1161-4 (Assistente Trânsito, lotada na COPER), para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055.07495/98, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 543, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar, Ana Paula Riederer Rocha, mat.1173-8 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper), Andreia da Silva Soares, mat. 989-X (Assistente de Trânsito, lotada na Coper) e Maria Luisa Lopes de Aguiar, mat. 1161-4 (Assistente Trânsito, lotada na COPER), para sob a presidência da primeira, comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055.04419/98, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 544, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar, Ana Paula Riederer Rocha, mat.1173-8 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper), Andreia da Silva Soares, mat. 989-X (Assistente de Trânsito, lotada na Coper) e Maria Luisa Lopes de Aguiar, mat. 1161-4 (Assistente Trânsito, lotada na COPER), para sob a presidência da primeira, comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o objeto constante no processo n. 055.04642/98, além de outros fatos que venham a surgir com relação ao mesmo assunto.

LUIS RIOGI MIURA

Of: 118

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.908/98, resolve:

Transferir "a pedido" para a Reserva Remunerada, o 2º TEN QOBM/Adm ALVIMAR VALÉRIO SANTOS, Mat. n.º 01461-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos calculados sobre o soldo integral de 1º TENENTE, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 51, II, IV, "o", § 1º, "a"; 88, I; 91, I; 92; do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 103, parágrafo único; 107, I, II, "b" e III; da Lei n.º 5.906 de 23 Jul. 73, "E" DE REMUNERAÇÃO DO CBMDF, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

Of: s/n

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.096/98, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 22.07.98, ao servidor JOSÉ GENTIL FARIAS, Agente Penitenciário, matrícula nº 23.543-1.

Of: 179

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.985/98, resolve:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
92.301-X	ALEXANDRE ADÃO FERREIRA	03.07.98
92.306-0	CLÁUDIA SIMONE SOUZA	17.07.98
92.319-2	ALEX DE ALMEIDA SANTOS	17.07.98
92.336-2	LUCIANO JOSÉ PINTO F. DE ALMEIDA	17.07.98
92.343-5	BARBARA DE JESUS SIMÕES	17.07.98

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.968/98, resolve:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
34.247-5	VÂNIA CRISTINE C. ANCHIETA	AG. DE POLÍCIA	16.06.98
36.486-X	MARTA DE CARVALHO M. GONÇALVES	PAP. POLICIAL	24.06.98
38.700-2	CÁSSIA GONÇALVES RIBEIRO	ESC. POLÍCIA	29.05.98

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 14 de agosto de 1998, o Primeiro-Tenente ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA – Mat. 50.162/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado do Tribunal Superior Eleitoral.

Of: 1280

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR – CORONEL QOPM

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

1. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de setembro de 1998, o Major WALTER DOS SANTOS SOBRINHO – Mat. 50.005/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Força de Paz da Organização das Nações Unidas – ONU (MINUGUA), em função de natureza militar.

2. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 18 de setembro de 1998, o Capitão AGUINALDO ALVES DE MENDONÇA - Mat. 50.069/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Missão de Observação das Nações Unidas em Guatemala.

3. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 15 de julho de 1998, o Primeiro-Tenente LEONARDO JOSÉ RODRIGUES DE SANT'ANNA - Mat. 50.136/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Missão de Observação das Nações Unidas em Angola.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR – CEL QOPM

Of: 1355

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.337/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QPPMA CELSO JOSÉ PEREIRA, matrícula 02.790/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, Caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 054.001.338/98, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QPPMA ANTÔNIO MARTINS CARNEIRO, matrícula 03.040/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, Caput; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740 , de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 335.048/83, resolve:

Rever os proventos do Segundo-Tenente QOPMA MANOEL JEREMIAS GOMES, matrícula 00.536/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a contar de 28 de agosto de 1998, passarão a ser constituídos pelo soldo integral de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97; e 98, § 1º , da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, "Caput"; e 107, desta lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei, resultante do agravamento da doença que determinou sua reforma, e por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

DANIEL DE SOUZA PINTO JÚNIOR - CEL QOPM

Of: s/n

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O Presidente do CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º da Lei nº III, de 28 de junho de 1990, e,

Considerando proposta aprovada por maioria de votos pelo Conselho Pleno, por ocasião da 160ª Reunião Ordinária do Conselho de Cultura do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Designar os Conselheiros: ROMÁRIO CÉSAR SCHETTINO, ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, ANTÔNIO COSTA DE MORAIS, DOMINGOS NÉRIS DOS SANTOS CAVALCANTE, MARIA DO CARMO CALDAS DE ARAÚJO GOES e MARAI ELIZABETE R. RIBEIRO, para constituírem a Comissão Especial para estudar, analisar e propor critérios para estabelecer as competências e atribuições dos Conselhos Regionais de Cultura, criados pela Lei 1.960.

Parágrafo Único – A Comissão terá 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Resolução, para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Of: 339

ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais constantes no artigo 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24/09/93, resolve:

- Elogiar os servidores pelo espírito de cooperação e dedicação, durante o planejamento, produção e realização do I Festival Nacional da Juventude.

ADRIANY NAZARÉ DARA – Assistente da Divisão de Economia e Fomento, mat. nº 90.854-1;

ANA CRISTINA CAVALCANTE PIMENTA – Assessor de Gabinete, mat. nº 92.476-8

ANA CRISTINA P. CAMPOS – Professora Fund. Educ. Distrito Federal, mat. nº 58.530-0

ANDREA FONTENELE DE ALMEIDA – Chefe da Ass. Com. Social, mat. nº 48.845-3

ANDREA GOMES ROCHA – Ass. Dep. Cap. Ger. Eventos, mat. nº 92.454-7

ANGÉLICA F. DE OLIVEIRA – Encar. do Serv. de Orçamento e Finanças, mat. nº 90.989-0

ANTÔNIO LUIZ GASPARINI – Chefe do Serviço de Adm. do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, mat. nº 49.866-1;

ARTUR EMÍLIO S. PEREZ – Encarregado do Serviço de Recursos Materiais, mat. nº 45.325-6;

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA – Sec. Executivo, mat. nº 44.794-3

CARMEN LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA – Técnico de Administração Pública, mat. nº 39.162-X;

CATARINA Mª CAMPOS SANTANA – Chefe do Serv. de Sistematização de Mercado, mat. nº 39.161-1;

CLÁUDIA VALÉRIA SOUZA NEGREIROS – Asst. Gab., mat. nº 91.689-7

CLEOFÁSIO BATISTA DE MORAIS – Técnico de Administração Pública , mat. nº 39.122-0;

FÁBIO PASSARIM DE GUSMÃO – Dir. Dep. Ger. Cap. Eventos, mat. nº 48.937-9

FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA – Auxiliar de Administração Pública, mat. nº 39.146-8;

GEORGE TADEU GUTERRES COELHO – Chefe Serv. Prog. Contr. Eventos, mat. nº 48724-4

IVANA CLÁUDIA WANDERLEY – Técnico de Administração Pública, mat. nº 80.135-6;

IVANDENY DE SOUZA LIMA – Auxiliar de Administração Pública, mat. nº 39.204-9;

JARBAS MOREIRA – Aux. Adm. Pública, mat. nº 39.118-2

JAYME CONSELHEIRO JR. – Dir. Dep. At. Turísticas, mat. nº 48.734-4

JOHANE ELIZABETH HALD MADSEN – Ass. Dep. AtividadesTurísticas, mat. nº 48.556-x

JORGE HENRIQUE BATISTA DE MORAIS – Auxiliar de Administração Pública, mat. nº 46.597-6

JOSÉ ALVES DA COSTA – Téc. Adm. Pública, mat. nº 39.168-9

JOSÉ FELICIANO FILHO – Técnico de Administração Pública, mat. nº 39.102-6;

JOSÉ MÁRIO PARENTE DO NASCIMENTO – Auxiliar de Administração Pública, mat. nº 39.151-1;

JUCÉLIA CARLA DE CARVALHO LERBACH – Chefe da Div. de Atend. Turista, mat. nº 39.212-X;

JUNE HELENA F. FIALHO – Chefe da Divisão de Economia e Fomento, mat. nº 46.529-1;

LANA GUIMARÃES SOUZA PERPÉTUO – Ass. Div. Econ. Fomento, mat. nº 49.320-1

MÁRCIA MALAQUIAS DA SILVA – Auxiliar de Administração Pública, mat. nº 39.198-0;

MÁRCIA CECÍLIA V. DE SOUZA – Chefe do Serviço de Recursos Materiais, mat. nº 47.873-3;

MAURO MACHADO DE ARAÚJO – Enc. Serv. Rec. Materiais, mat. nº 92.027-4

MIRO BATISTA GUIMARÃES – Aux. Adm. Público, mat. nº 39.152-2

OLÍVIA DE SÁ ROCHA MELLO – Assessora do Depart. de Atividades Turísticas, mat. nº 48.494-6;

OTAMAR CARIA CARNEIRO FILHO – Chefe. da Seção de Expediente, mat. nº 92.194-7

PAULO CÉSAR DA SILVA – Técnico de Administração Pública, mat. nº 39.142-5;

Of: 1702

MARCELO DOURADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder nos termos do artigo do artigo 185, inciso I Letra "b" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o benefício AUXÍLIO NATALIDADE, ao servidor **EVANDO FERREIRA LOPES** , matrícula nº 44.424-6, conforme Certidão nº 27.210 Livro A-66 Folha 71vº, de 10.09.98, apresentada a partir de 16.09.98, dependente: **ALÍCIA LOPES SOUZA**, nascida no dia 08.09.98.

Conceder nos termos do artigo 197 da Lei 8.112/90, SALÁRIO FAMÍLIA ao servidor EVANDO FERREIRA LOPES, matrícula nº 94.424-6 conforme Certidão nº 27.210 Livro A-66 Folha nº 71vº , apresentada em 16.09.98, dependente: ALICIA LOPES SOUZA, nascida no dia 08.09.98

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 1998 (*)

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e o constante na Decisão nº 4644/98 do TCDF, resolve:

Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial, integrada pelos servidores RICARDO DE ALMEIDA MAIA, matrícula nº 002.193-3 (TERRACAP), ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, matrícula nº 01.819-8 (SEMATEC) e GRACIANA GARCIA LÔBO, matrícula nº 85.209-0 (IPDF), para, sob presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para proceder a apuração determinada no item IV da Decisão nº 4644/98 do TCDF.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

(*) Republicada por ter saído com incorreção, no DODF nº 32, de 19-10-98, pág. 32; e retificada no DODF nº 189, de 5-10-98, pág. 20.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL
SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 19 de outubro de 1998

NOME: GRACIELE SILVA TROMPIERE

MATRICULA: 37.615-9

Concedido, na forma do artigo 97, item III letra "b", da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA NOJO, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 04.09.98, conforme certidão de óbito apresentada.

Of: 404

JUDITE FERREIRA DA COSTA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO instituída através da Portaria Conjunta nº 03-SA/SEA de 24 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito nº 187, de 01 outubro de 1998, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA STELLA MAURÍCIO LOPES, matrícula nº 91.888-1, para exercer a função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 030.001.669/95, em virtude da Decisão nº 4892/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, proferida no Processo nº 3080/89.

Of: 16

PATRÍCIA LYRIO ASSREUY

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/97

CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
CONTRATADA: CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/97, celebrado em 23/12/97
PROCESSO Nº: 138.001.433/97
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/97, conforme Inciso II do artigo 22 da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) a contar da data de vencimento do Contrato
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 1998
SIGNATÁRIOS: Administração Regional de Ceilândia: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada: ANTÔNIO SILVESTRE DA COSTA, na qualidade de Sócio Proprietário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/97

CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
CONTRATADA: ESTRUTURAS METÁLICAS DELTA LTDA
OBJETO: Estabelecer o acréscimo ou suplementação da obra contratada (Cobertura e Construção de 36 boxes da Feira do Atacado de Ceilândia)
PROCESSO Nº: 138.000.587/97
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/97, conforme Inciso II do artigo 22 e Parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: Até 26/08/98
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11111 - Administração Regional de Ceilândia - RA IX.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.007.0025.1153.0001 - Cobertura de 2 Galpões da Feira do Atacado
NATUREZA DA DESPESA: 4.5.90.51 - Obras e Instalações
FONTES DE RECURSOS: 100 e 121
NOTAS DE EMPENHO: 98NE00294, emitida em 16/07/98 e 98NE00297, emitida em 17/07/98
VALOR TOTAL DAS NOTAS DE EMPENHO: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
MODALIDADE DE EMPENHO: Global
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 1998
SIGNATÁRIOS: Administração Regional de Ceilândia: MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada: WALDIR ARAÚJO DA SILVA, na qualidade de Diretor
Of: 964

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Nº 131.000.675/97. Partes: DF/RA II e Associação Maria da Conceição. Objeto: prorrogação do termo de autorização de uso nº 01/97, objetivando a autorização de uso nº 01/97, objetivando a autorização de uso de próprio localizado na Área Especial Norte lote "J" setor norte do Gama com 250 metros quadrados, para desenvolvimento de atividades assistenciais. Prazo de vigência: 11 meses, no período de 28.10.98 a 27.09.99 e este termo terá validade a partir da data de sua publicação. Da ratificação: ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas neste termo. Data de assinatura: 02/10/98. Partes: pelo DF/RA-II: Cícero Cândido Sobrinho, Administrador Regional do Gama, pela Autorizatória: Maria José Pereira Rezende, Presidente.
Of: 1616

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional do Lago Norte, em cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Nº 8.666/93, da Lei/DF Nº 938/95 e da Decisão nº 3427/96 do TCDF, torna pública a Relação de Compras, Obras e

Serviços efetuados no mês de SETEMBRO/98.

NE	BENS/OBRAS E SERVIÇOS DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98NE235 INEXIGÍVEL	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. Aquisição de vales-transporte para o servidor Elson da Silva Palmeira, ocupante de cargo em comissão nesta RA, no mês de set/98.		60,90	60,90
98NE236 INEXIGÍVEL	BANCO DE BRASÍLIA Aquisição de vales-transporte para os servidores desta RA, no mês de setembro/98.		5.121,90	5.121,90
98NE239 CONVITE	ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A Reforço a 98NE00143, locação/manut. de central privada de comutação telefônica, tipo P'ABX. Contrato Padrão 01/94.		458,76	458,76
98NE240 INEXIGÍVEL	TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço a 98NE00018, despesa com tarifa telefônica desta RA.		1.800,00	1.800,00
98NE241 CONVITE	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Reforço a 98NE00002, locação de máquina copiadora Minolta EP 5400. Contrato Padrão 01/96.		335,00	335,00

98NE242	PAPELARIA IDEAL COM. IND. LTDA.			
	• Envelope plástico p/pasta 4 furos 25x34cm	200	0,05	10,00
	• Grampo trilho 80cm cx c/20 jogos	20cx	2,00	40,00
	• Caneta marca texto, amarela/verde limão	50	0,52	26,00
	• Lápis preto número 2	200	0,08	16,00
	• Lápis borracha	12	0,38	4,56
	• Borracha bicolor	100	0,12	12,00
	• Corretor liq. p/maq. de escrever vidro c/18ml	10	1,00	10,00
	• Clips nº 2, cx. C/100 unid.	20cx	0,38	7,60
	• Pincel atômico 10cm, escrita fina, verm.,azul e preto	30	0,48	14,40
	• Caneta hidrográfica, cx. C/12 unid.	10cx	2,10	21,00
	• Caneta esferográfica cristal cestavada, azul	200	0,23	46,00
DISPENSA	• Caneta esferográfica cristal cestavada, preta.	200	0,23	46,00
	• Caneta esferográfica cristal cestavada, vermelha	100	0,23	23,00
	• Papel p/cópia xerográfica 210x297mm	100res	4,55	455,00
	• Papel p/cópia xerográfica 216x330mm	100res	5,30	530,00
	• Papel vegetal, rolo 90x95mg, 1,10x2cm	2rolos	29,80	59,60
	• Papel p/facsimile 216x30m	36	2,10	75,60
	• Toner p/impresora laser Lexmark, preto	20	42,25	845,00
	• Toner p/impresora laser Lexmark, colorido	10	49,40	494,00
	• Toner p/impresora Epson Stylus color II, preto	10	30,15	301,50
	• Toner p/impresora Epson Stylus colorII, colorido	5	44,70	223,50
	• Registrador tamanho of., lombada larga	50	1,45	72,50
	• Registrador tam. Of., lombada estreita	50	1,45	72,50
	• Garrafa térmica .plást. 1.000ml	15	9,80	147,00
	• Grampo p/grampeador 26/6 cx c/5.000unid.	10cx	1,00	10,00
	• Fita adesiva mágica 19mmx33m	20	3,60	72,00
	• Fita adesiva transp. 19mmx50	30	0,93	27,90
	• Cola em emulsão tubo 40g	50	0,21	10,50
	• Etiqueta auto-adesiva 50x100mm	20cx	1,50	30,00
	• Formulário de DAR	20bl	1,40	28,00
	- TOTAL			3.731,16
98NE243	FR COMÉRCIO, SERV. E REPRESENT. LTDA.			
	• Barbante de algodão, rolo c/250g	10rolos	2,05	20,50
	• Fita adesiva crepe, 10x50m	30	1,70	51,00
	• Lápis de cor, cx c/24 unid.grando	6cx	9,10	51,60
	• Envelope saco pardo, 240x340mm	500	0,40	200,00
	• Papel maniciga p/desenho, rolo 40mg, 1,10x20m	2rolos	53,00	106,00
	• Fita corretiva p/maq. eletrônica IBM II	30	3,70	111,00
	• Fita corrigível de policileno p/maq. eletr. IBM II	50	5,50	275,00
	• Fita corretiva p/maq. eletr. Olivetti ET 2400	10	3,50	35,00
	• Fita corrigível p/maq. eletr. Olivetti ET 2400	10	6,00	60,00
	• Fita p/impresora matricial Elgin Eletrônica EE300	10	1,10	11,00
	• Toner p/copiador Minolta EP 5400	6	116,80	700,80
DISPENSA	• Pasta de cartolina 240g, of., azul, verm. verde, amarelo	100	0,63	63,00
	• Pasta de cartolina, of., aba e elástico, div. cores.	100	0,60	60,00
	• Pasta suspensa of.,c/prendedor interno, visor transp.	100	0,59	59,00
	• Pasta plast. C/20 envelopes plast. Transp.	10	5,50	55,00
	• Disquete 3 ½", alta densid. 1.44MB cx c/10	5cx	4,60	23,00
	• Copo plast.descartável 200ml	200centos	0,80	160,00
	• Copo plast.descartável 50ml	50centos	0,35	17,50
	• Mina grafite 0,5mm cx c/12 tubos	4cx	6,60	26,40
	• Grampo p/grampeador rapid 9, cx c/15.000 unid.	5cx	8,65	43,25
	• Régua plast.milimetrada, 30cm	50	0,15	7,50
	• Aponador lápis escolar metal	50	0,78	39,00
	• Livro ata, cartonado, capa preta 100fls. 22x33cm	10	3,20	32,00
	• Etiqueta auto-adesiva, form.cont. cx c.18.000	2cx	80,00	160,00
	• Filme fotográfico, cor, 135mm, 24 poses	30rl	4,90	147,00
	- TOTAL			2.517,55
98NE244	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
INEXIGÍVEL	Reforço a 98Ne00019, despesa com tarifa de energia elétrica desta RA, no corrente exercício.		600,00	600,00
98NE245	CONSTRUCEN EMP. IMOB. LTDA.			
DISPENSA	Locação do imóvel a CA 07, R.27 Lj. 14-28, sede da RA-XVIII. Contrato 105/95		5.100,00	5.100,00
98NE246	IPANEMA EMP. SERV. GERAIS LTDA.			
CONCOR -RÊNCIA	Locação, oper. e manut. de caminhão c/carroceria aberta, 7 ton., 136 CV, c/cabine semi-avanç. p/transp. de pessoal p/ conserv/manut áreas urb. e ajard. do Lago Norte. Contrato padrão 01/96.		4.000,00	4.000,00
98NE247	MARCOS JOSÉ ALVES PINTO			
CONCOR -RÊNCIA	Locação, oper. e manut. de 2 caminhões basculantes, 6 m3 para conserv/manut áreas urb. e ajard. do Lago Norte. Cont. Padrão 01/96		4.000,00	4.000,00
98NE248	IPANEMA EMP. SERV. GERAIS LTDA.			
CONCOR -RÊNCIA	Reforço a 98NE00013, locação, oper. e manut. de caminhão c/carroceria aberta, 7 ton., 136 CV, c/cabine semi-avanç. p/transp. de pessoal p/ conserv/manut áreas urb. e ajard. do Lago Norte. Contrato padrão 01/96.		1.800,00	1.800,00
98NE249	MARCOS JOSÉ ALVES PINTO			
CONCOR -RÊNCIA	Reforço a 98NE00014, locação, oper. e manut. de 2 caminhões basculantes, 6 m3 para conserv/manut áreas urb. e ajard. do Lago Norte. Cont. Padrão 01/96		6.000,00	6.000,00
98NE249	CONSTRUTORA PISO			
CONCOR -RÊNCIA	Reforço a 98NE00036, locação de retroscavadeira p/ manut/conserv. De áreas urb./ajard. do Lago Norte. Contrato Padrão 01/96.		3.465,84	3.465,84
98NE251	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
DISPENSA	Reforço a 98NE00015, manut./conserv. de redes e equipamentos de iluminação públ. do Lago Norte. Contrato Padrão 05/96		21.000,00	21.000,00
98NE252	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB			
INEXIGÍVEL	Reforço a 98NE00019, tarifa de consumo de energia elétrica desta RA.		60,00	60,00
98NE254	MIC INFORMÁTICA			
	• Estabilizador de volt. 1KVA, 110/220v c/filtro de linha	2	45,00	90,00
	• Digitalizador imag/textos HP 6100, 600DPI 256 tons	1	1.500,00	1.500,00
CONVITE	• Roteador multiprotocolo Cisco, c/suporte rede wan.	1	3.800,00	3.800,00
	- TOTAL			5.390,00
98NE255	MIC INFORMÁTICA			
CONVITE	Licença de uso software MS-Office Pro/98, português, com manual e cartão de registro.	1	610,00	610,00
98NE257	TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA			
INEXIGÍVEL	Reforço a 98NE00018, despesa com tarifa telefônica desta RA.		160,00	160,00

98NE258	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A			
INEXCUTÍVEL	Reforço a 98NE00111, despesa com tarifa telefônica celular desta RA.		35,00	35,00
98NE259	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB			
INEXCUTÍVEL	Reforço a 98NE00016, consumo de energia elétrica do sistema de iluminação públ. do Lago Norte. Cont padrão 06/96.		29.800,00	29.800,00
98NE261	MARCOS JOSÉ ALVES PINTO			
CONCORRÊNCIA	Reforço a 98NE00247, locação, oper. e manut. de 2 caminhões basculantes, 6 m3 para conserv/manut áreas urb. e ajard. do Lago Norte. Cont. Padrão 01/96		1.970,63	1.970,63
98NE262	ACR SERVIÇOS GERAIS			
DISPENSA	Serviços de recuperação do trator Massey Ferguson ,com reposição de peças.		2.356,00	2.356,00

A SEÇÃO

Of: 233

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97

PROCESSO: 142-000862/97; **PARTES:** DF/RA XII X DAN HEBERT S/A Construtora e Incorporadora; **OBJETO:** O prazo de execução total das obras/serviços do contrato em referência, que finda em 25/09/98, fica, a partir desta data, prorrogado até 08.12.98 **FUNDAMENTO LEGAL** Prorrogar, com base no art. 57 parágrafo 1º inciso II da Lei 8.666/93, alterada , pela Lei 9.698/98 o prazo de Execução do contrato nº 002/97 RA XII, celebrado em 23/12/97; **VIGÊNCIA:** O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; **DATA DE ASSINATURA:** 02.09.98; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Distrito Federal, LUIZ ROBERTO VIEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela contratada, GILNEI MACHADO, na qualidade de Diretor Técnico.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/98

GRUPO(s): 07.01, 07.02, 10.01, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 10.11, 10.13, 16.01, 16.02, 16.03, 23.01 e 23.02

PROCESSO: 142-000774/98

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, conforme especificações constantes do Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA: 19 de outubro de 1998

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala 12 da Sede da Administração Regional de Samambaia

DOTAÇÃO: 8501.0001 - Funcionamento da Unidade

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala 09 da Administração Regional de Samambaia, até às 09 horas do dia 16 de outubro de 1998 , no horário comercial, Telefone: 357 2425

OBS.: Para retirada do Convite, as firmas interessadas deverão apresentar o CRC/SEA (original ou cópia autenticada) ou os documentos que o Certificado substitui, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93, e alterações.

Samambaia-DF, 6 de outubro de 1998
ENILTON CORRÊA DE MENEZES
Diretor da DAG

Of: 271

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 15/98

PROCESSO : 134.001266/98

OBJETO : Recuperação do Módulo Esportivo da Qd. 15 - Sobradinho-DF, compreendendo: serviços gerais, preparação do terreno, fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto, recuperação das muretas e alambrados, reposição de tabela e limpeza geral do terreno.

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Sobradinho torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, após julgamento das propostas referente ao convite supramencionado, decidiu:

- 1) CLASSIFICAR as empresas participantes da licitação supramencionada da seguinte forma: 1ª Colocada: POLIGRAMA - Urbanização e Obras Ltda; 2ª Colocada : Construtora NOVA ÉPOCA; e 3ª Colocada : COELSA - Engenharia, Construções e Saneamento Ltda ;
- 2) PROPOR a homologação e adjudicação do objeto da presente licitação à empresa POLIGRAMA- Urbanização e Obras Ltda, classificada em 1º lugar, por ter apresentado o menor preço para os serviços, atendidas as demais determinações do Edital.

Brasília-DF, 7 de outubro de 1998
WILSON FRANCISCO DE LIMA
Vice-Presidente da CPL

Of: 53

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO Nº 15/98

Considerando o disposto no art. 5º “in fine” da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

Considerando o relato no ofício nº 992/98 - Gab/ Secretaria de Administração, de 07 de outubro de 1998, informando que o valor de R\$ 3.541.113,89 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e treze Reais e oitenta e nove centavos) refere-se a depósito de Ação Anulatória de Débito Fiscal ajuizada pelo Governo do Distrito Federal, contra o Instituto Nacional de Seguro Social, de relevante interesse público, para viabilizar a renovação da Certidão Negativa de Débito junto

àquele Instituto, com vencimento para 09/10/98, fica excepcionalizado o pagamento daquela importância representada pela PD nº 1207/98 , emitida pela referida Secretaria .

Brasília-DF, 7 de outubro de 1998
MÁRIO TINOCO DA SILVA
Secretário

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 48-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, **DECLARA SUSPENSAS**, com fundamento no art.29, inciso I, alínea “c”, item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	CGC	CF/DF
AM ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	32.912.636/0001-04	07.331.151/001-49
DISTRIBUIDORA MUSILAR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS LTDA	00.016.840/0001-42	07.326.000/001-44
LOCATEL COMPRA VENDA E LOCAÇÃO DE TELEFONES LTDA	26.984.955/0002-03	07.326.011/002-23
SILVA MARTINS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	24.941.130/0003-59	07.315.202/002-62

DANILO ALVES

DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 47– DRT – SUREC – SEFP, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998.

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso II, alíneas “d”, e § 5º, c/c o art. 383, ambos do Decreto n.º 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA CANCELADAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, nos termos do art. 153, § 1º, Inciso VI, alínea “a” do mencionado Decreto.

RAZÃO SOCIAL:	LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A	
CF/DF:	07.329.551/005-10	CGC/MF: 07.209.612/0239-36
ENDEREÇO:	CNB 03 LOTES 05/06 – SUBSOLO/TÉRREO/1º PAVIMENTO – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	DANIEL PIVA	
RAZÃO SOCIAL:	CASA & SEGURANÇA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	
CF/DF:	07.342.524/001-69	CGC/MF: 72.576.283/0001-25
ENDEREÇO:	CNA 03 LOTE 12 SALA 101 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	CARMEN LÚCIA SANCHEZ PRATES SOUZA	
RAZÃO SOCIAL:	COZINHA TOTAL MÓVEIS LTDA	
CF/DF:	07.342.543/002-85	CGC/MF: 38.077.590/002-04
ENDEREÇO:	QNF 16 LOTE 20 LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	PRESTACON CONTABILIDADE S/C LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	FREDDI FLAKES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CF/DF:	07.342.603/001-51	CGC/MF: 72.590.383/0001-06
ENDEREÇO:	CNF 01 LOTE 02 LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	AQUARIUS CONTABILIDADE E AUDITORIA	
RAZÃO SOCIAL:	LEÃO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	
CF/DF:	07.342.682/001-64	CGC/MF: 72.572.324/0001-05
ENDEREÇO:	QI 18 LOTES 29/31 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	SÍLVIO ANTÔNIO PEREIRA	
RAZÃO SOCIAL:	PORTUGUAL DIESEL E SERVIÇOS LTDA	
CF/DF:	07.342.717/001-56	CGC/MF: 24.914.699/0001-63
ENDEREÇO:	ÁREA ESPECIAL 15 LOTE 10 GALPÃO B SETOR E SUL – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO ARAGÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CLEIDE BESSA LIMA – ME	
CF/DF:	07.343.056/001-59	CGC/MF: 37.096.880/0001-51
ENDEREÇO:	QR 103 CONJ. 03 LOTE 02 – SAMAMBAIA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	NAIR DE OLIVEIRA RIBEIRO – ME	
CF/DF:	07.343.094/001-20	CGC/MF: 38.077.996/0001-06
ENDEREÇO:	QR 410 CONJ. 10 CASA 01 – SAMABAIA	
CONTADOR RESP.:	ROSANA MONTEIRO DOS SANTOS	
RAZÃO SOCIAL:	R A MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
CF/DF:	07.343.149/001-00	CGC/MF: 38.078.564/0001-10
ENDEREÇO:	SHN ÁREA ESPECIAL 147 LOJA C – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	SEBASTIÃO ARAÚJO LIMA	

RAZÃO SOCIAL:	MERCEARIA NOVA CIDADE LTDA – ME	
CF/DF:	07.343.226/001-96	CGC/MF: 37.128.873/0001-94
ENDEREÇO:	QR 325 CONJ. 04 LOTE 25 – SAMAMBAIA	
CONTADOR RESP.:	FABIANO FAGUNDES DIAS	
RAZÃO SOCIAL:	VIDRAÇARIA PONTUAÇÃO LTDA – ME	
CF/DF:	07.343.245/001-21	CGC/MF: 37.994.670/0001-80
ENDEREÇO:	QS 406 CONJ. A LOTE 02 LOJA 02 – SAMAMBAIA	
CONTADOR RESP.:		

RAZÃO SOCIAL: ARGOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF: 07.343.291/001-30 CGC/MF: 02.015.212/0001-78
ENDEREÇO: QNA 45 CASA 15 FUNDOS – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: JOSÉ COUTO BAHIA

RAZÃO SOCIAL: RALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
CF/DF: 07.343.470/001-68 CGC/MF: 38.077.202/0001-04
ENDEREÇO: QI 08 LOTE 82/84 GALPÃO B – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: ROCHA & PINHEIRO LTDA

RAZÃO SOCIAL: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – ME
CF/DF: 07.344.655/001-44 CGC/MF: 38.074.597/0001-91
ENDEREÇO: QR 501 CONJ. 11 LOTE 07 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO
CF/DF: 07.344.935/001-61 CGC/MF: 00.059.956/0001-69
ENDEREÇO: CSE 03 LOTE 12 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: DALMIR PEREIRA CAIRES

RAZÃO SOCIAL: GOLFÍ RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA
CF/DF: 07.344.947/001-13 CGC/MF: 38.048.898/0001-40
ENDEREÇO: SETOR E SUL ÁREA ESPECIAL 22 LOTE 15 LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: ELICON ESC. LIDER DE CONTABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: AVICULTURA E MERCEARIA DAYANE LTDA – ME
CF/DF: 07.345.020/001-46 CGC/MF: 26.984.724/0001-00
ENDEREÇO: QR 421 CONJ. 05 LOTE 02 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: MARIA MAURILENE PEREIRA DE ARAÚJO – ME
CF/DF: 07.345.032/001-06 CGC/MF: 38.074.209/0001-72
ENDEREÇO: QN 419/421 ENTRE OS CONJUNTOS D E Q – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.: ANTÔNIO TOLENTINO

RAZÃO SOCIAL: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GALENO SANTIAGO – ME
CF/DF: 07.345.158/001-54 CGC/MF: 37.127.487/0001-88
ENDEREÇO: QR 412 CONJ. 11 LOTE 02 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: MICRO MERCADO U R V LTDA – ME
CF/DF: 07.345.345/001-10 CGC/MF: 38.070.231/0001-44
ENDEREÇO: QR 425 CONJ. 24 LOTE 11 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: C E MOREIRA DE SOUZA – ME
CF/DF: 07.345.579/001-49 CGC/MF: 72.589.054/0001-45
ENDEREÇO: CNF 01 LOTE 01 LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: FLOR DA PELE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA – ME
CF/DF: 07.346.127/001-93 CGC/MF: 72.610.595/0001-08
ENDEREÇO: CSF 04 LOTE 05 LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: OROZINO ANTÔNIO CLÁUDIO FILHO
CF/DF: 07.346.792/001-50 CGC/MF: 72.594.138/0001-77
ENDEREÇO: QSA 01 CASA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: SEBASTIÃO ARAÚJO LIMA

RAZÃO SOCIAL: AUTOVÍDEO LOCADORA LTDA
CF/DF: 07.346.933/001-07 CGC/MF: 70.595.178/0001-08
ENDEREÇO: QSB 09 LOTE 01 LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: MILTON SILVÉRIO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: GASOX – GOIÁS OXIGÊNIO LTDA
CF/DF: 07.347.549/002-49 CGC/MF: 01.064.872/0005-00
ENDEREÇO: C 02 LOTE 06 LOJA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: WILSON SODRÉ DE MIRANDA

RAZÃO SOCIAL: AZ COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA
CF/DF: 07.347.648/001-40 CGC/MF: 72.607.047/0001-29
ENDEREÇO: CSB 07 LOTE 01 LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: ALAIR DE ASSUNÇÃO NAVES

RAZÃO SOCIAL: PUB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CF/DF: 07.348.568/001-20 CGC/MF: 72.594.336/0001-30
ENDEREÇO: QN 414 CONJ. D LOTE 02 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.: ANTÔNIO ALVES SOBRINHO

RAZÃO SOCIAL: CODIL COMERCIAL DE CHOCOLATES LTDA
CF/DF: 07.348.876/001-73 CGC/MF: 72.628.605/0001-32
ENDEREÇO: QS 05 RUA 820 LOTE 02 LOJA 02 – ÁGUAS CLARAS
CONTADOR RESP.: MILTON SILVÉRIO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: G C A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME
CF/DF: 07.349.188/001-01 CGC/MF: 72.615.974/0001-90
ENDEREÇO: QN 314 CONJ. 01 LOTE 02 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.: UNICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

RAZÃO SOCIAL: BENEDITO DO NASCIMENTO – ME
CF/DF: 07.349.366/001-78 CGC/MF: 72.636.111/0001-08
ENDEREÇO: QN 323/325 ENTRE OS CONJUNTOS 07/11 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: MERCADINHO BOM DEMAIS LTDA – ME
CF/DF: 07.350.458/001-43 CGC/MF: 38.054.474/0001-99
ENDEREÇO: QR 403 CONJ. 15 LOTE 08 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: ALFA PAPELARIA LTDA – ME
CF/DF: 07.351.124/001-05 CGC/MF: 72.642.556/0001-92
ENDEREÇO: CSF 04 LOTE 06 LOJA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: WJRP CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA – ME
CF/DF: 07.351.846/001-60 CGC/MF: 72.601.560/0001-02
ENDEREÇO: QSF 08 CASA 306 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: A VENCEDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF: 07.352.460/001-01 CGC/MF: 00.573.929/0001-00
ENDEREÇO: CSE 01 LOTE 04 LOJA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: DIVINO JOSÉ PEREIRA

RAZÃO SOCIAL: MINI MERCADO TRADIÇÃO LTDA – ME
CF/DF: 07.352.824/001-90 CGC/MF: 72.644.974/0001-19
ENDEREÇO: QS 08 CONJ. 450-A LOTE 12 – ÁGUAS CLARAS
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE COUROS SÃO CAETANO LTDA – ME
CF/DF: 07.353.014/001-88 CGC/MF: 00.648.893/0001-86
ENDEREÇO: QND 28 LOTE 05 LOJA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: SINVAL DAS NEVES

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ SOARES MORAES
CF/DF: 07.353.470/001-82 CGC/MF: 00.638.187/0001-53
ENDEREÇO: EQNM 40/42 BL. F LOTE 05 SALA 102 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: JACIRA MILHOMEM RIBEIRO

RAZÃO SOCIAL: MERCEARIA E ARMARINHO DUARTE LTDA – ME
CF/DF: 07.353.904/001-62 CGC/MF: 37.157.575/0001-22
ENDEREÇO: QR 123 CONJ. 11 LOTE 03 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: ACADEMIA TAGUATINGUENSE DE LETRAS
CF/DF: 07.355.739/001-56 CGC/MF: 01.716.729/0001-21
ENDEREÇO: QSF 08 CASA 402 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: JOSÉ CLEMENTE DE OLIVEIRA

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO – ME
CF/DF: 07.355.936/001-66 CGC/MF: 00.937.980/0001-53
ENDEREÇO: QS 03 LOTE 01 BOX 176 EPCT – ÁGUAS CLARAS
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: EPA MERCADO LTDA – ME
CF/DF: 07.356.310/001-59 CGC/MF: 37.128.014/0001-03
ENDEREÇO: QR 321 CONJ. 03 LOTE 16 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.: JOSÉ CLEMENTE DE OLIVEIRA

RAZÃO SOCIAL: CROL CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL LTDA
CF/DF: 07.356.312/001-66 CGC/MF: 72.580.632/0001-82
ENDEREÇO: QSA 02 CASA 05 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: JOACY ANTÔNIO VIEIRA

RAZÃO SOCIAL: NONA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CF/DF: 07.356.384/001-95 CGC/MF: 00.951.044/0001-05
ENDEREÇO: QS 03 LOTE 01 BOX 188 EPCT – ÁGUAS CLARAS
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: BUFFET CONDOR LTDA – ME
CF/DF: 07.356.517/001-05 CGC/MF: 00.749.717/0001-30
ENDEREÇO: ÁREA ESPECIAL PARA MERCADO ST B SUL BL. B LOJA 21 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: UAI-URZERO ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA – ME
CF/DF: 07.356.706/001-88 CGC/MF: 00.968.963/0001-83
ENDEREÇO: QN 414 CONJ. F LOTE 04 LOJA 02 – SAMAMBAIA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: WINTHER NEVES EMPREENDIMENTOS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA
CF/DF: 07.357.222/001-00 CGC/MF: 00.911.738/0001-00
ENDEREÇO: CSD 06 LOTE 02 LOJA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: SÍLVIO ANTÔNIO PEREIRA

RAZÃO SOCIAL: FRUTASSY DISTRIBUIDORA DE POLPAS LTDA ME
CF/DF: 07.358.923/001-30 CGC/MF: 01.046.149/0001-74
ENDEREÇO: QSB 08 LOTE 02 LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: FUTURA INTERPRISE COM. IMPORT. MOTOCICLETAS ELETRO ELETRÔN. LTDA
CF/DF: 07.359.788/001-30 CGC/MF: 00.898.604/0001-05
ENDEREÇO: CSE 04 LOTE 17 LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RAZÃO SOCIAL: DENTAL CIRÚRGICA MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CF/DF: 07.361.305/001-65 CGC/MF: 01.213.112/0001-93
ENDEREÇO: CNB 09 LOTE 12 LOJA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: PAULO CÉSAR TERRA

RAZÃO SOCIAL: DANIELA DO NASCIMENTO RODRIGUES – ME
CF/DF: 07.361.331/001-84 CGC/MF: 01.218.826/0001-94
ENDEREÇO: QS 03 LOTE 01 BOX 105 – ÁGUAS CLARAS
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL: BAZAR XIQUE CONFECÇÕES LTDA – ME
CF/DF: 07.361.409/001-15 CGC/MF: 72.649.106/0001-21
ENDEREÇO: CSC 10 LOTE 03 LOJA 02 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: CELSO ANTÔNIO DE SOUSA

RAZÃO SOCIAL: IZOGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA
CF/DF: 07.361.421/001-75 CGC/MF: 01.212.990/0001-94
ENDEREÇO: SIG CONJUNTO B LOTE 13 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: GOMIDE CONTABILIDADE S/C LTDA

RAZÃO SOCIAL: DF SINUCA LTDA – ME
CF/DF: 07.361.424/001-36 CGC/MF: 01.245.436/0001-03
ENDEREÇO: CNC 04 LOTE 04 E 07 S/N LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.:

RAZÃO SOCIAL:	CHRIS PRESENTE LTDA	
CF/DF:	07.361.641/001-35	CGC/MF: 01.223.953/0001-81
ENDEREÇO:	QND 28 LOTE 05 LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	SÍLVIO ANTÔNIO PEREIRA	
RAZÃO SOCIAL:	PARANÁ COUROS LTDA	
CF/DF:	07.361.846/001-84	CGC/MF: 01.204.217/0001-86
ENDEREÇO:	C 12 BLOCO N LOJA 09 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ORTACONTAL ORGANIZAÇÃO TAGUATINGA DE CONTABILIDADE LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	FORTALEZA COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS E ALIMENTOS LTDA	
CF/DF:	07.361.862/001-59	CGC/MF: 01.265.393/0001-28
ENDEREÇO:	CSF 03 MICRO MERCADO LOJA 03 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RGE LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	CLEITON APARECIDO DUARTE DA SILVA & CIA LTDA	
CF/DF:	07.361.978/001-60	CGC/MF: 01.197.113/001-91
ENDEREÇO:	QS 03 LOTE 01 BOX 121 EPCT – ÁGUAS CLARAS	
CONTADOR RESP.:	JALES DIVINO BARBOSA	
RAZÃO SOCIAL:	CASA DE CARNES PINHEIRO LTDA	
CF/DF:	07.362.744/001-68	CGC/MF: 00.798.252/0001-08
ENDEREÇO:	CSC 09 LOTE 01 LOJA 02 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RGE LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	MARIA DIVINA BRAZ AZEVEDO – ME	
CF/DF:	07.363.096/001-76	CGC/MF: 00.930.572/0001-70
ENDEREÇO:	QR 412 CONJUNTO 09 CASA 30 – SAMAMBAIA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	GERAL BORRACHA AUTO PEÇAS LTDA	
CF/DF:	07.363.189/001-28	CGC/MF: 01.308.521/0001-73
ENDEREÇO:	SHN ÁREA ESPECIAL Nº 60 LOJA 09 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	R J ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTÁBIL S/C	
RAZÃO SOCIAL:	MARIA EDIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO – ME	
CF/DF:	07.363.481/001-03	CGC/MF: 01.203.901/0001-43
ENDEREÇO:	QS 03 LOTE 01 EPCT BOX 67 – ÁGUAS CLARAS	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	PANIAGO INFORMÁTICA LTDA	
CF/DF:	07.363.580/001-87	CGC/MF: 01.364.650/0001-89
ENDEREÇO:	QND 13 LOTE 09 LOJA 01 TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	UDENILDO NOGUEIRA AMARAL	
RAZÃO SOCIAL:	IMPÉRIO SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA	
CF/DF:	07.363.646/001-66	CGC/MF: 01.309.521/0001-98
ENDEREÇO:	ÁREA ESPECIAL PARA CINEMAS ST G NORTE SALA 136 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	NÍVEL CONTABILIDADE S/C	
RAZÃO SOCIAL:	EM-MERCADO MACEDO LTDA – ME	
CF/DF:	07.364.071/001-35	CGC/MF: 01.333.311/0001-35
ENDEREÇO:	QR 501 CONJUNTO 13 CASA 12 – SAMAMBAIA	
CONTADOR RESP.:	JAMILDO OLIVEIRA LIMA	
RAZÃO SOCIAL:	ELZA CAMPOS DAMASCENO	
CF/DF:	07.364.215/001-53	CGC/MF: 01.335.630/0001-80
ENDEREÇO:	CSA 03 LOTE 04 LOJA 08 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	EDIGLEY FERREIRA DA COSTA	
RAZÃO SOCIAL:	ROMÉLIA FIGUEIREDO BARBOSA SANTANA	
CF/DF:	07.364.326/001-97	CGC/MF: 01.410.937/0001-06
ENDEREÇO:	CSD 06 LOTES 56 E 58 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ÁLVARO BRAZ CARELI DANTAS	
RAZÃO SOCIAL:	R A DA CRUZ – ME	
CF/DF:	07.364.454/001-59	CGC/MF: 01.335.620/0001-44
ENDEREÇO:	QR 614 CONJUNTO 01 LOTE 10 – SAMAMBAIA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	BON TRANSPORTES LTDA	
CF/DF:	07.364.631/001-70	CGC/MF: 01.413.408/0001-58
ENDEREÇO:	QS 07 RUA 810 LOTE 01 – ÁGUAS CLARAS	
CONTADOR RESP.:	MVC CONTABILIDADE S/C LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	JANNE CABELEIREIROS LTDA – ME	
CF/DF:	07.364.732/001-69	CGC/MF: 01.158.166/0001-01
ENDEREÇO:	QNA 16 LOTE 04 SALA 101 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	UP DOWN PUB BAR LTDA	
CF/DF:	07.364.782/001-91	CGC/MF: 01.425.383/0001-02
ENDEREÇO:	CNC 04 LOTE 09/12 LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	AUDICON CONTABILIDADE LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	EXATA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	
CF/DF:	07.364.871/001-29	CGC/MF: 01.361.206/0001-00
ENDEREÇO:	QI 08 LOTES 38/40 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ANTÔNIA UMBELINA RIBEIRO	
RAZÃO SOCIAL:	ZUMBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
CF/DF:	07.364.947/001-52	CGC/MF: 01.467.842/0001-10
ENDEREÇO:	CSB 02 LOTE 08 LOJA 06 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ALEIXO VIEIRA GOMES	
RAZÃO SOCIAL:	SEVEN SYSTEMS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	
CF/DF:	07.365.056/001-40	CGC/MF: 00.597.937/0001-96
ENDEREÇO:	CNA 04 LOTE 03 SALA 201 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ODETE PEREIRA DA SILVA	
RAZÃO SOCIAL:	ALMASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
CF/DF:	07.365.211/001-65	CGC/MF: 03.621.521/0001-54
ENDEREÇO:	CNA 04 LOTE 03 SALA 205 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	PACCIOLI CONTABILIDADE CONSULTORIA INFORMÁTICA S/C LTDA	

RAZÃO SOCIAL:	FRANCISCO CAVALCANTE CARVALHO – ME	
CF/DF:	07.365.503/001-34	CGC/MF: 01.498.388/0001-65
ENDEREÇO:	CSG 18 LOTE 10/11 LOJA 02 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL DE ALIMENTOS JNG LTDA	
CF/DF:	07.365.522/001-70	CGC/MF: 72.635.394/0001-65
ENDEREÇO:	CNG 07 LOTE 08 LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	JOSÉ NILDO GONÇALVES DOS SANTOS	
RAZÃO SOCIAL:	KENDE & GOMES LTDA – ME	
CF/DF:	07.366.057/001-20	CGC/MF: 01.473.096/0001-78
ENDEREÇO:	QND 58 LOTE 02 LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	SUELMO RIBEIRO DOS SANTOS	
CF/DF:	07.366.254/001-30	CGC/MF: 01.567.920/0001-59
ENDEREÇO:	QS 03 LOTE 01 BOX 04 EPCT – ÁGUAS CLARAS	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	PAPELARIA PARAÍZO DO PAPEL LTDA	
CF/DF:	07.366.341/001-60	CGC/MF: 01.409.860/0001-46
ENDEREÇO:	QNG 32 LOTE 25 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	GERALDOMARIANO DOS REIS	
RAZÃO SOCIAL:	VIVA CONFECÇÕES LTDA – ME	
CF/DF:	07.366.426/001-85	CGC/MF: 01.550.766/0001-02
ENDEREÇO:	QS 03 LOTE 01 BOX 39 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	LA PELLI COMÉRCIO DE COUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CF/DF:	07.366.505/001-78	CGC/MF: 01.577.169/0001-71
ENDEREÇO:	QS 414 CONJ. D LJ. 05/06 – SAMAMBAIA	
CONTADOR RESP.:	ÉDER RAUL GOMES DE SOUSA	
RAZÃO SOCIAL:	ANTÔNIA ANDRADE DE SOUZA – ME	
CF/DF:	07.366.537/001-19	CGC/MF: 01.273.070/0001-86
ENDEREÇO:	QNF 31 CASA 02 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	FA'S PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA – ME	
CF/DF:	07.366.646/001-45	CGC/MF: 01.501.927/0001-78
ENDEREÇO:	CNJ 04 BLOCO B LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	AVICULTURA COLIBRI LTDA – ME	
CF/DF:	07.366.753/001-64	CGC/MF: 01.555.539/0001-70
ENDEREÇO:	CNF 03 LOTE 11 LOJA 02 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	MARIA MIRTES DE LIMA	
RAZÃO SOCIAL:	NUEVATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	
CF/DF:	07.366.759/001-96	CGC/MF: 01.584.271/0001-02
ENDEREÇO:	CSB 06 LOTES 1 E 2 LOJA 22	
CONTADOR RESP.:	GERALDO MOREIRA DE LIMA	
RAZÃO SOCIAL:	PACTUM COSMÉTICOS LTDA – ME	
CF/DF:	07.366.923/001-00	CGC/MF: 01.459.598/0001-44
ENDEREÇO:	CNG 02 LOTE 23 SALA 202 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:		
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL AUTO VIDROS BRASÍLIA LTDA	
CF/DF:	07.366.963/001-80	CGC/MF: 01.475.488/0001-76
ENDEREÇO:	CSB 06 LOTE 48 LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	JOSÉ TEIXEIRA REZENDE	
RAZÃO SOCIAL:	MCSV VAREJÃO DE BEBIDAS LTDA	
CF/DF:	07.367.350/001-88	CGC/MF: 01.537.044/0001-18
ENDEREÇO:	QNG 27 LOTE 01 LOJA 01 A 04 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	PRESTACON CONTABILIDADE S/C LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	PALLADIUM TURISMO LTDA	
CF/DF:	07.367.561/001-57	CGC/MF: 01361.204/0001-10
ENDEREÇO:	QNF 16 LOTE 12 SALA 101 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	JOÃO ALVES DE SÁ	
RAZÃO SOCIAL:	LINDOMAR E ROBERTO REPRESENTAÇÕES LTDA	
CF/DF:	07.367.607/001-47	CGC/MF: 01.576.345/0001-50
ENDEREÇO:	QNL 09 CONJUNTO G CASA 02 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	MARIA APARECIDA FERREIRA SCHEFFER	
RAZÃO SOCIAL:	EVERALDO SILVA SANTANA	
CF/DF:	07.368.419/001-54	CGC/MF: 01.642.251/0001-32
ENDEREÇO:	CSB 07 LOTE 01 LOJA 10 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	PAULO ELESBÃO LIMA DA SILVA	
RAZÃO SOCIAL:	SAMAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	
CF/DF:	07.369.581/001-07	CGC/MF: 01.740.446/0001-15
ENDEREÇO:	QN 408 CONJ. B LOTE 01 – SAMAMBAIA	
CONTADOR RESP.:	MVC CONTABILIDADE S/C LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	LANCHONETE SELF SERVICE RIANÓPOLIS LTDA – ME	
CF/DF:	07.370.156/001-69	CGC/MF: 01.720.194/0001-62
ENDEREÇO:	C 05 LOTE 06 LOJA 02 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL COMETA LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	B & M LANCHES LTDA – ME	
CF/DF:	07.370.343/001-24	CGC/MF: 01.745.557/0001-14
ENDEREÇO:	QNB 17 LOTE 01 LOJA 01 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	ECOMINAS ESCRITÓRIO CONTÁBIL MINAS S/C LTDA	
RAZÃO SOCIAL:	SOLANGE DA SILVA ANDRADE	
CF/DF:	07.372.656/001-07	CGC/MF: 01.714.723/0001-15
ENDEREÇO:	CSA 02 LOTE 03 LOJA 02 – TAGUATINGA	
CONTADOR RESP.:	FRANCISCO ALMEIDA CARVALHO	

RAZÃO SOCIAL: COPAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CF/DF: 07.373.302/001-71 CGC/MF: 01.026.884/0001-16
ENDEREÇO: CNG 04 LOTE 02 LOJA 01 – TAGUATINGA
CONTADOR RESP.: CARLOS MATEUS BORGES

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

BANCO DE BRASÍLIA S.A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

LOCADORA: NILSE MARIA CARNEIRO. Objeto: Locação do imóvel destinada à residência do Gerente da Agência Goiânia. Contrato: DIRAD/DESEG-97/070 - I TERMO ADITIVO. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 27.11.98. Assinatura: 06.10.98. Licitação: Dispensável de acordo com o inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93. Processo: 444/97.
Of. 1331

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/98

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPLIC nº 026/98 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (nº 187, página 34) e no Correio Braziliense (página 8) no dia 01.10.98, sofreu alteração: 1) subitem 3.1.1, onde se lê: "...subgrupo 4.07;", leia-se: "... subgrupo 14.07;"; 2) data de abertura: prorrogada para o dia 23.10.98, às 10 horas e 30 minutos, no mesmo local. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

Of. 404

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDE comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 039/98 - FEDE, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDE, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

Brasília, 6 de outubro de 1998
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

Of. 659

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Antônio Luiz Ramalho Campos - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.011041/98	30.09.98	Art. 25 inciso I	Aquisição de interferon beta
061.011236/98	05.10.98	Art. 24 inciso IV	Aquisição de propofol 10mg/ml

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97

Processo nº 062.000.009/97 Partes: DF/Instituto de Saúde do Distrito Federal x Eletrospitalar Comércio e Assistência Técnica Ltda. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em referência, que finda em 02/09/98 até 02/06/99. DA DESPESA: A despesa incorrida no período correspondente à prorrogação ora efetuada, ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901 Programa de Trabalho: 13075002185010038 Natureza da Despesa: 349039 Fonte de Recursos: 100 DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/09/98, devendo ser publicado no DODF. DO PRAZO: 02/06/99 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência. SIGNATÁRIOS: Pelo DF/ISDF - Mário César Althoff, na qualidade de Diretor. Pela Contratada: Rubem Lívio Pedreira, na qualidade de Diretor. TESTEMUNHAS: Jackson Ulhoa de Moura e Markcileide Santos Soares de Souza.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 25/98

Objeto: Inseticidas piretróides e óleo para termonebulização.
Data e horário da abertura: 16/10/98 às 10:00 horas.
À Comissão Permanente de Licitação/ISDF informa que o Edital, encontra-se a disposição dos interessados a partir das 9:00 horas, na Seção de Compras, situada no SGAN Qd. 601 - Lotes O/P - Telefone: 316-9862 e Telefax: 316-9815.

Brasília/DF, 7 de outubro de 1998
LUIZ ANTONIO SOCRATES TEIXEIRA
Presidente da CPL

Of. S/Nº

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
522/98	061.010231/98	27/10/98	08:30	IMUNOGLOBULINA HUMANA EV 5,0 A 6,0 G	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o Edital da Carta Convite em epígrafe está à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 7 de outubro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 458/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da FHDF a licitação aberta na modalidade de Convite 458/98, proc.061.008113/98, objetivando a aquisição de Bateria para incubadora.

Brasília, 7 de outubro de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITE -

EDITAL Nº 432/98
Vencedora/Item
MONTANA COM. REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 01

CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

EDITAL Nº 026/97
Vencedora/Item
SIEMENS LTDA - 01
Desclassificada
GEBSA EQUIPS.PROD. E SERVIÇOS LTDA - 01

TOMADAS DE PREÇOS-

EDITAL Nº 119/98
Vencedora/Item
NEW CLIME TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA -01
Obs: Este resultado substitui o publicado em 19/06/98

EDITAL Nº 239/98
Vencedora/Item
MULT-MED LTDA - 04
Obs: Itens 01,02, 03 foram prejudicados por falta de cotação.

Brasília, 7 de outubro de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/98

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília, torna público aos interessados, que os ITENS 01 e 02 da Tomada de Preços em epígrafe, com data de abertura para o dia 08.10.98 às 10:00 horas foram REVOGADOS, mantendo os demais itens inalterados, bem como a data, hora e local de abertura.

Brasília, 7 de outubro de 1998
JOSÉ LOPES GOMES FILHO
Presidente da CPL

Of. S/Nº

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/98

PROCESSO Nº 101.001.752/97 - PARTES: DF/CEAJUR/FSS/DF X INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. OBJETO: O atendimento a 20 (vinte) adolescentes, em situação de risco sujeitos às medidas sócio-educativas de liberdade assistida ou semiliberdade, na faixa de 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos, segundo os termos propostos pelo Projeto "Vida Nova", que passa a fazer parte integrante do presente instrumento; e de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução Normativa nº 02/91, do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal-CDCA/DF. Os adolescentes deverão estar matriculados e apresentar frequência regular em estabelecimento de ensino. VALOR: R\$ 55.164,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais), correndo a despesa à conta

da seguinte CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321430001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE: 100. NOTA DE EMPENHO Nº 573/98, emitida em 08/05/98, sob o evento 400091, por estimativa. VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado obedecido o período de cinco anos, desde que haja interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de trinta dias. ASSINATURA: 14/09/98. SIGNATÁRIOS: ARCHIMEDES MACHADO CUNHA, Diretor-Geral, MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES, Presidente e GLÓRIA FERREIRA CHEMIN, Presidente.

Of: 91

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98-CEL

A COMISSÃO, torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, ficando vencedora do item 01 a empresa MICROLOG COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA e do item 03 a empresa MC WELCH COMPUTADORES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados o resultado da licitação em epígrafe, ficando vencedora a empresa HENRIQUE MELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados o resultado da licitação em epígrafe, ficando vencedora a empresa TH ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Brasília, 6 de outubro de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JUNIOR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE COMPRAS DE BENS E/OU SERVIÇOS SETEMBRO/98

NE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREADOR
CONVITE				
353	Reforço de Empenho destinado a custear despesas com prestação de serv.reparo, assistência técnica e manut.em maq.de escreve e calcular, de propr. desta secretaria, no corrente exerc.contr.prest.001/98, nos termos padrão 04/96 (decr.17.701, de 25.09.96)	165,00	165,00	KMW INFORMATICA LTDA
355	Reforço de Empenho destinado a custear despesas c/ contrato prest.serv.manutenção prevent.e corr.em equip.de proces.dados de prop. desta secretaria, no corr.exerc.contrato prest.002/98-SO, nos termos padrão 04/96 (Dec. 17.701, de 25.09.96.)	640,00	640,00	FLAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
356	Reforço de Empenho destinado a custear despesas c/ prest. de serv. de loc. de uma maq.copiadora mara xerox, mod.X-5365, no corr.exerc.contrato prest.002/98-SO, nos T. padrão 04/96 (decr.17.701, de 25.09.96)	1.080,00	1.080,00	XEROX DO BRASIL LTDA.
357	Reforço de Empenho destinado a custear despesas c/contr.prest.serv. de manutenção prev.e corr.em aparelhos de ar condicionado de propr. desta secretaria, no corr.exercício. Contrato nº 005/98-SO, nos Termos Padrão 04/96 (Dec.17.701, de 25.09.96).	960,00	960,00	CENTROTEC - COMÉRCIO CONTR. E REFRIGERAÇÃO LTDA.
364	Empenho destinado a custear despesas c/ serv.de locação de uma máquina copiadora marca SHARP, mod. SF 7750, no corrente exercício. Contrato prest.serv.º 06/98, nos termos padrão nº 04/96 (dec.17.701, de 25.09.96).	560,00	560,00	MAQPLAN MÁQUINAS P/ ESCRITÓRIO LTDA.

DISPENSA

365	Empenho destinado a custear despesas c/ contrato a ser firmado entre o DF e a NOVA CAP, objetivando execução estac.cons.serv. pav.asf., meios-fios e drenagem pluvial, QNL 19 Bloco A, Taguatinga, e a impl. 2 pav. e 12 bocas de lobo, na SQSW 504, setor Sudoes te-DF.	59.019,58	59.019,58	NOVACAP - COMPANHIA URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
371	Empenho destinado a custear despesas c/ o 87º (octogésimo sétimo), termo aditivo ao convênio nº 38/91. Objetivando a implantação do metrô do Distrito Federal. Vigência: 31.12.98.	3.100.000,00	3.100.000,00	NOVACAP - COMPANHIA URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
372	Empenho destinado a custear despesas c/ a inscrição da servidora ANDREA BARROS FREITAS DE MOURA, no curso de HTML / FRONT PAGE, com duração de 40h/a, no período de 28.08 a 09.10.98	606,00	606,00	EFATEC - ESCOLA DE F. E. A TÉCNICO LTDA.

INEXIGÍVEL

350	Empenho destinado a custear despesas c/ aquisição de vales-transportes para servidores desta secretaria sendo: 42 de R\$ 1,15; 42 de R\$ 1,45 e 42 de R\$ 1,25.	161,70	161,70	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
-----	---	--------	--------	-----------------------

349	Empenho dest. a custear despesas c/ aquis de vales-transportes para serv. desta sec. no mês set/98 sendo: 1958 de R\$ 1,20; 462 de R\$ 1,05 e 756 R\$ 1,00 cf memo 74/98-SP.	3.590,70	3.590,70	BANCO DE BRASÍLIA S/A
351	Reforço de empenho destinado a custear desp.com contrato de prestação serviços de manut.prev.corr.em uma máquina copiadora de plantas de arquitetura, marca XEROX, no corr.exerc.Contrato prest.serv.03/98-SO nos Termos Padrão 06/96 (dec.17.701, de 25.09.96).	600,00	600,00	XEROX DO BRASIL LTDA.
352	Reforço de empenho destinado a custear desp.com contrato de prestação serviços de manut.prev.corr. em uma máquina triunfo mod.DC-4655, série 516.150.177, tombamento 249.453, no corrente exercício.	300,00	300,00	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
354	Reforço de empenho destinado a custear desp.com contrato de assistência técnica prev.em um sist.telef.marca MATEC, modelo bussinesphone 128 p/ 40 ramais 24 troncos, inst.nesta secretaria no corr. exercício Contrato nº 002/98, nos Termos Padrão 04/96 (Dec.17.701, de 25.09.96).	830,00	830,00	MATEL - TECNOL. DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC
362	Reforço de empenho destinado a custear despesas com prestação de serviços telefônicos convencionais desta secretaria, no corrente exercício.	4.000,00	4.000,00	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA.
363	Reforço de empenho destinado a custear despesas com prestação de serviços telefônicos celulares desta secretaria, no corrente exercício.	3.000,00	3.000,00	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

NÃO APLICÁVEL

359	Empenho destinado a custear despesas dos servidores executados no exercício de 1.997 - Reconhecimento de Dívida Pública DODF nº 172, página 12 de 10.09.98.	19.079,28	19.079,28	NOVACAP - COMPANHIA URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
-----	---	-----------	-----------	---

Of: s/n

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.003.799/97. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES nº 808/98. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das centrais telefônicas instaladas na Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria de Urbanização e Diretoria de Edificações, a serem executados na NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SIMÃO ENGENHARIA ELETRÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). RECURSOS: correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho.10007002185010001, Fonte de Recurso.2200000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 98NE06768, parcial, emitida em 09/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02/10/98. PELA CONTRATADA: ROMENOS SIMÃO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: RENATA MOREIRA BICHUETTE e MARCELO RODRIGUES SILVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-703/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 01), para a NOVACAP, em Brasília-DF, sob a forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma JDL TRANSPORTES CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E PARTICULAR LTDA. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 83.377,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10058057521480001, 100760448221490001, 10060032821630001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06740, 98NE06741, 98NE06742, 98NE06743, parciais, emitidas em 08/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09.09.98. PELA CONTRATADA: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-704/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 02), para a NOVACAP, em Brasília-DF, sob a forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSPORTADORA SILVA COUTO LTDA. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 86.248,80 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10058057521480001, 100760448221490001, 10060032821630001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06745, 98NE06746, 98NE06747, 98NE06748, parciais, emitidas em 08/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09.09.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ ACIR SILVA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-705/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 01), para a NOVACAP, em Brasília-DF, sob a forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS TRANSPORTES E

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 81.892,80 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10058057521480001, 100760448221490001, 10060032821630001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06750, 98NE06751, 98NE06752, 98NE06753, parciais, emitidas em 08/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09.09.98. PELA CONTRATADA: SÉRGIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.354/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 121/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "A"-708/98, objetivando. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma RADIADORES MINAS BRASÍLIA LTDA-ME. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 1.406,25 (hum mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte de Recurso 220000000, Natureza da Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 98NE05275, emitida em 25/05/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16/09/98. PELA CONTRATADA: JOÃO ALVES DA COSTA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: RENATA MOREIRA BICHUETTE e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-723/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 03), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBEJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 65.250,90 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, 10076044821490001, 10058057521480001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 98NE06645, 98NE06646, 98NE06647 e 98NE06648, parciais, emitidas em 01/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.09.98. PELA CONTRATADA: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-724/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 02), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma J. ALBERTO TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA. OBEJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 63.932,70 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, 10076044821490001, 10058057521480001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06649, 98NE06650, 98NE06651, 98NE06652, parciais, emitidas em 01/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.09.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA FILHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-737/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 09 (nove) caminhões toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 01), em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 85.535,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 10060032821630001, 100760448221490001, 10058057521480001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06664, 98NE06665, 98NE06666, 98NE06667, parciais, emitidas em 02/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.09.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-738/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 09 (nove) caminhões toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 03), em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 83.825,28 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 10060032821630001, 100760448221490001, 10058057521480001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06668, 98NE06669, 98NE06670, 98NE06672, parciais, emitidas em 02/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.09.98. PELA CONTRATADA: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-739/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 10 (dez) caminhões toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02), em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma J. ALBERTO TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA. OBEJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 90.288,22 (noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, 10076044821490001, 10058057521480001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06674, 98NE06676, 98NE06679, 98NE06680, parciais, emitidas em

02/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.09.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA FILHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-751/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 01), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AREIONA LTDA. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 61.296,30 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, 10076044821490001, 10058057521480001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06653, 98NE06654, 98NE06655, 98NE06656, parciais emitidas em 01/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.09.98. PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-752/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 04), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AREIONA LTDA. OBJETO: Acrescentar valor na Cláusula Terceira do instrumento principal. VALOR: R\$ 65.910,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, 10076044821490001, 10058057521480001, 10007002185010001, Fonte de Recursos 104000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 98NE06657, 98NE06658, 98NE06659, 98NE06660, parciais, emitidas em 01/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.09.98. PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e HILTON LUSTOSA JORDÃO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.022/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 146/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES "A"-763/98, para aquisição de peças originais, para tratores Massey Fergusson, destinadas ao DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma RURAL AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor para fazer face às despesas complementares. VALOR: R\$ 5.940,90 (cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos). RECURSOS: Correrão por conta dos recursos procedentes do Evento 400092, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte de Recurso 220000000, Natureza Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 98NE06777, emitida em 10.09.98 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23.09.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ ATALIBA GOMES DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.437/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 047/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "B"-647/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários da obra de calçadas, meios-fios e drenagem pluvial - Vila São José, quadras 35, 36, 37 e 38 e Setor Veredas quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06 localizada em Bráziândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 118 (cento e dezoito) dias corridos, contados a partir de 28.08.98, vencendo-se portanto em 24.12.98. A vigência do Contrato nº 647/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 26.06.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.08.98. PELA CONTRATADA: JUAN GENARO GAVINO POLIT. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.436/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 048/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "B"-660/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitários, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Núcleo Rural Suburbano Vargem Bonita; SMPW quadra 08 conjuntos 1 a 5 localizada no Núcleo Badeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma B.M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 12.09.98, vencendo-se portanto em 26.10.98. A vigência do Contrato nº 660/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 13.03.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10.09.98 PELA CONTRATADA: BALTAZAR DE MENDONÇA e SILVA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.956/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "B"- 661/97, objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na QN/QR/QS 120 e 122 localizada em Samambaia - DF (lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADOS DE ENGENHARIA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 27/09/98, vencendo-se portanto em 25/11/98. A vigência do Contrato nº 661/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 24/05/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25/09/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ HAMILTON MOTTA MEDEIROS e EVERALDO PINTO DE ARRUDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.485/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 016/97 ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. "C"- 576/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação e serviços complementares de urbanização em diversos locais, em São Sebastião - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 47 (quarenta e sete) dias corridos, contados a partir de 04/09/98 vencendo-se portanto em 20/10/98. A vigência do Contrato nº 576/97 com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/03/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02/09/98. PELA CONTRATADA: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.011.333.96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 017/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Serv. Engª D.U. ASJUR/PRES. "D"-503/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de projetos geométricos, geotécnicos e de pavimentos econômicos, baseados em metodologia desenvolvida para regiões tropicais, em vias públicas do Distrito Federal no "programa de pavimentação e drenagem de ruas do Distrito Federal" a ser implementado pela NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma LENC-LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA S/C LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 07/09/98, vencendo-se portanto em 05/12/98. A vigência do Contrato nº 503/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 20/05/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/09/98. PELA CONTRATADA: GUSTAVO DA COSTA MARQUES. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e RENATA MOREIRA BICHUETTE

Nº DO PROCESSO: GDF/SONOVACAP nº 112.009.451/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 074/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "D"-609/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma do Centro Educacional 01, localizada na EQ 18/21, Área Especial, Setor Leste, Gama.-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTARPP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 17.09.98, vencendo-se portanto em 16.10.98. A vigência do Contrato nº 609/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 14.04.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.09.98. PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO PEREZ DE ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA

Nº DO PROCESSO: GDF/FEDF nº 112.003.803/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 112/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "D"-618/97 objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da reforma da Escola Classe Metropolitana, localizada na R. da Igreja, Vila Metropolitana, Núcleo Bandeirante - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PROJEL LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a inclusão de serviços complementares. VALOR: R\$ 8.646,62 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 013/95-FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0428/98, emitida em 14/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/09/98. PELA CONTRATADA: EDWIRGES GONTIJO CAETANO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/FEDF nº 082.012.107/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 064/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "D"-635/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma da Escola Classe Jardim II, localizada no Núcleo Rural Jardim II, Paranoá-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA HABITAR LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 18 (dezoito) dias corridos, contados a partir de 12/09/98, vencendo-se portanto em 29/09/98. A vigência do Contrato nº 635/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 02/04/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12/09/98. PELA CONTRATADA: GERSON MARTINS FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.002.596/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Carta Convite nº 037/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "D"-705/97, para manutenção dos equipamentos de informática, destinados à ASINF/PRES.CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MENPHIS INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor ao instrumento principal, bem como prorrogação de prazo. PRAZO/VIGÊNCIA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03(três) meses, contados a partir de 11.09.98, vencendo-se portanto em 10.12.98. A vigência do contrato nº 705/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 10.03.99 VALOR: O valor total a ser acrescido será de R\$ 10.908,00 (dez mil e novecentos e oito reais). RECURSOS: Correrão por conta dos recursos provenientes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349039. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09.09.98. PELA CONTRATADA: GENIVALDO ALVES DE PAULA. CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.135/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 021/97.-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "D"-716/97, objetivando a aquisição de peças e acessórios para caminhões de marca Volkswagem. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CODIPEÇAS-H.I. COMERCIAL DE PEÇAS DIESEL LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a inclusão de serviços complementares. VALOR: R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400092, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010001, Fonte Recurso 220000000, Natureza de Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 98NE06863, emitida em 22.09.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/09/98. PELA CONTRATADA: IVAN GONÇALVES RIOS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/FEDF nº 082.013.904/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 089/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra. Engª D.E. ASJUR/PRES. "E"-601/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de execução de reforma na Escola Classe 01 do Gama, localizada na EQ 18/21, Praça 02, Área Especial, Setor Leste-Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma .CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor na Cláusula Terceira, bem como prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 19/09/98, com vencimento em 02/11/98. A vigência do contrato nº 601/97, com o presente Termo, tem o seu término previsto para 24/04/99. VALOR: R\$ 23.137,74 (vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 13/95 FEDF, publicado em 15/02/95, vigente até 31/12/98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/09/98 PELA CONTRATADA: MELCHIADES JOAQUIM OLIVEIRA DINIZ. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.033/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 107/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "F"-615/97 objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma e ampliação do Centro Educacional do Lago Sul, em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ALACON - ALARCÃO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a inclusão de serviços complementares. VALOR: R\$ 84.291,54 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Convênio 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0427/98, emitida em 14.09.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21.09.98. PELA CONTRATADA: JAIME D. ALARCÃO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Of: 802

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.702/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 006/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "H"-642/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios - fios e drenagem pluvial, na QRSW 01 a 04, Setor Sudoeste, no Cruzeiro-DF (Lote 02). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 46 (quarenta e seis) dias, contados a partir de 16/09/98, com vencimento em 31/10/98. A vigência do Contrato 642/96, com o presente termo aditivo, tem o seu término previsto para 06/12/98. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14/09/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.396/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 006/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "I"-614/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de drenagem pluvial, meios-fios e pavimentação asfáltica na QRSW e lançamento final do sistema de drenagem, no Cruzeiro-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias corridos, contados a partir de 20/09/98, com vencimento em 28/11/98. A vigência do contrato nº 614/96, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 20/04/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/09/98. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº151/98-G.SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ESPAÇO & FORMA - MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA.; DATA DA ASSINATURA:06/10/98; OBJETO: Prestação de serviço de reforma da Pirâmide, prédio situado na SGAN 601, Módulo H ; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$27.972,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do extrato de contrato no DODF; PROCESSO Nº 093.000.540/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ESPAÇO & FORMA - MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA: BRASIL FRANCO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

Of: 702

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 006/98 - P.PJU/CEB; celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA - FEIT. Objeto: Proporcionar, aos alunos, regularmente matriculados no Curso de ENGENHARIA ELÉTRICA, da FEIT, oportunidade de realização de estágio curricular na CEB, com base nos termos da Lei nº 6.494, de 07.12.77 do Decreto Federal nº 87.497, de 18.08.82 e Decreto Distrital nº 13.894, de 14.04.92, e com dispensa de licitação ao amparo do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Processo nº: 093001930/97: Resolução da Diretoria da CEB nº 201/98, de 29.07.98: Data da Assinatura: 06.10.98: Prazo: 60 (sessenta) meses: Despesas de Publicação: CEB: Assinaturas pela CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA e pela FEIT: IVAN BRANDÃO

Of: 701

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Estação de Tratamento de Esgotos da Vila DVO - Gama.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 7 de outubro de 1998
MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO
Presidente

Of: 364

EDITAL Nº 10-CAESB/4, DE 7 DE OUTUBRO DE 1998 CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb torna pública a prorrogação por mais 1 (um) ano, a partir de 08/10/98, da validade do concurso público para o cargo de Agente Operacional/ Atividades: Manutenção de Veículos, Apoio a Operação e Tratamento e Segurança Patrimonial, em obediência ao item 11.5 do Edital nº 1/97-CAESB/4, publicado no DODF de 17/07/97.

FÁBIO RESENDE DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 5594. Ass.: 02.10.98. PROCESSO: 092.003528/98. PARTES: CAESB X SÃO LUIZ IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/vigência), Os prazos de execução e de vigência do Contrato que findariam em 05/10/98 e 19/10/98 ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, expirando-se em 03/11/98 e 18/11/98, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luiz de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/SÃO LUIZ IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA: Luiz Alves de Castro.

Of: 172

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 88/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 088/98-CAESB para execução das obras de parte do Sistema Coletor de Esgotos Sanitários da cidade de Águas Claras - RA III/Taguatinga - Distrito Federal.

Data de realização: 27 de outubro de 1998, às 09:00 horas.

Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília -Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R\$ 180,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 6 de outubro de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Of: 364

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 82/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 082/98-CAESB, da forma que se segue: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 23, com o valor total de R\$ 3.452,40 e CMC - VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 15, 16 e 22, com o valor total de R\$ 2.908,00.

Brasília, 6 de outubro de 1998
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Of: 364

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/98

PROCESSO Nº 113.002.453/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GRAND LAKE TURISMO LTDA. - OBJETO: Fornecimento eventual de bilhetes e ordem de passagens aéreas. - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 77/98 - VIGÊNCIA: 31.12.98. - VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade DER - 8.501/0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento: 3490.33 - Fontes de Recursos: 100 e 220. - DATA DA ASSINATURA: 06.10.98 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES; Pela Contratada: ANELISE PEREIRA SIHLER.

Of: 146

AVISO

REASSUNÇÃO DO CONTRATO Nº 55/97

Nos termos do Ofício nº 857a/98-GDG/DER-DF, do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, o Contrato nº 055/97, celebrado com a empresa TECCON S/A - Construção e Pavimentação, recebe REASSUNÇÃO dos serviços, significando o reinício dos prazos contratuais.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES
Diretor Geral

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 126/98

Tornamos público o resultado da habilitação referente ao Convite supracitado. Empresas habilitadas: - *MH TECNOLOGIA LTDA; CONTATTO ENGENHARIA DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA; ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA; REENGENHARIA LTDA.* Empresa Inabilitada: *VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA*, por não apresentar atestados comprovando a execução ou fiscalização de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação conforme exige o item 3.4.1 do Convite, e por não apresentar engenheiro eletricista em sua equipe técnica. Fica marcada a data de abertura das propostas de preços, para o dia 16.10.98 às 10:30 horas, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 7 de outubro de 1998
CLAUBER SANTOS CAMPELLO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

Of: 978

DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAAVISOS DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/98

Objeto: 4º Distrito Rodoviário/DER/DF: Pavimentação da Área Interna. Abertura: Dia 15 de outubro de 1.998, às 14:30 horas. Alterações: 1) Introduzir o item 3.4 com a seguinte redação: "3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade: 2) Acrescentar ao item 3.4.1 o seguinte: "...na categoria pertinente ao objeto deste Edital ou atender o disposto no Artigo 22, § 2º da Lei n. 8.666/93."

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/98

Objeto: Pavimentação de Estacionamentos Diversos, e de uma Via de Acesso, do Projeto Orla em Brasília/DF. Abertura: Dia 15 de outubro de 1.998, às 16:30 horas. Alterações: 1) Introduzir o item 3.4 com a seguinte redação: "3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade: 2) Acrescentar ao item 3.4.1 o seguinte: "...na categoria pertinente ao objeto deste Edital ou atender o disposto no Artigo 22, § 2º da Lei n. 8.666/93."

Brasília, 7 de outubro de 1998
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe da Divisão

Of: 978

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL/FZDF, após análise das propostas relativas a Licitação abaixo, torna público o resultado da mesma:

CONVITE Nº 71/98

ITELB - Ind. e Serviços Ltda.: no valor total de R\$ 5.417,60 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Of: 168

Brasília-DF, 5 de outubro de 1998
HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Presidente da CPL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 072.000.120/98. Contrato nº 027/98. Contratantes: EMATER/DF e Maria das Graças Aerre de Oliveira Esteves de Souza. Objeto: prestação dos serviços de assistência técnica agropecuária e agroindustrial. Vigência: 05/10/98 a 31/12/98. Valor : por tratar-se de projeto do PROVE não será cobrada taxa de responsabilidade técnica. Data de Assinatura: 05/10/98. Signatários: p/ EMATER/DF - Maurício Dutra Garcia; p/Contratante - Maria das Graças A de Oliveira Esteves de Souza.

Of: 103

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.007674/98. Empresa: A Telecom Teleinformática Ltda. Objeto: Ampliação da central telefônica KS CPA digital Meridian Norstar. Valor: 3.730,00. Justificativa: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 30/9/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 30/9/98. Processo nº: 055.008219/98. Empresa: Sociedade Brasileira de Saber Jurídico. Objeto: Inscrição de 9 servidoras no curso "Secretária X Assessora", a ser realizado no período de 5 a 8/10. Valor: 810,00. Justificativa: Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, em 02/10/98. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 02/10/98.

Of: 295

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 052-002.989/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X REIMAQ - Assistência Técnica de Duplicadores Ltda. - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 13/98-CPL/PCDF. OBJETO: prestação do serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em arquivos eletromecânicos da Polícia Civil do Distrito Federal, até 31/12/98, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 13/98-CPL/PCDF (fls. 33 a 52) e a Proposta de fls. 143 a 144, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 29.748,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.007.0021.8501.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39 e 34.90.30, Fonte de Recursos: 130.000.004. NOTA DE EMPENHO: 98NE00482 e 98NE00496. Data de Emissão: 22/06/98 e 25/06/98, respectivamente. Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei Nº 1.814 de 07/01/98. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar de sua assinatura até 31/12/98, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, e não ferir o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, devendo seu extrato ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/07/98. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Teodoro Rodrigues Pereira, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra, na qualidade de Sócio Gerente.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 136 de 21/07/98 página 39.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE00924. DATA DA EMISSÃO: 01/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga PROCESSO Nº: 052.002.122/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 03/97-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00010. VALOR: R\$ 80.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para os veículos da PCDF, conforme especificação contida na proposta da empresa e no edital da Concorrência. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00925. DATA DA EMISSÃO: 01/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Coral Serviço de Refeições Industriais Ltda. PROCESSO Nº: 050.002.887/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Concorrência 11/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00016. VALOR: R\$ 366.968,97 ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de alimentação preparada para os diversos órgãos da PCDF. PRAZO: Até 31 de agosto de 1999.

NÚMERO: 98NE00927. DATA DA EMISSÃO: 01/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Digirede Comércio e Serviços Ltda. PROCESSO N.º: 052.000.712/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade nos termos do Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00411. VALOR: R\$ 6.220,00 ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos supermicros XQ-2, XQ-3 e terminais de vídeo. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00951. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Vaine Assist. Técnica em Compressores Ltda. PROCESSO N.º: 052.002.508/97. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 07/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00586. VALOR: R\$ 4.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Divisão de Manutenção de Veículos/PCDF, conforme proposta da empresa. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00952. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Radiadores Minas Brasília Ltda-ME. PROCESSO N.º: 052.002.513/97. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite 39/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00664. VALOR: R\$ 2.130,00. ESPECIFICAÇÃO: Serviço de recuperação de radiadores dos veículos das marcas VOLSWAGEN, CHEVROLE e FIAT. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00953. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: CG Freios e Hidráulicos Ltda-ME. PROCESSO N.º: 052.002.514/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços N.º 22/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00863. VALOR: R\$ 2.020,00 ESPECIFICAÇÃO: Recuperação de freios hidrovácuos de veículos da PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00954 DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Curinga dos Pneus Ltda. PROCESSO N.º: 052.002.509/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 15/98-CPL/PCDF EMPENHO ORIGINAL: 98NE00513. VALOR: R\$ 1.300,00 ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de pneus para veículos da PCDF . PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00957. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Mobitel S/A Telecomunicações. PROCESSO N.º: 050.003.305/95. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 52/95-CPL/SSP. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00019. VALOR: R\$ 4.371,00. ESPECIFICAÇÃO: Locação com manutenção preventiva e corretiva de aparelhos receptores de rádio chamada. PRAZO: Até 30 de junho de 1999.

NÚMERO: 98NE00958. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: ISLUK Agência de Viagens e Turismo Ltda. PROCESSO N.º: 052.000.048/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349033. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite n.º 04/98-CPL/PCDF.. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00095. VALOR: R\$ 1.450,00. ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00959. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Poli Engenharia Ltda. PROCESSO N.º: 052.002.991/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00479. VALOR: R\$ 5.700,00. ESPECIFICAÇÃO: Reparos e manutenção em câmaras frigoríficas. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00960. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: BRAVES - Brasília Veículos S/A. PROCESSO N.º: 052.000.533/98. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 EMPENHO ORIGINAL: 98NE00811. VALOR: R\$ 400,00 ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças originais e genuínas para 37 (trinta e sete) veículos VW/Santana, visando assegurar a garantia dada pelo fabricante. PRAZO: Até 31DEZ98.

NÚMERO: 98NE00961. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Alfa Representações Ltda. PROCESSO N.º: 052.000.672/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Dispensa de acordo com o item IV da Lei 8.666/93 EMPENHO ORIGINAL: 98NE00457. VALOR: R\$ 10.000,00 . ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças e acessórios para veículos das linhas Volkswagen, GM, Fiat e Linha Honda. PRAZO: Até 180 dias.

NÚMERO: 98NE00962. DATA DA EMISSÃO: 02/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: VRF Vinhal Retifica ME PROCESSO N.º: 052.002.512/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 09/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00546. VALOR: R\$ 5.000,00 . ESPECIFICAÇÃO: Retifica de motores de veículos das marcas Volkswagen e General Motors PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00963. DATA DA EMISSÃO: 05/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Auto Bateria Ltda. PROCESSO N.º: 052.000.770/98. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Convite 44/98-CPL/PCDF. VALOR: R\$ 500,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de baterias automotivas marca Heliar Top, conforme proposta da empresa. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00964. DATA DA EMISSÃO: 05/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Recapagem Royal Ltda. PROCESSO N.º: 052.002.509/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 15/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00511. VALOR: R\$ 500,00 . ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de pneus para veículos. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00965. DATA DA EMISSÃO: 05/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Pneutop Abouchar Ltda. PROCESSO N.º: 052.002.509/97. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 15/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00522. VALOR: R\$ 500,00 . ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de pneus para veículos. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00966 DATA DA EMISSÃO: 05/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Curinga dos Pneus Ltda. PROCESSO N.º: 052.002.509/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 15/98-CPL/PCDF EMPENHO ORIGINAL: 98NE00513. VALOR: R\$ 2.500,00 ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de pneus para veículos da PCDF . PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00983. DATA DA EMISSÃO: 06/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Pontual e Pontual Ltda. PROCESSO N.º: 052.000.009/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 16/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00531. VALOR: R\$ 1.000,00. ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Material de Construção, conforme proposta da empresa e Edital da Tomada de Preços n.º 16/98-CPL/PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00984. DATA DA EMISSÃO: 06/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: HC Indústria e Comércio de Descartáveis Ltda. PROCESSO N.º: 052.000.009/98. EVENTO: 400092.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 16/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00520. VALOR: R\$ 2.000,00 ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Material de construção, conforme proposta da empresa e Edital da TP 16/98-CPL/PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

NÚMERO: 98NE00985. DATA DA EMISSÃO: 06/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Estrutura Center Comércio de Materiais. de Construção Ltda. PROCESSO N.º: 052.000.009/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 16/98-CPL/PCDF. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00526. VALOR: R\$ 5.000,00 ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Material de construção, conforme proposta da empresa e Edital da TP 16/98-CPL/PCDF. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998.

Of: 179

AVISOS DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 68/98 (*)

OBJETO: Aquisição de Estação Digital de Imagem e Contador de Metros para Percurso, para uso no Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que a licitação foi considerada frustrada.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98 (*)

OBJETO: Prestação de serviço de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em centrais telefônicas da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que a licitação acima foi revogada por interesse público.

Brasília-DF, 7 de outubro de 1998
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
Presidenta da CPL

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 189, de 5.10.98, pág. 29.

Of: s/n

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/98

PROCESSO Nº 054.000.122/98 - PARTES: DF/PMDF X CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e da justificativa de fls. 28/29. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 30 (trinta) dias, entrando em vigor a partir de 01/04/98, até 30/04/98. ASSINATURA: 01/04/98. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PERSON NETO-CEL. QOPM, Comandante Geral da PMDF e EUCLIDES CORRÊA CORDEIRO, Sócio-Diretor.
Of 091/98-DCC/1ºSPR/PRG/DF.

Of: 91

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/96

PROCESSO Nº 150.000.480/95 – PARTE: DF/SCE X XEROX DO BRASIL, OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 101/96. PRAZO: Até 31.03.99. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16.09.98. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário de Cultura e Esporte. Pela Contratada: SAMUEL BATISTA D’AVILA, na qualidade de gerente de filial.

Of: 339

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 540/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Academia de Ballet Advanced Ltda.; PROCESSO: 081.001931/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo “A BELA ADORMECIDA”, programado para os dias 14 e 15/12/98 às 20:30 horas, ficando designado o dia 14/12/98 a partir das 13 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$11.322,71 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 1998; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: GLÓRIA CRUZ, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

Of: 654

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 11/98

Processo nº 151.000.113/98

OBJETO: Aquisição de material permanente para o Arquivo Público do DF. A CPL/ArPDF toma

público aos licitantes e demais interessados que após análise da licitação epígrafada, julgou vencedora do certame a empresa "CD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP", nos itens de nºs 01, 02, 03, 09, 13, 14, 15, 16, 17,18,19 no valor total de R\$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais) .

Brasília, 5 de outubro de 1998
ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 32/98 -

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Governo do Distrito Federal - CPL-SETER/DF, torna público a abertura da licitação abaixo, na forma que se segue:

Convite nº 32/98, de 16.10.98, às 10:00 horas.
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Aparelho de ar condicionado, Circulador de ar, Fogão, Refrigerador, Bebedouro, Umidificador de ar, Ventilador de teto, Ferro elétrico e suporte para TV e vídeo)
Cópia do Edital poderá ser retirada no horário de 9 às 12 e 14 às 17, no seguinte endereço: SEPN Quadra 511 - Ed. Bittar III - 2º andar.

ANDRÉ SANTA RITA PEREIRA
Presidente da CPL

Of: 411

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 210.000387/98 - PARTES: SETUR/DF X BGR SONORIZAÇÃO LTDA;
OBJETO: Locação de palco em estrutura metálica, cobertura com telhas galvanizadas, piso em compensado, com piso fechamento frontal inferior, fundo e laterais superiores em lona sintética ou compensado no decorrer do exercício de 1998, VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária : U.O 27.101 PROGRAMA DE TRABALHO 11065036310360001; FONTE DE RECURSO: 120; NATUREZA DA DESPESA: 349039; sendo inicialmente empenhada a importância de R\$ 3.434,92 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho: nº 672/98, emitida sob o evento nº 400091, por estimativa, em 28/09/98; PRAZO: da data de assinatura até 31/12/98, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 28/09/98; SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO DOURADO, na qualidade de Secretário; Pela Contratada: JOÃO BOSCO DO VALE, na qualidade de Proprietário.

Of: 1714

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 73/98

Processo: 193.000.303/98 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "XXII Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS"; Vigência: Data de assinatura até 31/12/98; Valor: R\$ 17.017,00 (dezessete mil e dezessete reais); Nota de Empenho: nº 0266/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000572076/0002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 30/09/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Presidente, Humberto Vendelino Richter, Diretor Técnico-Científico e Kátia Filomena Vaz Stival Bueno, Diretora Administrativa; P/Conveniente Coordenadora: Maria Stela Grossi Porto, Procuradora.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA- CONVITE Nº 25/98

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo - Diversos. Processo n.º. 111001.240/98.8. A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, atendendo ao que determina o § Primeiro, Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Artigo 5º da Lei n.º 938, de 20 de outubro de 1995, torna público, a quem interessar possa, o julgamento da CARTA-CONVITE em epígrafe.

ITEM	VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	PRAZO PARA ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (RS)
01	PAPELARIA BRITO COM. E REPR. LTDA.	GRAMPO TRILHO 80 MM. CAIXA COM 50 JOGOS	20 DIAS	1,93
02	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	PAPEL PARA FOTOCÓPIA 210X 297 MM, 24 KG (75 G/M2), RS C/ 500 FLS.	20 DIAS	4,18
03	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	PINCEL ATÔMICO COR VEMELHO, REFERENCIA 1100-P	20 DIAS	0,64
04	XEROX DO BRASIL LTDA.	FOTO RECEPTOR P/ MAQ. XEROX MODELO 5021/28, REF. 13R70252.	20 DIAS	325,04
05	EXCLUÍDO			
06	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS	20 DIAS	1,55
07	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	PASTA TUBULAR EM PVC NA COR AZUL, MEDINDO 50 MM X 345X 240	20 DIAS	4,80
08	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	SACO PLASTICO TRANSP. P/ PASTA CATÁLOGO C/4 FUIROS 24X 32 CM.	20 DIAS	0,03
09	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC NA COR AZUL 22X 33CM.	20 DIAS	0,15
10	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CAPA PARA ENCAD. EM PVC TRANSPARENTE LISA 22 X 33CM.	20 DIAS	0,15
11	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	CARTUCHO DE TONALIZADOR PARA MÁQ. XEROX MOD. 5021/28	20 DIAS	110,00
12	XEROX DO BRASIL LTDA.	BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA MÁQ. XEROX 60 CM X 150 METROS	20 DIAS	150,23
13	PAP. BRITO COMER. E REPRESENTAÇÃO LTDA.	PAPEL VEGETAL, 90/95 GM2 1,10 CM X 20 METROS.	20 DIAS	42,00
14	NÃO COTADO			
15	NÃO COTADO			
16	CALCOGRAFIA CH. DE LUXO BANKONORTE	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL POLIARTE SINTÉTICO 200 GR/M2.	20 DIAS	2,95
17	OFFICE SERVICE EQUIP. E SERV. P/ ESCRITÓRIO	TRANSCPTOR FAC-SIMILE, P/ REC. TRANSMISSÃO DE FAX.	20 DIAS	729,00

Brasília, 7 de outubro de 1998
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Of: 314

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONT/IDHAB-DF/GAPRE/ASJUR/ Nº 032/98. PROCESSO Nº 102-148.934/98. PARTES: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF e a Empresa Vip Service Club Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de locação diária e/ou mensal de veículo tipo Kombi ou similar, ano de fabricação 1996/1997, com motorista e quilometragem livre. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 035/98. VALOR GLOBAL: R\$ 13.749,68 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais, sessenta e oito centavos) . PRAZO: A partir da sua assinatura, até 31.12.98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.90.39, Fonte 220. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: IDHAB-DF. DATA: 02.10.98. ASSINATURAS: P/IDHAB-DF: Alexandra Reschke Stanislaw Affonso e Louise Henriques Ritzel assistidos por Nazareno Alves Sobrinho. P/CONTRATADA: Marcos Fernandes Rocha.

Of: 1163

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 1/90

PROCESSO nº 020.000.292/98. PARTES: DF/PRG X CORONÁRIO TURISMO LTDA; OBJETO: Fornecimento de Passagens aéreas e rodoviárias, conforme licitação por Convite nº 10/98-PRG; DO VALOR: O valor estabelecido para o contrato é de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1998; NOTA DE EMPENHO Nº 98NE00391, emitida em 16.09.98, no mesmo valor, na modalidade Estimativa; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 300700218501.0001; FONTE DE RECURSOS: 100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101; NATUREZA DA DESPESA: 349033; EVENTO 400091, FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE Nº 10/98-PRG; VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até 31.12.98, Publicação no DODF às expensas da Administração; DATA DA ASSINATURA: 21.09.98; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI; na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta; pela Contratada, MANOEL LIMA BARBOSA, na qualidade de Sócio.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 13/98

TIPO: MENOR PREÇO.
PROCESSO: 020.000956/98.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERES PARA IMPRESSORAS DESKJET HP 500 , JATO DE TINTA EPSON STYLUS 800/1000, HP 820, CAIXAS DE DISQUETES E CABOS PARA IMPRESSORAS.
DATA DE ABERTURA : 20/10/98.
HORÁRIO: 11:00 HORAS.
LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.
GRUPO: 14(MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO)
20(PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS).

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia

autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).
Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

Brasília, 7 de outubro de 1998

ANA CRISTINA BOCAYUVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Of: 404

INEDITORIAIS

ANTÔNIO DA CUNHA NUNES
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a licença de operação para a atividade de captação de água no local: Altiplano Leste, Fazenda Paranoá - Paranoá - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
DAR 2433/98

ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a licença de operação para a atividade de captação de água no local: Altiplano Leste, Fazenda Paranoá - Paranoá - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
DAR 2432/98

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAIS DE APILCAÇÃO DE PENALIDADE

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO
ANTONIO ALVES COELHO CRMDF Nº 4297

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e na conformidade do Acórdão proferido nos autos do Processo Ético Profissional nº 239 aplica a penalidade prevista na alínea "c", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, censura pública em publicação oficial ao médico ANTONIO ALVES COELHO - CRMDF nº 4297 por infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica por desrespeitar a Resolução CRM-DF nº 120/94 ao utilizar-se de recursos médico-assistenciais em favor de interesses político-eleitorais.

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO
ARTHUR GIMENEZ VIEGAS CRMDF Nº 7720

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e na conformidade do Acórdão proferido nos autos do Processo Ético Profissional nº 178/93 aplica a penalidade prevista na alínea "c", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, censura pública em publicação oficial ao médico ARTHUR GIMENEZ VIEGAS - CRMDF nº 7720 por infração aos artigos 29 e 69 do Código de Ética Médica por ter agido de forma negligente no atendimento prestado ao paciente menor M.R.S., não valorizando os sintomas apresentados pelo paciente e deixando de preencher devidamente a Guia de Atendimento de Emergência.

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO
GERMAN MEJIA RIOS - CRMDF Nº 1466

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57 e na conformidade do Acórdão proferido nos autos do Processo Ético Profissional nº 088/86, aplica ao médico GERMAN MEJIA RIOS - CRM-DF Nº 1466 a pena de "censura pública em publicação oficial", prevista na alínea "c" do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 9º e 29 do Código de Ética Médica, por ter exercido a medicina como comércio e por ter sido imperito no ato cirúrgico realizado na paciente A.N.P.

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO
JAIR SHIGUEKI YAMAMOTO - CRMDF Nº 5355

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e na conformidade do Acórdão proferido nos autos do Processo Ético Profissional nº 176/93 aplica a penalidade prevista na

alínea "c", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, censura pública em publicação oficial ao médico JAIR SHIGUEKI YAMAMOTO - CRM-DF nº 5355 por ter cometido infração aos artigos 9º e 93 do Código de Ética Médica, ao exercer a medicina como comércio e por ter desviado paciente da rede pública para consultório particular.

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO - CRMDF Nº 7693

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57 e na conformidade do Acórdão proferido nos autos do Processo Ético Profissional nº 228/94, aplica ao médico JOÃO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO - CRM-DF Nº 7693 a pena de "censura pública em publicação oficial", prevista na alínea "c" do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por não ter zelado e trabalhado pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, cometendo infração ao artigo 4º do Código de Ética Médica pelas características da entrevista que concedeu à Revista Veja, edição de 20 de maio de 1992.

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO
WALTER RIOS ZAMBRANA - CRMDF 5885

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e na conformidade do Acórdão proferido nos autos do Processo Ético Profissional nº 178/93 aplica a penalidade prevista na

alínea "c", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, censura pública em publicação oficial ao médico WALTER RIOS ZAMBRANA - CRMDF nº 5885 por infração ao artigo 17 do Código de Ética Médica por não ter, na condição de responsável técnico de estabelecimento de saúde, assegurado as condições mínimas para o desempenho ético da Medicina.

Brasília, 05 de outubro de 1998.
EDUARDO PINHEIRO GUERRA
Presidente
LÉO CARLOS DE HILDEBRAND E GRISI
Primeiro Secretário

DAR 2410/98

GERSON FLORIZ COSTA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a licença de operação para a atividade de captação de água no local: Altiplano Leste, Fazenda Paranoá - Paranoá - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
DAR 2434/98

JOSÉ CAVALCANTI RODRIGUES
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Turismo Rural em propriedade denominada Estância Chapadinha, no local: Córrego Capão da Onça, Chácara 08, quinhão nº 08, DF 415, Km 01, N.R.Brazlândia, Região Administrativa de Brazlândia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
DAR 2444/98

SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S/A
CGC/MF 00.582.478/0001-77

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas com direito a voto convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a qual se realizará no dia 14 de outubro de 1998, às 19:00 h, em primeira convocação, e na mesma data às 19:30h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede social, localizada no SEUPS EQ 713/913, cj. "G", Auditório, Asa Sul, Brasília-DF, para fins de deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição dos novos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; 2) Remuneração dos Diretores e dos integrantes do Conselho Fiscal; 3) Reforma do Estatuto (Capítulo III) no que diz respeito a composição e atribuições da Diretoria. 4) Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 03 de outubro de 1998.

Victor Tannuri
Diretor Presidente
Sudário Salles
Diretor Financeiro

DAR-2327/98 (dias-7,8e9)

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do DF, Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas.
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a ROSANIA ALMEIDA FALCÃO, Endereço: QR 504, Cj. 13, Lote 21 - Samambaia - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de ABN - AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede a Agência Brasília -SCRS 503, Bl. B, n.º25 - Térreo - Centro - Brasília -DF; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 207749 em data de 20/07/98; com as características: III- Características do Contrato: 1. N.º do Contrato: 00064902/98/64725; 2. Data do Contrato: 09.01.98; 3. Bem(ns) Arrendado(s): Veic. Nac. Marca GM Mod. Corsa Wind Gas. Cor Vermelha, Ano/Fab/Mod/94, Chassi 9BGSC08VWRC627370; 4. Contraprestação: a) Data do vencimento: 09.04.98, b) Valor no vencimento: 03/36, c) Valor nesta data: 328,34; IV- Endereço para Pagamento: (acima discriminado), com o seguinte teor: "V- Disposições Gerais: 1- Firmamos com V. S.as o Contrato de Arrendamento Mercantil acima mencionado, cujo o bem arrendado está descrito no item III.3 do quadro preambular.- 2- Ocorre, porém, que V.S.as não pagaram as parcelas discriminadas nos itens III.5 do quadro preambular.- 3- Ante o exposto, e com o objetivo de prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de direitos e manifestar a intenção de modo formal, notificamos V.S.as para que: a) Efetuem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta notificação, no endereço mencionado no item IV acima, o pagamento referente ao valor total (parcelas + VRG) apontado no item III.6 acima; b) Tomem ciência de que serão propostas as medidas judiciais cabíveis, caso não venham a purgar a mora no prazo previsto na alínea anterior e segundo o valor constante do item III.6 do quadro preambular, conservado eventuais correções e encargos moratórios que vierem a incidir desta data até a efetivação do pagamento. 4- Caso o pagamento tenha sido efetuado no período compreendido entre a emissão e o efetivo recebimento da presente, pedimos desconsiderar esta notificação. Local e data: Brasília - DF 17.07.98.- ABN- AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S. A (Via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07 de outubro de 1998.

DAR 2441/98

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., faz saber a ROXANE DELGADO ALMEIDA, End.: Qda. 01, Conj. D-1, Casa 54 - Sobradinho -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de Banco Mercantil de São Paulo S. A. - FINASA, com sede a Av. W/3 Sul 506, Bl. B, Loja 65 - Brasília -DF; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 211824 em data de 11/08/98; com as características: Ref.: Contrato Número: 18.12.97-85312302, Data Assinatura: 18.12.97; Prest. Vencida em: 16.07. e 16.08.98, Valor de Prestação: R\$ 308,26; Local de Pagamento: Ag: (221) Brasília -DF (acima discriminado), com o seguinte teor: "Tendo vencido a prestação acima indicada, sem que tenha havido o pagamento, cumpre-nos notificá-lo de que pelo simples vencimento, V. S.ª já está constituído em mora, nos termos do artigo 2, & segundo do decreto-lei n.º 911 de primeiro de outubro de 1969, tendo a presente simplesmente efeito probatório de mora, para imediata propositura da Busca e Apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial admitida em lei.- A importância acima corresponde ao valor da prestação na data do vencimento, ao qual serão acrescidos os encargos devidos até a data do efetivo pagamento. Banco Mercantil de São Paulo S. A. - FINASA (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07 de outubro de 1998.

DAR 2441/98

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) CÉLIO PANTOJA, End.: QI 03, Conj. R, Casa 114 - Guarã I - Brasília -DF; 2) NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, End.: QNN 06, Conj. O, Casa 51 - Brasília -DF, e a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de CITIBANK LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL documentos intitulados "NOTIFICAÇÃO DE MORA" e que foram respectivamente protocolados e registrados em microfilme, sob os n.ºs: 1) 216970 e 2) 216975 ambos em data de 28/09/98 e com as respectivas características: Contraprestação vencida em 11/08/98 -R\$ 319,24 - Contrato n.º 1904068; 2) Contraprestação vencida em 13/08/98 - R\$ 442,61 - Contrato n.º 192624, Contraprestação Parcial vencida em 13/07/98 - R\$ 238,93, e com o seguinte teor: "CITIBANK LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, vem proceder a NOTIFICAÇÃO de V.S.a, pelos motivos e para os seguintes fins:- Tendo vencido a contraprestação/valor residual indicada acima, sem pagamento, cumpre-nos NOTIFICÁ-LO(A) de que pelo simples vencimento V. S.a, já está constituído em MORA, conforme cláusula XVI, "a". Solicitamos o seu comparecimento dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento desta, para liquidar o débito, acrescido de encargos contratuais, no seguinte endereço: SRTV/SUL, Qd. 701, Conj. L, Bloco 01, N.º 38, Ed. Assis Chateaubriand, Sobreloja, Sala 13 a 16 - BRASILIA-DF. - Outrossim, caso V. S.a já tenha pago a prestação acima, objeto da presente notificação, rogamos considerar a mesma sem efeito, exibindo-nos, entretanto, os devidos comprovantes (inclusive via fax - 061 - 321-6363). - Alertamos que o não comparecimento, constituirá V.S.a em MORA para os efeitos legais, o que implica no vencimento antecipado de todo o contrato, com a decorrente adoção das medidas judiciais cabíveis, possibilitando a imediata REINTEGRAÇÃO DE POSSE do bem arrendado. - Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. - Atenciosamente, CITIBANK LEASING S. A - ARRENDAMENTO

MERCANTIL-S/A (via-se assinatura ilegível e carimbo: Cristiane Borges Arantes Ayres - Advogada)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07 de outubro de 1998.

DAR 2441/98

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER respectivamente a 1) DILMA LUCIA LOPES MARQUES, End.: SHIS QI 29, Cj 02, Cs 14 - Lago Sul - Brasília -DF; 2) GERALDO GOMES DE OLIVEIRA, End.: Q 10, SN Cj. G, Cs 13 - Sobradinho - Brasília -DF; 3) PAOLA DE SOUSA F. GUIMARÃES, End.: AOS 6 8 Bl. A, Ap 103 - Octogonal - Brasília -DF; 4) SELMA MARIA CLARENTINO LIRA, End.: CRS 513, Bl. B, Lj. 15 19 - Asa Sul - Brasília -DF; e a tantos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; documentos que foram protocolados e registrados em microfilme, sob os n.ºs: 1) 216381; 2) 216369; 3) 216359 e 4) 216377, todos em data de 23/09/98, com as respectivas características: 1) Ref.: Contrato de Cheque Especial Excesso Limite firmado em: 06/06/1998; N.º Conta Corrente: 140-15136.4200-3; Data da Ocorrência: 01/09/1998; Limite de Crédito: R\$ 1.500,00; Valor Excedente: R\$ 843,25; Agência: 140 - Brasília; 2) Ref.: Contrato de Cheque Especial Excesso Limite firmado em: 05/07/1998; N.º Conta Corrente: 065-06671-4200-0; Data da Ocorrência: 01/09/1998; Limite de Crédito: R\$ 1.600,00; Valor Excedente: R\$ 255,59; Agência: 065 - Anápolis; 3) Ref.: Contrato de Cheque Especial Excesso Limite firmado em: 20/07/1998; N.º Conta Corrente: 140-21222.4200-5; Data da Ocorrência: 01/09/1998; Limite de Crédito: R\$ 500,00; Valor Excedente: R\$ 135,30; Agência: 140- Brasília; 4) Ref.: Contrato de Cheque Especial Excesso Limite firmado em: 07/06/1998; N.º Conta Corrente: 140-16607-4200-2; Data da Ocorrência: 01/09/1998; Limite de Crédito: R\$ 1.000,00; Valor Excedente: R\$ 353,35; Agência: 140 - Brasília ; de teor seguinte: "Prezado(a) Senhor(a):- Consoante o Contrato acima referido, foi concedido à V.S. a(s) um limite de crédito, com data de vencimento definida no contrato.- Ocorre que, a referida conta corrente encontra-se com o seu limite de crédito excedido, razão pela qual, vimos por meio da presente, NOTIFICÁ-LO a depositar o valor excedente acima referenciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento desta, devidamente corrigido monetariamente e acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. - Somentamos que o não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, acarretará a rescisão do citado contrato, conforme cláusula contratual, tornando-se desde logo vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos encargos contratuais.- Comunicamos, atendendo ao artigo 43, Parágrafo 2.º da Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, que o seu nome estará sendo inscrito no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como, junto ao SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S/A), sem prejuízo de serem ajuizadas as medidas judiciais cabíveis, objetivando reaver o crédito devido.- Em caso de dúvidas, favor contatar-nos pelo seguinte telefone: 0800 55 50 91, das 9:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.- Atenciosamente, - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Divisão de Recuperação de Créditos. (via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07 de outubro de 1998.

DAR 2441/98

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) EVA DOS SANTOS SILVA GALVÃO, CPF N.º 221.677.221-68, End.: SMPW Q. 24, Conj. 03, Lote 01, Fração D - Brasília -DF; 2) JOSE RODRIGUES DO REGO FILHO, CPF N.º 054.902.351-87, End.: SHIS QI 23, Conj. 03, Casa 04 - Brasília -DF, e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ; documentos que foram respectivamente protocolados e registrados em microfilme, sob os n.ºs: 1) 216351 e 2) 216352 ambos em data de 23/09/98; com as respectivas características: 1) Ref.: Contrato de Abertura de Crédito em Consignação Crédito Pessoal n.º 4.499 firmado em 18/07/97.- Parcelas em Atraso: 11ª Parcela vencida em 25/06/98, saldo devedor em 14/09/98 de R\$ 676,84, 12ª Parcela vencida em 25/07/98, saldo devedor em 14/09/98 de R\$ 640,85; 2) Ref.: Avalista// Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente n.º 813 firmado em 10/07/97 e vencido em 18/10/97 em nome de DIMAT DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.- Saldo Devedor: saldo devedor em 14/09/1998 de R\$ 94.320,27, e seguinte teor: "Prezados Senhores, - Pela presente, para todos os fins de direito, vimos notificá-los para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, compareçam às dependências desta Instituição Financeira sito à SCRS 513 Bloco B Lojas 15/19 Brasília -DF, a fim de efetuarem o pagamento do débito, conforme abaixo discriminado, com os acréscimos moratórios incidentes até a data de sua efetiva liquidação.- Somentamos que o não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, acarretará a rescisão do citado contrato, conforme cláusula contratual, tornando-se desde logo vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido dos encargos contratuais, com a consequente inclusão no cadastro do SPC (Serviço de proteção ao Crédito) e SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S/A), sem prejuízo de serem ajuizadas as medidas judiciais cabíveis, objetivando reaver o crédito desta instituição financeira, correndo por conta de V.S.ª as custas processuais e honorários advocatícios, além da multa de 10% sobre o valor atualizado do débito.- Ref.(conforme acima discriminado respectivamente ao três notificados).- Atenciosamente, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - AGÊNCIA BRASÍLIA - DF, CGC sob o n.º 60.942.638/0001-73 (Via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07 de outubro de 1998.

DAR 2441/98

O Oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER respectivamente à 1) PAULO ESTANISLAU A. DE LIMA, End.: Q. 707, SN Bl. A, Ap 105 - Cruzeiro - Brasília -DF; 2) JAIR ANDRE, End.: QNP 19, Cj. H, Cs. 10 - P Norte - Ceilândia - DF; 3) PAUL PIERRE DEETER, End.: SHIS QI 25, Cj. 01, Cs. 11 - Lago Sul - Brasília -DF; e a tantos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; documentos que foram protocolados e registrados em microfilme, sob os n.ºs: 1) 216661 em data de 24/09/98; 2) 216792 e 3) 216793 ambos em data de 25/09/98, com as respectivas características: 1) Ref.: Débito de Responsabilidade de V.S.A- Contrato de Arrendamento Mercantil - N.º do Contrato: 140-0397865; Demonstrativo de Cálculo de Débito: Parcela: 004/036, 005/036, 006/036, 007/036, 008/036; Vencimento: 15/04/1998, 15/05/1998, 15/06/1998, 15/07/1998, 15/08/1998; Valor da Parcela: 534,07, 537,30, 541,05, 544,84, 548,68; V.R.G.: 117,15, 117,86, 118,68, 119,51, 120,36; Mora: 173,69, 136,54, 100,70, 66,14, 32,20; Total em R\$: 824,91, 791,70, 760,43, 730,49, 701,24; TOTAL R\$ 3.808,77; 2) Ref.: Débito de Responsabilidade de V. S.A - Contrato de Arrendamento Mercantil - N.º do Contrato: 140-0398500; Demonstrativo de Cálculo do Débito: Parcela: 008/036; Vencimento: 16/08/1998; Valor da Parcela: 479,67; V.R.G.: 105,22; Mora: 29,07; Total em R\$ 613,96; TOTAL R\$ 613,96; 3) Ref.: Débito de responsabilidade de V.S.A - Contrato de Arrendamento Mercantil - N.º do Contrato: 140-0363510; Demonstrativo de Cálculo do Débito: Parcela 011/024; Vencimento: 18/08/1998; Valor da Parcela: 408,30; V.R.G.: 238,33; Mora: 30,35; Total em R\$ 676,98; TOTAL R\$ 676,98, E DE SEGUINTE TEOR: "Prezado(a) Senhor(a).- Vimos pela presente NOTIFICÁ-LO a efetuar o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) na(s) data(s) indicada(s) e seus acréscimos contratuais, conforme demonstrativo abaixo, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente na Agência do Banco Sudameris do Brasil S/ A, ou no escritório desta empresa à Alameda Madeira, n.º 53 - 8º andar - Alphaville - Barueri - SP., CEP 06454-010, sob pena de não o fazendo, operar-se a constituição em mora e a posse ilegítima dos bens arrendados, acarretando as medidas judiciais cabíveis.- Comunicamos, atendendo ao artigo 43, Parágrafo 2.º da Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor, que o seu nome estará sendo inscrito no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como, junto ao SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S/A). DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO DÉBITO: (conforme acima discriminado para os três notificados).- Em caso de dúvidas, favor contatar-nos pelo seguinte telefone: 0800 55 50 91, das 9:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.- Atenciosamente, - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. (via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07 de outubro de 1998.

DAR 2441/98

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER ao Financiador/ Arrendatário: DJANIRA SAMPAIO DE CARVALHO, Endereço: SQS 405, Bloco N, Ap 202, Bairro: Asa Sul; Cidade: Brasília; Estado: DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de ABN - AMRO BANK, com sede a Agência Brasília - SCRS 503, Bl. B, n.º 25 - Térreo - Centro - Brasília -DF; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º : 208377 em data de 24/07/98; com as seguintes características: III- Contrato: 20003102030, Emissão: 31/10/1996; IV- Valores Devidos: Parcela: 18; Vencimento: 30/04/1998, Valor: 587,21; V- Endereço para pagamento: (acima discriminado); com o seguinte teor: "Notificamos V.Sa(s), para que no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta, efetue(m) o pagamento da parcela, descrita no item IV, cujo valor será devidamente corrigido da presente data até o efetivo pagamento, no endereço constante no itemV, nos moldes do contrato em tela.- A falta de atendimento a esta Notificação ensejará, por nossa parte a adoção das medidas judiciais cabíveis, ficando V.S.*.(s), desde já, constituídos em mora, para todos os fins previstos em lei.- Caso o pagamento tenha sido efetuado no período que compreende a emissão da presente e o efetivo recebimento, pedimos desconsiderar esta notificação.- BANCO ABN AMRO S/A (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07 de outubro de 1998.

DAR 2441/98

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., faz saber a EDSON CESAR, End.: Quadra 15, Conj. E, Lt. 32 - Sobradinho - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe

foi apresentado por parte de Banco Mercantil de São Paulo S. A. - FINASA, com sede a Av. W/3 Sul 506, Bl. B, Loja 65 - Brasília -DF; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 208495 em data de 27.07.98; com as características: Ref.: Contrato Número: 85.190.928, Data Assinatura: 06.02.1997, Prest. Vencida em: 06.07.1998, Valor de Prestação: R\$ 622,76; Local de Pagamento: Ag. 221 - Brasília - Brasília -DF (acima discriminado), com o seguinte teor: "Tendo vencido a prestação acima indicada, sem que tenha havido o pagamento, cumpre-nos notificá-lo de que pelo simples vencimento, V. S. ª já está constituído em mora, nos termos do artigo 2º, & segundo do Decreto-lei número 911 de primeiro de outubro de 1969, tendo a presente simplesmente efeito probatório da mora, para imediata propositura da Busca e Apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial admitida em lei.- A importância acima corresponde ao valor da prestação na data do vencimento, ao qual serão acrescidos os encargos devidos até a data do efetivo pagamento. Banco Mercantil de São Paulo S. A. -FINASA (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino Brasília -DF, 07 de outubro de 1998.

DAR 2441/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 19663, 07-10-98.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 19664, 07-10-98.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 19665, 07-10-98.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 19666, 07-10-98.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 19667, 07-10-98.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 19668, 07-10-98.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 19669, 07-10-98.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 19670, 07-10-98.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 19671, 07-10-98.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 19672, 07-10-98.....	6
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHOS, SUCAR, 06-10-98.....	6
.ORDEN DE SERVIÇO 1, SUCAR/RA-XII-SAMAMBAIA, 30-09-98.....	7
.ORDEN DE SERVIÇO 76, SUCAR/RA-IV-BRAZILÂNDIA, 07-10-98.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ACÓRDÃO 85-*, TARF/2C, 14-07-98.....	16
.ACÓRDÃO 92, TARF/1C, 23-09-98.....	15
.ACÓRDÃO 101 A 107, TARF/2C, 05-10-98.....	16
.ATA, TARF/TPL, 28-08-98.....	14
.ATA, TARF/1C, 14-09-98.....	15
.ATA, TARF/2C, 22-09-98.....	17
.ATA, TARF/1C, 23-09-98.....	15
.ATA, TARF/1C, 24-09-98.....	15
.ATA, TARF/2C, 28-09-98.....	17
.ATA, TARF/2C, 29-09-98.....	17
.ATA, TARF/2C, 05-10-98.....	17
.ATO, SUREC/DAT, 30-09-98.....	13
.ATO DECLARATORIO 458, SUREC/DAT, 29-09-98.....	12
.ATO DECLARATORIO 462, SUREC/DAT, 30-09-98.....	12
.ATO DECLARATORIO 464, SUREC/DAT, 02-10-98.....	12
.ATOS, SUREC/DAT, 29-09-98.....	13
.ATOS, SUREC/DAT, 05-10-98.....	14
.ATOS, SUREC/DAT, 06-10-98.....	14
.ATOS DECLARATORIOS 455 A 457, SUREC/DAT, 24-09-98.....	11
.ATOS DECLARATORIOS 465 A 468 E 470 A 473, SUREC/DAT, 05-10-98.....	12
.ATOS DECLARATORIOS 475, 478 E 479, SUREC/DAT, 07-10-98.....	13
.DESPACHO, SECRETARIO, 06-10-98.....	11
.PAUTA DE JULGAMENTO, TARF/2C, 07-10-98.....	15
.PAUTAS DE JULGAMENTO, TARF/1C, 07-10-98.....	14
.PORTARIAS 1052 A 1065, SECRETARIO, 07-10-98.....	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.DECISÕES 1 E 2, FUNALPA/CA, 31-07-98.....	19
.DESPACHOS, SECRETARIO, 06-10-98.....	18
.PORTARIA 212, SECRETARIO, 05-10-98.....	18
.PORTARIAS 213 E 214, SECRETARIO, 07-10-98.....	18
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.PORTARIA CONJUNTA 18, SECRETARIA, 07-10-98.....	21
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.ATO , FZDF/DEX, 07-10-98.....	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
.DESPACHO, DAG, 05-10-98.....	21
.DESPACHO, SECRETARIO, 06-10-98.....	21
.DESPACHOS, SECRETARIO, 05-10-98.....	21
.INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS 537 A 540, 545 E 547, DETRAN/DC, 01-10-98.....	21
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHOS, FCDF, 02-10-98.....	23
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
.PORTARIA 9, 06-10-98.....	23
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3366, SECRETARIA DAS SESSÕES, 29-09-98.....	23
* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS	

